SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3660

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°003/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

DO VALOR TOTAL: R$197.145,60 (cento e noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:FAF19936

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°004/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 1.986.697,44 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 25 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:A7372A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	134/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO CONSTELLATION 26280, ANO 2018 – PLACA NDV-9231, através de dispensa de licitação aos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, tal aquisição tem como objetivo realizar conserto do câmbio do caminhão em questão que pertence a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 35.492,35

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de fevereiro de 2024.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal SEMIE

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:EEAC3ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 12 e 14 de fevereiro de 2024".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 (doze e quatorze) de fevereiro de 2024, conforme lei nº 014 de 20 de fevereiro de 1998, na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Dia 13 feriado de Carnaval.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de fevereiro de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E888174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 15/2024, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Referente a **Aquisição de Herbicida a base de defensivo agrícola, mata mato granulado.** Processo Administrativo N° 0000179.11.07-2024 - **Secretaria Municipal de** Infraestrutura e Serviços Urbanos. **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 09/02/2024 ATÉ O DIA 15/02/2024**. **DATA DO JULGAMENTO DA DISPUTA 16/02/2024**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 15/2024

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F8009458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do Decreto Municipal Nº 15/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

01	Número/Modalidade	006/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 74, inciso III.
03	Processo Administrativo	0000182.02.08-2024/SEMFA- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	Contratação de Curso de Treinamento: ESOCIAL X FGTS DIGITAL para órgãos públicos
06	Fornecedor	R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL - EXCELENCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 08.571.023/0001-68
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Fevereirode 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C7574CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar**, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículo tipo ônibus acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual do Município de Alto Alegre dos Parecis, residentes na zona rural. Processo Administrativo N° ID: 70.785 - 0002314.02.02-2023 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item 1:** no valor total de**R$: 218.620,08** (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais e oito centavos) em favor da empresa**OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 03.174.630/0001-70. Item 2:** no valor total de**R$: 494.189,33** (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), em favor da empresa: **A SOARES DO NASCIMENTO - 53.073.529/0001-00.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2FAF44DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2024.

NOMEAR A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.CLAUDINEIA BLASIUS FRATA, devidamente inscrita no RG 000651907 SSP/RO e no CPF/MF nº. 612.652.762-34, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da nomeação em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FE1D23CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em favor da empresaMFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA- CIMCERO, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001/19, contrato 001/PGM/2024, conforme Oficio Nº 030/SEMURB/2024.

- Ademilson Moreira de Alencar CPF 855.585.752-04
- Audair Alves de Meira CPF 901.487.972-53
- Natanael de Souza Marcos CPF 005.946.352-09

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5E71B82D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 32/2024

DECRETO Nº 32/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 27/GP de 07 de fevereiro de 2023.
CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: REGISMAR INACIO DA SILVA
DATA DO VENCIMENTO: 05/02/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 04/02/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1244429E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº33/2024

DECRETO Nº 33/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 004/GP/2024:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados;

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS – FARMÁCIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
7º. Lugar	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:27C55DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº089/2024

PORTARIA Nº. 089/GAB/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 1800,00 (CENTO E OITENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3."
O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em nome de Cristina Garcia Aguiar Hopka**,** Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social, cadastrado no CPF sob n° 802.***.232-**, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de Certificado Digital**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 343/2024**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19218-x AG. Nº 2184-9 – Banco do Brasil
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 08.2440007.2012 elementos de despesa 3.3.90.39.00, Fichas 286.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB039DD2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), TIARLI NUNES CALENTE– Gestor; APARECIDO MIRANDA - Fiscal, referente ao processo nº 409/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5B622456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 041/SEMED/2024
PROCESSO Nº: 409.02.02-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartão magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais para um período de 1 (um) ano, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, diesel-S10 e gasolina
VALOR:R$ 1,50.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 12.3610011.2065/ 12.3610011.2071
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – PNATE/ Próprio
FICHA ORÇAMENTARIA: 200/209
EMPENHO: 76
PEDIDO: 36
DATA:02/02/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI - – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
JOSELIA ALVES COSTA– Secretário Municipal Agricultura
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:94E64369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 0021.22.01.2024
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL DE RONDONIA - DETRAN
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 1.053,32 (Um mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
VALOR: R$3.773,03 (Três mil, setecentos e setenta e três reais e três centavos).
OBJETO: Pagamento de multas de trânsito.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 8/2/2023

Ariquemes, 8 de fevereiro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:9BAAB24A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA /2024

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA /2024 DE 08 DE FEVEREEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação de diretrizes de atendimento fixo de um Conselheiro Tutelar no Distrito de Bom Futuro e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o atendimento fixo de um conselheiro tutelar no Distrito de Bom Futuro, nos termos da ata da 1ª reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024,
RESOLVE
Art. 1° - Fica estabelecido o atendimento fixo de um conselheiro tutelar no Distrito de Bom Futuro, conforme determinação do CMDCA.
Art. 2° - O atendimento fixo será realizado na sede do Projeto Pequeno Príncipe no Distrito de Bom Futuro.
Art. 3° - O conselheiro tutelar responsável pelo atendimento no distrito será designado pelo CMDCA, respeitando a jurisdição geográfica de atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 4° - O horário de atendimento será definido pelo CMDCA e divulgado publicamente, visando garantir o acesso dos cidadãos ao serviço.
Art. 5° - Durante o período de atendimento fixo, o conselheiro tutelar deverá cumprir suas atribuições previstas na legislação municipal e demais normativas relacionadas à proteção da criança e do adolescente.
Art. 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:398AF457

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA /2024 - ABMARI

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA /2024 DE 08 DE FEVEREEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação de repasse financeiro".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;

Nos termos da ata da 1ª reunião ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar repasse financeiro do Fundo da Infância no valor de R$30.000,00 (Trinta mil Reais) do Vereador Tenente Valentin nº 529/2023 para a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI CPJ 26.954.364/0001-02

Art. 2° - O projeto tem por objetivo a contratação de um educador social para fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, prevenir, atuar na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6AB72843

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA /2024 - PEQUENO PRÍNCIPE

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA /2024 DE 08 DE FEVEREEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação de repasse financeiro".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando ata da 1ª reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar repasse financeiro do Fundo da Infância no valor de R$30.000,00 (Trinta mil Reais) para custear o Projeto Pequeno Príncipe no Distrito de Bom Futuro.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:66B7585D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA /2024

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA /2024 DE 08 DE FEVEREEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação de inclusão de cadeiras no CMDCA/Ariquemes".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos da ata da 1ª reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar a inclusão de duas cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ariquemes com direito a voz e voto:
Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
Conselho Regional de Contabilidade – CRC/Ariquemes.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0D7F8DA5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 01/CMAS/2024 PMM

RESOLUÇÃO N° 01/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico da Polícia Militar Mirim Hierarquia e Disciplina".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Projeto Básico da Polícia Militar Mirim "Hierarquia e Disciplina", no valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil Reais), oriundo do FMAS. O valor será destinado ao custeio de despesas da folha de pagamento da equipe de trabalho, que presta serviço essencial e consonante com a Política Nacional de Assistência Social.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4C87464E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 02/CMAS/2024 APAE

RESOLUÇÃO N° 02/CMAS/2024 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Manutenção de Serviço e Acolhimento às Famílias da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Projeto Manutenção de Serviço e Acolhimento às Famílias" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CPJ 04.900.106/0001-00**, no valor de **R$ 99.914,04** (Noventa e nove mil, novecentos e quatorze Reais e quatro centavos), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, conforme descrito no projeto.
Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D67CD3E1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2024 CCFA

RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o **Repasse Financeiro** no valor de **R$1.189.554,05** (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro Reais e cinco centavos), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio com manutenção do pagamento de Folha de Pessoal, férias, rescisões, 13º salário e encargos sociais, para custear quadro específico de profissionais e também pagar os custos das despesas fixas, serviços de terceiros, manutenção de imóvel e veículo, todas despesas mantenedoras do serviço de acolhimento às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos temporária ou definitivamente, da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, **CNPJ 04.702.918/0001-33.**
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A2815C99

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2024 AMOREVI

RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro para a Associação Amor e Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 257.456,90** (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis Reais e noventa centavos) da Associação Amor e Vida - **AMOREVI, CNPJ 17.631.495/0001-50.** Para ser usado no custeio de despesas de manutenção dos serviços desenvolvidos na instituição, prevendo custos com folha de pagamento e seus encargos, aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, conforme descrito na planilha orçamentária anexa ao plano de trabalho, sendo recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2806B8D5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 05/CMAS/2024 LAR FRATERNO

RESOLUÇÃO N° 05/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Idoso Acolhido do Centro Espírita Allan Kardec - CEAK/ Lar Fraterno das Terceira Idade".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Idoso Acolhido" do Centro Espírita Allan Kardec - CEAK/ Lar Fraterno das Terceira Idade, **CPJ 63.761.084/0001-04**, no valor de **R$ R$ 218.561,92** (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e um Reais e noventa e dois centavos), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de acolher pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência do município de Ariquemes,
Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas com folha de pagamento e encargos sociais, material de consumo, material permanente e serviços de terceiros.
Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:803DE7D1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 06/CMAS/2024 TUTU

RESOLUÇÃO N° 06/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Acolher da Associação Anglicana Desmond Tutu- Casa Noeli".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Acolher" da Casa Noeli dos Santos, no valor de **R$ 346.243,13** (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três Reais e treze centavos), que tem por objetivo custear despesas da folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis, aluguel, água e internet à Associação Anglicana Desmond Tutu, mantenedora da casa de apoio a mulher em situação de violência e seus respectivos filhos.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BDDC5513

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 07/CMAS/2024 ABEVI

RESOLUÇÃO N° 07/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Convivência Para Vida II da Associação Beneficente Escola Para Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Convivência Para Vida II" da Associação Beneficente Escola Para Vida, **CPJ 03.865.973/0001-81**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil Reais), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social
Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento, encargos sociais e materiais permanentes conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado.
Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8C44BEE8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 08/CMAS/2024 ABMARI

RESOLUÇÃO N° 08/CMAS/2024 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Fortalecer da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI - Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5° GBM".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Fortalecer" da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI - Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5° GBM, **CPJ 26.954.364/0001-02**, no valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco Reais), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento e encargos sociais conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B4B15E13

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 09/CMAS/2024 AMAAR

RESOLUÇÃO N° 09/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, **CPJ 12.229.594/0001-96**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil duzentos Reais), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas com serviços de terceiros, contratação e manutenção de recursos humanos e materiais de consumo, conforme plano de trabalho apresentado.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D938290B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 10/CMAS/2024 ASDEFARI

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 10/CMAS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Respeitando as Diferenças da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes, **CPJ 01.166.235/0001-10**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil duzentos Reais), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas com serviços de terceiros, contratação e manutenção de recursos humanos e materiais de consumo, conforme plano de trabalho apresentado.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9C70DC64

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR)

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA: 14/12/2023

Ata da 5ª **Reunião Ordinária** do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 14 de dezembro de 2023, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min com pauta conforme edital número 005/2023: **1 –** Leitura e aprovação da Ata anterior; **2** - Tarifa do serviço de distribuição de água**; 3 -** Informações quanto à qualidade e reparos realizados pela concessionário Águas de Ariquemes na execução do serviço**; 4 -** AEGEA informar quantidade e localidade dos imóveis que encontram-se abaixo da soleira da rede de coleta de esgoto; **5**. Cor das concessões, autorizações e permissões; e **5** – Outras pautas sugeridas**.**
A reunião inicia-se às 08h10min contando com a presença de **05** entidades, representadas por **05** conselheiros titulares, e **01** suplentes. Marco Aurélio Soares Fernandes – **AMR** (titular); Elenildo Oliveira dos Santos - **AMOTA** (titular); Márcio Noberto Usuários de **TÁXI** (titular), Allyson Missão Kadochi (usuários de mototáxi), Tatiana Ifran Águas de Ariquemes (titular). Estava presente na reunião, Bruno representando a Casa dos Conselhos, Bruno engenheiro Águas de Ariquemes. Justificada a ausência do Conselheiro Daniel Borella (TÁXI).
1 – Leitura e aprovação da Ata anterior; Diante da ausência do Secretário do Conselho Allyson Rossi ficou acordado entre os Conselheiros presentes que a leitura da ata da reunião anterior seria feita na próxima reunião;
2 - Tarifa do serviço de distribuição de água; O Presidente Marco Aurélio iniciou o tema explanando sobre o processo de revisão ordinária 772/2021, o Conselheiros representantes da Concessionária Águas de Ariquemes trouxeram a discussão da necessidade de ampliação das áreas de cobrança de tarifa de disponibilidade dos serviços de água e esgoto, trouxe o histórico das cobranças de

disponibilidade e os fundamentos legais como o marco do saneamento federal, municipal e contrato, o Conselheiro Márcio Noberto trouxe da necessidade de programas educativos quanto à adesão aos serviços de saneamento, a fala foi complementada pelo Conselheiro Alisson (Missão Kadochi) quanto à necessidade de medidas educativas.
3 - Informações quanto à qualidade e reparos realizados pela concessionário Águas de Ariquemes na execução do serviço; Esteve presente na reunião o Engenheiro Bruno, funcionário da concessionária Águas de Ariquemes e responsável pela execução das obras de repavimentação dos trechos cortados para implantação das redes de água e esgoto; explicou os procedimentos, bem como, dos principais motivos da ocorrência de recalque e sobressaltos, informou que foram feitas correções no setor 05 e que estão prestes a realizar a correção na Rua Quatro Cachoeiras;
4 - AEGEA informar quantidade e localidade dos imóveis que encontram-se abaixo da soleira da rede de coleta de esgoto; Os representantes da concessionária presentes informaram que não possuem essa informação, pois trata-se de questão interna dos moradores e sendo de responsabilidade da Concessionária o referido número. Na oportunidade, foi solicitado que os editais de convocação do Conselho sejam feitos em nome de "Águas de Ariquemes LTD SPE" e não mais em "AEGEA" que trata-se da *holding* da empresa.
5. Cor das concessões, autorizações e permissões: A pauta foi apresentada pelo Conselheiro Márcio Norberto quanto a necessidade de adequação dos prédios públicos, permissões, concessões e autorizações às cores definidas em lei como padrão para o município, foi esclarecido que a concessionária águas de ariquemes adota como cor padrão as cores azul, branco e verde, bem como foi esclarecido que os Táxis também adotam as cores azul, branco e verde, quanto aos mototaxis o Presidente Marco Aurélio mencionou da existência do Decreto n° 10.969/PGM/2014, art. 5º, I, "a" que estabelece o laranja como cor padrão; o presidente da AMOTA, sr. Elenildo descatou o desenvolvimento de atividades destinadas à padronização das cores das motocicletas; e
5 – Outras pautas sugeridas: Não houve pauta sugerida por parte dos Conselheiros presentes.
Concluídas as discussões às 09h40min o presidente Marco Aurélio agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, leio e assino a presente Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença, página 7.

Conselheiros titulares
Glauco - **PODER EXECUTIVO** _____
Elenildo Oliveira dos Santos – AMOTA_____
Márcio Noberto - Usuário-TÁXI_____
Tatiane Ifran - Águas de Ariquemes_____
Alysson - Usuário MOTOTÁXI_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BFDC05A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA A SER GESTORA REFERENTE PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SOLANGE DA SILVA LINHARES Secretária Municipal de Desenvolvimento SocialDecreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023, publicado na AROM,14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA, com matrícula 22969, como Gestora de parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município.

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Angelita Ferreira Fernandes Powala	Gestora	***.926.582-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 24/2022, de 25 de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:99C0D82D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 5/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 02/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024, E DISPÕE ADESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARESDA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS -2024 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O**Solange da Silva Linhares**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares da**Comissão de Monitoramento e Avaliação das Novas Parcerias- 2024 entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações Da Sociedade Civil**, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,no âmbito deste Município,com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Gabriely Toigo dos Reis	Titular	***.259.702-**	Ariquemes	RO
Stefany Cristine Silva Araujo	Titular	***.967.482-**	Ariquemes	RO
Claudia Moreira Alves	Titular	***.689.936-**	Ariquemes	RO
Sandra Ferreira	Titular	***.189.972-**	Ariquemes	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:96576D65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 106, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 106, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-1766/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 46/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Joyce Amanda da Costa Borges

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2024, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 07/02/2024 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2131715**e o código verificador**D6D49092**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DEA5341A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 25141/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 25141/2023

O Procurador-Geral do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve**RATIFICAR**e**HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 25141/2023, amparado pelo art. 74, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas aoRelatório - SML 2 de 30/01/2024 (ID 2123695)eParecer 98 de 04/02/2024 (ID 2134149), cujo objeto é: "**Contratação de Prestador de Serviços para prestação de serviços de disponibilização de licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e publicações**, visando atender as necessidades daProcuradoria Geraldo Município de Ariquemes, auxiliando a Procuradoria Geral do Município em defesa em âmbito judicial, atuando nos autos dos processos em comento, cuja contratação é em favor da empresa:**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A- CNPJ:82.845.322/0001-04**com valor total estimado em**R$ 187.848,36 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 07 de fevereiro 2024.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 4717

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 08/02/2024 às 06:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2137566**e o código verificador**44B52BA3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC267AF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 122, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 122, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Paulo Max Almeida dos Santos	07806509702	SEMDES
Felipe Jose de Carvalho	02836301579	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 08/02/2024 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2145401**e o código verificador**1CEDC8E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	08/02/2024 09:10
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/02/2024 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77306369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 123, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 123, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 106 de 31/01/2024 (ID 2126164), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo14599/2022, na seguinte composição:

Fiscal do contrato:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização:
Michelle Garcia Ledesma - membro
Marcelo Cebalho de Belém - membro
Nathalia Silvestre Anselmo - suplente
Gestão do Contrato:
Quelia Crispiniano de Jesus
Letícia da Cruz Silva - suplente

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 982, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 08/02/2024 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/02/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2145537**e o código verificador**8A755A5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	08/02/2024 09:18
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/02/2024 09:22
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/02/2024 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78DD2AA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 124, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DO HABITE-SE.

PORTARIA Nº 124, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DO HABITE-SE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo5-919/2024.

ConsiderandooMemorando 91 de 29/01/2024 (ID 2113590), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Realização de análise e parecer do habite-se referente ao Processo Administrativo5-919/2024**,**com a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO:
Egídio Osvaldo Silva Azevedo - Engenheiro Civil
Milton Sebastião Alonso Soares - Arquiteto
Antonio Borgenes a Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/02/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2145710**e o código verificador**2B18E61F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/02/2024 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7088B49F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 126, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 126, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-19300/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Thiago Rodrigues Nepomuceno e Vagner Ramalho Deltrino, para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato n° 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Nova Gestão Consultoria LTDA.
Art. 2 Fica revogada a Portaria nº 44, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/02/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2146764**e o código verificador**036BE307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ISABELA SILVA NUNES	***.889.932-**	08/02/2024 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E79430C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/PGM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.300/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 15.668.280/0001-88

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 23/2022.

PRAZO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 8 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/02/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2146666** e o código verificador **B1B5762B**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:9B6D5123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 126, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19300/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Thiago Rodrigues Nepomuceno e Vagner Ramalho Deltrino, para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato n° 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Nova Gestão Consultoria LTDA.

Art. 2 Fica revogada a Portaria nº 44, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/02/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2146764** e o código verificador **036BE307**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:FDAD4299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023/CPL/PMA/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023/CPL/PMA/SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2023/SEMOSP

Anexo 5 Caderno de Encargos da Concessionária
Item 6.2 MARCO II DA CONCESSÃO

Onde se lê:
ii. Índice de Eficientização, calculado na forma do item 6.4 ii, de, no mínimo, 57% (cinquenta e sete por cento) sendo esta a META FINAL DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA;

Leia-se:
ii. Índice de Eficientização, calculado na forma do item 6.3 ii, de, no mínimo, 57% (cinquenta e sete por cento) sendo esta a META FINAL DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA;

***As demais cláusulas permanecem inalteradas**.

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DFDA4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 129/2023 PROC. N.º 12.205/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 129/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 12.205/2023, conforme Relatório PE 121-2023 de 31/01/2024 (ID 2126413) e Parecer 109 de 07/02/2024 (ID 2141770), cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente 2 para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.339.918/0001-96**, com valor de R$18.636,86 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**, com valor de R$10.586,72 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); **RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 48.807.054/0001-90**, com valor total de R$16.244,25 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00**, com valor de R$251.816,21 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos); **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.383.313/0001-90**, com valor de R$17.531,33 (dezessete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos); **REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - CNPJ: 36.336.388/0001-43**, com valor de R$5.016,02 (cinco mil dezesseis reais e dois centavos); **PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54**, com valor de R$10.259,73 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta três centavos) e **RISSE & TRINDADE LTDA - CNPJ: 08.267.557/0001-03**, com valor de R$157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$330.248,92 (trezentos e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 07 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:30D23537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 168/2023 PROC. N.º 23.720/SEMDES/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 168/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.720/2023, conforme Relatório FINAL PE 168-23 de 06/02/2024 (ID 2138098) e Parecer 111 de 07/02/2024 (ID 2142608), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e prestação de serviços funerários, serviços administrativos, serviço de traslado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS por período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **NOVA RENASCER LTDA - CNPJ: 26.804.280/0001-84**, com valor total de **R$167.175,16 (cento e sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

Ariquemes/RO, 07 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:32848312

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.479.109,16 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e nove reais e dezesseis centavos).

GESTOR:
Tiago Batista Abreu

FISCAL:
Fabio Fernandes Soares

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:7D7D7580

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 02/2024 PROCESSO Nº 25.421/2023 - SEMPOG

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Sempog -CNPJ nº 04.104.816/0001-16
2) BANCO MASTER - SA, CNPJ sob nº. 33.923.798/0001-00

OBJETO: Convênio para Credenciamento do BANCO MASTER - SA para Concessão de Cartão de Crédito com Pagamento Mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos do município de Ariquemes, nos limites do Art. 24 do Decreto 13.930/2018 e Art. 1º das Leis nº 2575/2021 e 2.684/2022, os quais integram o instrumento, independente de transcrição.

Vigência: O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.421/2023

Ariquemes-RO, 30 de janeiro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/02/2024 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:575C451D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13845/2022

PARTES:
1)Devedor: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)Credor: Editora Jornalística Madeirão LTDA ME (CNPJ: 18.693.751/0001-04)

OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente da prestação publicação, para atender a Prefeitura de Ariquemes, atinente à Nota Fiscal 3635 de 19/01/2024 (ID 2094754) dos meses de dezembro de 2023 e parcialmente janeiro de 2024 constante no processo 13845/2022.

VALOR TOTAL: R$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) I

NTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO,06 de fevereiro de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Documento assinado digitalmente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/02/2024 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A9BE72E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4094/2024.
Requerente: Manoel Andrei da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 22, Quadra 08,Bloco “B”, Setor 11.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4094/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrºManoel Andrei da Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1069828 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº008.314.712-80, residente e domiciliado na AV. Perimentral Leste, nº 3901, setor Jardim America,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 22, Quadra 08,Bloco “B”, Setor 11,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 011.0008.02.00022.01, no endereço AV. Perimentral Leste, nº 3901, Setor 11, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Contrato de compra e venda, boletim de ocorrência, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 defevereirode 2024.

ALEX LUIZ
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:9828FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 38/PGM/2024
Processo Administrativo nº 20.418/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)DEOPRY CLINICA ORTOPEDICA LTDACNPJ:29.946.739/0001-72

OBJETO:Aquisição de medicamento para atender paciente oriunda de mandado judicial.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

GESTORA: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA
FISCAL: INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:8B5D86F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2023
Processo nº 24.555/2023 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 21.1.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU/FMS

2-)CEPROM CENTRO EDCUACIONAL PROFISSIONALIZANTE MAANAIM - CNPJ n.º 19.323.881/0001-00

OBJETO:Repasse financeiro para custeio deManutenção do pagamento de profissionais de Fisioterapia para atendimento de pessoas carentes, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 1927373 e 2029471,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo: 10 (dez) meses. Até 21 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.554/2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7F3797E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, instituída no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 527 de 28 de julho de 2023 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);
CONSIDERANDOPortaria nº 551/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;
CONSIDERANDO Ata de Portaria nº 703/2023/PGM que dispõe sobre de alteração e substituição membros titulares da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOaimperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOo Relatório 25 de 11/08/2023 (ID 1777278), encaminhado pelo comando da GCM de Ariquemes - RO;

Faz-se necessário a substituição da Presidente da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhora Jocemara Lopes de Lima e de membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhora Janaina de Oliveira Alecrim, **eis que as mesma estão no rol de agentes escaladas e plantonista conforme relatório alhures indicado, o que as tornam impedidas de atuarem no procedimento *in casu***, ficando designado para substituir, à função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal o servidor Anderson Pereira Resende, e de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora Vilma Soares da Silva, integrantes da portaria 551/2023/PGM e 703/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação dos servidores que passarão a integrar as atividades da Comissão para atuar no **Processo nº 8-27797/2023.**

Memora-se que, a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 07/08/2023, Edição 3532, alterada pela Portaria nº 703 de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), no dia 28/09/2023, Edição 3569, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal.

A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data, concernente a autuação nos autos em questão.

Ariquemes - RO, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:C083EF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 01/2024

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal,instituída pela Lei Municipal nº 2417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

O presente processo é concernente a procedimento de Sindicância Acusatória de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, em face de servidora pública municipal, com lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo,**DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDORA,** em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento da **SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, dos autos de nº 8-21500/2022.**

Ariquemes -RO, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:BEC61D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001 /SEMUSA /PMB/2024

RETIFICAÇÃO I

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2024/SEMUSA, **INFORMA** que em razão de ocorrência de falha no Link pertencente ao Sistema de gestão de inscriãço dos candidatos no Processo Seletivo, e objetivando o cumprimento na íntegra das fases do certame bem como garantir o direito dos candidatos participantes no Processo Seletivo.
Diante do Exposto esta Comissão Organizadora resolve alterar os seguintes itens do Edital sendo eles :

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

DAS INSCRIÇÕES:

h)-*A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 07/02/2024 até às 23h59 min. do dia 09/02/2024, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando- se o horário oficial de Rondônia.*

LEIA-SE:

4.**0-** DAS INSCRIÇÕES:

h) -A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 08/02/2024 até às 23h59 min. do dia 14/02/2024, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando- se o horário oficial de Rondônia

Já no **ANEXO I** do Edital que trata do Cronograma previsto no certame:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	***07/02/2024 a 09/02/2024***
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	14/02/2023
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos.	21/02/2024
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	22/02//2023 a 23/02/2024
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO do Edital de convocaçao para a Prova Pratica para os cargos de : Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Zelador (a), Auxiliar de Consultório Odontologico , Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU) eTécnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiologo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	29/02/2024
APLICAÇAO DA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	29/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	01/03/2023

LEIA-SE:

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	**08/02/2024 a 14/02/2024**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	14/02/2023
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos.	21/02/2024
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	22/02//2023 a 23/02/2024
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO do Edital de convocaçao para a Prova Pratica para os cargos de : Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Zelador (a), Auxiliar de Consultório Odontologico , Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU) eTécnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiologo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	29/02/2024
APLICAÇAO DA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	29/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	01/03/2023

Buritis, 08 de fevereiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:66F9ED6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **VANDERSON MORAIS DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VANDERSON MORAIS DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número de ***.785. ***-18 no cargo de **Gerente de Projetos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

Buritis, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BEF59033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de 20% nos termos previstos na Lei 603/20211 ao servidor **Rumori da Silva Perez** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 603-20211 e Memorando 42/DRH-SEMUSA/2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder ao servidor **Rumori da Silva Perez,** cargo fisioterapeuta 30 horas, o adicional de 20% ao vencimento básico, nos termos do inciso VII, artigo 30 da Lei 603/2011.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Buritis, 08 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E011A96D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 31-2019

Assunto: Apurar fatos referentes a dívida com energia elétrica no prédio onde localizava a AGERB.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que se encontra prescrito a questão do mérito para que seja aplicada advertência aos servidores, pela condutas administrativas irregulares e consequentemente irresponsabilidades por parte destes, uma vez que é de responsabilidade de servidores e gestores em fiscalizar serviços, a guarda, proteção e conservação do patrimônio, e que o serviço seja prestado de forma adequada a população, considerando ainda que se trata de serviços continuados e de suma importância a administração.
Fica através deste documento orientado a comissão permanente de sindicância que se atente aos prazos estabelecidos em lei para o devido rito processual, evitando a prescrição sem resolução do mérito.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 02 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EC7B582C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2023

PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "*Filhote***"**

PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "*Mãe***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.399.226/0001-59, com sede na Avenida André Araújo, 115, Sala 104, Bairro/Distrito Aleixo, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.060-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ALEX SOARES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17890993 SSP/AM e CPF sob nº 566.392.792-15, residente e domiciliado Rua 15, nº 19, CJ Colina do Aleixo, Quadra F, Bairro/Distrito São José, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.085-282, conforme Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e demais documentos de alteração do contrato social localizado no (ID: ADB.E71) do **Processo Administrativo nº 214.8.1/2023 (ID: 8ECE5), cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de (ID: AFA.9C2), Ata de Registro de Preços nº 14/2023**, re-solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2023 DO PROCESSO Nº 651/2023-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO**, pelo período de **12 (doze) meses**, ao CONTRATO Nº 011/PMB/2023, conforme acordado com a empresa por meio do Ofício n° 004/ISET/2024, localizado no ID (515° 1.87B.85A), tendo em vista a justificativa constante no documento em ID (507° 1.836.788), a seguir a descrição a seguir descritos:

Parágrafo primeiro. Fica prorrogado o presente contrato de **03.02.2024 até 02.02.2025**, conforme os serviços e valores discriminado da seguinte forma:

TRAJETOS	TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Trajeto 07	26.166	R$ 9,71	R$ 254.071,86
Trajeto 08	25.872	R$ 10,06	R$ 260.272,32
Trajeto 09	17.976	R$ 12,25	R$ 220.206,00
Trajeto 10	15.120	R$ 13,60	R$ 205.632,00
Trajeto 11	17.556	R$ 12,42	R$ 218.045,52
Trajeto 12	15.514	R$ 12,43	R$ 217.699,02
Trajeto 13	15.876	R$ 13,19	R$ 209.404,44
TOTAL GERAL			**R$ 1.585.331,16**

Parágrafo segundo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este documento está condicionado à efetivação do empenho, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO**

No caso de rotas interrompidas ou alteradas devido à ausência de alunos ("rotas quebradas"), os funcionários da contratada responsáveis

pela execução do serviço de transporte escolar receberão o salário integral, sem qualquer desconto, reconhecendo que a alteração da rota não é de sua responsabilidade.

Em situações onde a prestação do serviço seja impactada por condições adversas climáticas (como pontes danificadas e atolamentos), será realizado o pagamento proporcional ao serviço prestado. Neste cálculo, serão descontados os custos relacionados ao combustível não utilizado devido à interrupção do serviço.

A contratada deve fornecer e manter atualizada uma lista detalhada da frota utilizada, incluindo o ano, modelo e características específicas de cada veículo empregado no serviço de transporte escolar, garantindo que todos os veículos atendam aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos pela legislação vigente e pelo presente contrato.

A contratada compromete-se a não atrasar os pagamentos dos salários de seus funcionários. Tal compromisso é reforçado pelo histórico de reclamações recebidas pela Administração em 2023, relacionadas a atrasos salariais. A contratada deverá assegurar a pontualidade do pagamento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA. **VEÍCULOS DE APOIO:**
A Contratada deverá disponibilizar veículos de apoio, devidamente equipados e aptos para o transporte de alunos, nos casos em que os ônibus contratados não puderem transitar devido a condições adversas de estradas, tais como atoleiros, alagamentos, ou quaisquer outras situações que impeçam a circulação segura dos veículos contratados. A disponibilidade e adequação dos veículos de apoio serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados, de forma a atender plenamente às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 1° de fevereiro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/MF n° 13.399.226/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2023

PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "*Filhote***"**

PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "*Mãe***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTE II

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERIODO DE 12 (OZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este documento está condicionado à efetivação do empenho, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.585.331,16

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.02.2025

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1136AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 DA PORTARIA Nº 4/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A presente ERRATA é levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria nº 4/2024 - SEMECE, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2024. Edição 3659.

A Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Alterar a prorrogação do início do ano letivo das Escolas Rurais conforme especificações abaixo:

I- EMEIEF. Maria Alves de Souza, EMEIEF. José Américo de Almeida e EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva – início dia 07/02/2024, para o dia 19/02/2024.

LEIA-SE:

Art. 1º Alterar a prorrogação do início do ano letivo das Escolas Rurais conforme especificações abaixo:

I- EMEIEF. José Américo de Almeida e EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva – início dia 07/02/2024, para o dia 19/02/2024.

Buritis - RO, 08 de fevereiro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8F664C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 004/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e**

HOMOLOGA o Processo n° **004/2024** cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral, (confecções de camisas social masculinas e femininas manga longa e manga curta e camisetas gola polo, com bordado do brasão do Município de Cabixi-RO) e bandeira do Brasil, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.

A (s) empresa (s):

ANDRELINA TEIXEIRA BARBOSA– CNPJ: 18.227.939/0001-59, foi vencedora com valor de **R$ 13.540,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

Totalizando o valor total de **R$ 13.540,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

Cabixi – RO, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:DBB73E37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.055/2023

O Prefeito de Cabixi-RO,**Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro**HOMOLOGA,**nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 055/2023/PMC, Processo Licitatório 1283/2023/SEMESP, adjudicado em 25 de janeiro de 2024, que tem por objeto:Contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens Passagens Terrestres e Aéreas para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi e Câmara Municipal, pelo período de 12 meses. Em favor das empresas:

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 11.106.724/0001-30,Passagens Terrestre Dentro do Estado De Rondônia, 0,15%,Passagens Terrestre Fora Do Estado De Rondônia, 0,15%,**total de -30%**

ILO TRAVEL TURISMO LTDA- CNPJ: 37.297.469/0001-44, Passagens Aéreas Para Dentro do Estado De Rondônia 0,30%, Passagens Aéreas Para Fora do Estado de Rondônia 0,30%,**total de -60%.**

Cabixi-RO, 07 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F887D970

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores adjudicados pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023-PMC, adjudicado em 25 de janeiro de 2024, Processo Licitatório nº 1284/SEMOSP/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI), para atender as necessidades das Secretarias Municipal de obras e serviços públicos (SEMOSP) e Secretaria de Agricultura e Pecuária (SEMAP)

Em Favor das Empresas:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05,**R$ 11.548,50 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 01.**

S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10,**R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) lote 02**

Valor total do lotes adjudicados R$ 12.848,50

Cabixi-RO, 07 de fevereiro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0AB3228D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-60/2024
Dispensa de Licitação 01/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa que sagrou vencedora da dispensa eletrônica apresentou o menor preço global e possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Registro de preço para eventual e futura**Aquisição de Certificado Digital**
Empresa: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA – CNPJ: 42.009.468/0001- 97
Valor total: 9.184,00 (nove mil cento e oitenta e quatro reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a ata de registro de preço e aos futuros contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 08 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:372BCD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RETIFICAÇÃO - DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
PROCESSO N. 1-461/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do período de 01/03/2024 a 31/03/2024.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 30 (trinta) dias, contados do dia 09/02/2024 até 10/03/2024.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:14AAE554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 067/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 067/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	24/01/2024		24/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná - RO, a fim de levar pacientes para a realização de tratamento médico no Hospital do Amor.				
Saída: 24/01/2024				
Retorno: 24/01/2024				
Meio de Transporte: Carro Oficial HB20 placa QTI-0928				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9892CCF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 16/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 16/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	MECANICO GERAL - Matr.: 8840

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.232.552-15	00088066/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2024		10/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO ACOMPANHADO DO SERVIDOR ADEMAR KLOCH NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2024 COM INTUITO DE REALIZAR CONSERTOS MECÂNICOS NOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO EFETUANDO O TRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 07/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 10/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 862/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/02/2024 A 10/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO2193. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1966B46B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0087/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/02/2024, o (a) senhor(a) VALDENIR GONÇALVES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 697594/SSP/RO, de 20/11/1998, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0750/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/02/2024. CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84403BBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0016/PMC/2024.

Dispõe sobre lotação de servidor municipal, concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.620/PMC/2016;
CONSIDERANDOo art. 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.
RESOLVE LOTAR:
Art. 1º Fica lotado nos órgãos da Controladoria Geral o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO, PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS, Cadastro nº 4175, Bacharel em Direito, com especialização em Direito Administrativo.

Art. 2º Fica concedida a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016, mediante lotação do servidor, na forma do anexo IV, Tabela II:

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO	4175	CGM/Equipe Técnica de Apoio da ATE/SCI

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativosa partir03/01/2024.

Cacoal-RO, 15dejaneiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeita Municipal

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B164438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GABINETE DO PREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do memorando nº 18/SUPEL/2024, recebido em 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA CPL	WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS – MAT. 8483
VICE PRESIDENTE DA CPL	CELSO ANTONIO PRAMIO – MAT. 8414
MEMBRO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA – MAT. 7648

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta portaria será criada para os processos da Comissão Permanente de Licitações em andamento, relacionados a Lei 8.666/93;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 07/02/2024, revogando as disposições em contrário, especialmente as da **Portaria nº 033/Gabinete do Prefeito/2023.**

Cacoal-RO, 08 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2EA08EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 137/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:5155/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n.º 137/PMC/2022, para dar continuidade à prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM VIA RURAIS – LINHA 06, FUNDIÁRIA - DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Convênio n.º 909559/2020/MDR/CAIXA, através da Secretaria Municipal De Obras e Serviço Público – SEMOSP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 07/02/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B33C723

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021.
Pregão Eletrônico Nº 26/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A ENERGISA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE RELIGADOR PARA ALIMENTAÇÃO DE SUBSTAÇÃO 300KVA, 380V COM BAYPASS PARA 2(DUAS) SUBESTAÇÃO DE 225KVA,220V, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAS, para atender as demandas do SAAE.

Empresa Vencedora: ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ n. 16.667.114/0001-20,

Vencedora do item: 01

Valor Global R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

Cacoal – RO, 08/02/2024.

[Assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente SAAE
DECRETO Nº 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:8022AF55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024.

Processo nº: 00212/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União - DOU.

Valor Total Estimado: R$ 1.167,60 (mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficial https://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor

responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento: 020808.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 410.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 74, inciso I e Artigo 176, inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal º 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:CC7555E2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024.

Processo nº: 00190/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Pagamento de Despesas Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, no exercício de 2024.

Valor Total Estimado: R$ 900,00 (novecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento: 020808.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 410.

Contratada: Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 74, inciso I e Artigo 176, inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal º 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:EEC244E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 098, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o servidor SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-1507/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES, CPF n.***.430.902-** e RG n° 1727503, servidor comissionado no cargo de Chefe de Divisão de Administração Distrital da Vila União na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87093A26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 099, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora MIRIAM GOMES BENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1822/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MIRIAM GOMES BENTO, Técnico em Enfermagem, Matrícula 24281, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 30/05/2018 à 29/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D484CC22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 100 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Mireia Moreira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2454/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Mireia Moreira dos Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 09/02/2024 a 09/05/2024, referente o período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:97EB0FDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, Matrícula n° 23569, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 90 (noventa) dias no período de 13/12/2023 à 11/03/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1187/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7D954E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1752/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES, Técnico em Enfermagem, Matrícula 23807-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 à 21/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A0786606

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1486/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA, Agente de Endemias sob Matrícula 290-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 à 10/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB828BD6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor RONALDO DRUMOND e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1895/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor RONALDO DRUMOND, Motorista de Veículos Leves sob Matrícula 281-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 16/03/2024 à 30/03/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A3F81F7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor TIBURTINO COUTO DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2247/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor TIBURTINO COUTO DE MELO, Enfermeiro sob Matrícula 24098-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 19/07/2016 à 18/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E129026

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 106, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede folga a servidora **Taissa Nosima de Freitas** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Taissa Nosima de Freitas, Matrícula n° 25698-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0919E4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2523/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem sob Matrícula n° 417-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:969D2F9C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 009/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 009/2024 publicado em 01 de fevereiro de 2024, **Sendo o** Seletivo Simplificado Edital 003/2023/SEMEC de 06 de setembro de 2023, com homologação do Resultado Final em 12/11/2023.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 003/2023, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2023. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Cuidador Educacional	**Creche Paulo Coelho**	-
Ellen Keila Lopes Barata	Nota 68	7º
Sara Martins Teotônio	Nota 60	23º

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 009/2024 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 08 Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:47DCF52E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Núbia Maria Feitosa de Oliveira	Cuidador Educacional	10°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Rosimeire Farias de Lima Rocha	Professor Nível II	2º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Elisiane evangelista Miranda Paiva	Merendeira/zelador	4º	C.E.M.E.I.Paulo Coelho
Ana Paula Souza dos Santos	Merendeira/zelador	5º	C.E.M.E.I.Paulo Coelho
Elane Marcela Nascimento Santos	Cuidador Educacional	2º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Edilaine dos Santos Lanes	Cuidador Educacional	4º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Samara da Luz Miranda Nunes	Cuidador Educacional	5º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Jaciane da Silva Gonçalves	Cuidador Educacional	2º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Agente de Serviço/Vigia	5º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
José Souza Lopes	Agente de Serviço/Vigia	6º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D147AC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1246/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 031/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**45.692.866/0001-49**, estabelecida à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, no município Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, neste ato representada (o) pelo Sr.**Guilherme Vinicius Palma da Silva**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**ao contrato n.º **031/2023**, que tem como objeto**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,**sendo o presente aditivo com prazo de 90 (noventa) dias,**a contar de 08/02/2024 até 07/05/2024**.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de fevereiro de 2024.

[Assinaturas Eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº45.692.866/0001-49
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4E42BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024 - SEMUSA

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024 - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO2463/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 43.607.262/0001-21

O presente contrato visa aAquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS, conforme edital. Itens; 19, 25, 28, 47, 58, 76, 96, 107 e 116. Restantes/quantitativos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0011/2023/PMCNR e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2022.
O valor total do objeto deste contratado será deR$ R$35.866,00**(Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais).**

Vigência contratual**12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de fevereiro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal SEMUSA
Port.013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:3A61B824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 081/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi adjudicado e homologado o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei federal nº 10.520/2002, parecer jurídico acostado ao doc. 16º - da7.bd8 - parecer PGM - 580/2023 e parecer jurídico pós-licitatório 58º - f25.f2d - parecer PGM - 37/2024 , ref.: Proc. Adm. nº: 1868/2023, tendo como objeto: *SRP de* aquisição de material de consumo (pneus automotivos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar) para atender aosetor de transporte escolar e o conselho municipal de educação – CME da Secretariq Municipal de Educação - SEMED.

Favorecido:	E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ:	40.189.098/0001-91
Item:	1 - 23
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$24.936,00

Favorecido:	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP
CNPJ:	**20.063.556/0001-34**
Item:	2 - 22
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$12.363,08

Favorecido:	**JN PNEUS LTDA**
CNPJ:	44.472.217/0001-70
Item:	3 - 4 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 - 25 - 26 - 27
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$230.560,00

Favorecido:	**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ:	51.890.698/0001-07
Item:	5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$119.762,92

Favorecido:	**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ:	51.890.698/0001-07
Item:	5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$119.762,92

Candeias do Jamari – RO, 08 de fevereiro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4EF73A44

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER

PARECER CME Nº 004 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Calendário Escolar Ano Letivo 2024
Data de entrada: 19/01/2024
Relator (a) Conselheiro (a): Olavo Bernardo da Rocha Filho
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
Sessão realizada em 06/02/2024
Processo nº 003/2024

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a este Conselho, para parecer e aprovação, o Calendário Escolar a vigorar nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2024, adequado a cada nível de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos. Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica junto à Secretaria Municipal de Educação.
Percebe-se no calendário enviado o atendimento às exigências legais no tocante a número mínimo de dias letivos exigidos e períodos de férias. Constam também dias determinados para recesso e Conselho de Classe. Foi previsto também no calendário os feriados ao longo do ano e sábados letivos.

PARECER E VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto, somos favoráveis e votamos pela aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros, com apenas a ressalva de acrescentar no Inciso II do Artigo 3º, o seguinte texto: **"curso seriado semestral, primeiro segmento do ensino fundamental",** ficando este Inciso com a seguinte redação: "**100 (cem) dias letivos para a educação de jovens e adultos (EJA) no curso seriado semestral, primeiro segmento do ensino fundamental**".

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Relator

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(x) Aprovado por unanimidade dos votos
( ) Aprovado pela maioria dos votos
( ) não aprovado

Candeias do Jamari, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Presidente

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Vice-Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA
Conselheira/CEB

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheira

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira

Publicado por:
Joao Bento de Oliveira
Código Identificador:683A783B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8911 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"TORNAR SEM EFEITO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação de **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, Diretor Administrativo Financeiro, contida no **DECRETO Nº 8905 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.** Matéria publicada no Portal da Transparência, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A28C76D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8912 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"TORNAR SEM EFEITO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-TORNAR SEM EFEITO, especificamente as exonerações conforme o quadro abaixo, contidos no **DECRETO Nº 8906 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**.

NOME	CARGO	CDA
SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04
SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER	ASSESSOR OPERACIONAL	03
EMILIA DA SILVA MOURA	ASSESSOR OPERACIONAL	03
MARIANA DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR OPERACIONAL	03

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DA183A15

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8913 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA a contar de 06 de fevereiro de 2024, **MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA,** para exercer Função Gratificada de Diretor de Unidade, **FG-5**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1FFBF7C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8914 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 07 de fevereiro de 2024**, MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO,** do Cargo Comissionado deAssessor Técnico de Captação de Recursos, **CDA-08**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:32E239D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8915 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 07 de fevereiro de 2024, **MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO,** para exercer oCargo Comissionado de Assistente Técnico de Captação de Recursos, **CDA-07**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:321C3F08

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8916 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 07 de fevereiro de 2024, **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Captação de Recursos, **CDA-08**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:41A2775B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8917 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de fevereiro de 2024, **LIVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, **CDA-07**, pertencente a Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A1CAF677

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8918 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 07 de fevereiro de 2024, **EZIEL PONCIANO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:48DC1173

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8919 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 07 de fevereiro de 2024, **CRISTIANO JACOB PAVAO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Transporte Escolar, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5F51ACEA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8920 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 06 de fevereiro de 2024**, ERICA GOMES DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado deAssessor Especial IV, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B8EDDCD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8921 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 06 de fevereiro de 2024, **ERICA GOMES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:038F63CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8922 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 07 de fevereiro de 2024**, RODRIGO SILVEIRA MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II, **CDA-07**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:822BCC6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8923 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 12 e 14 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,DECRETA :Art. 1º - Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia abaixo discriminado, em virtude do

feriado de carnaval 12 e 14 do mês de fevereiro, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL				
Mês	Dia	Semana	Âmbito	Descrição
Fevereiro	12/02/2024 e 14/02/2024	Segunda-feira e Quarta-Feira	Municipal	Ponto Facultativo

Art. 2º - As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo:I – as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais organizado de acordo com sua escala de serviço, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9215F30

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto 8887 de 02 de Fevereiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2024. Edição 3657.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir 02 de fevereiro de 2024, **Antônio Fernando Pereira Junior,** do Cargo Comissionado de Coordenador Médico do Trabalho, **CDA-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir 02 de fevereiro de 2024, **Fernando Antônio Pereira Junior,** do Cargo Comissionado de Coordenador Médico do Trabalho, **CDA-14,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material no nome do Servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9CC0F87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR INTERINO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/LEG/2024.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **Yago Muricksiel Gonçalves Baranoski**, inscrito no CPF nº 051.151.462-07, residente e domiciliado na Linha 02, Km 02, Lado Norte, Zona Rural, Município de Castanheiras/RO, para responder interinamente pela Secretária de Administração.
Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 05 de fevereiro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:23C3AC43

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES,** matrícula 13262, portador do CPF nº **055-121-752-97,** admitido em 28/07/2022 no cargo de **Coordenador geral de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, com efeito financeiro dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CC490E4A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GABRIEL CAETANO LEITE,** Portador do CPF nº **038.253.512-03,** no Cargo de **Assessor Especial de Gabinete - GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:20B3FDBA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA,** Portador do CPF nº **004.416.292-88,** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 05 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F3EF4D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ROSSI CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro conforme planilhas e projeto na unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, localizada no endereço rua Osvaldo Cruz, 1495, setor misto, no Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/23,Proc. Adm. Nº 1993/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.1250.0002 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4 DESPESAS DE CAPITAL
NOTA DE EMPENHO Nº 177 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 32.158,45 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 06 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 07/02/2024 às 14:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491865**e o código verificador**513F926A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	07/02/2024 14:27

Referência: Processo nº 2-1993/2023.	Docto ID: 491865 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FA8EFFD0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0026-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RVS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e civil para a construção de uma subestação de energia elétrica na unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza na Rua Osvaldo Cruz, 1495, setor misto, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0014/23,Proc. Adm. Nº 1616/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3 DESPESAS CORRENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 178 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 53.041,03 (cinquenta e três mil e quarenta e um reais e três centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 07/02/2024 às 14:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491870**e o código verificador**CB4B14F8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	07/02/2024 14:27

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 491870 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:63ECA045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 2760/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG,nutricionista do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1872, para, em substituição a**DIVA ROCHA DOS SANTOS ZEQUIM**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Presidente.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2024 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**326604**e o código verificador**47D34B36**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C7A60E58

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022,homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta)** dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-CREDIANE ALMEIDA FILHO
2-CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA

Colorado do Oeste 08 de Fevereiro de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2024 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**326738**e o código verificador**0C453E1F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:262A7367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 200/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.
CONSIDERANDO o REQUERIMENTO EXONERAÇÃO CARGO MÉDICO CLASSE A de 07/02/2024 (ID 171246)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,**Fabiula de Oliveira Machado,**Classificação 06º, "Médico Classe A", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:7B8F00C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 199/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO REQUERIMENTO EXONERAÇÃO CARGO MÉDICO CLASSE A de 07/02/2024 (ID 171246)

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido do mesmo o Senhor **Moacir Suave Netto**, Portador da Cédula de Identidade n.º **642** SESDEC/RO e CPF n.º ***.505482-**, do cargo Celetista de Médico Classe "A", Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 129 de 10/08/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:938D8C5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 196/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício 21 de 06/02/2024 (ID 171036)

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar o Senhor **Fabiano Toscano de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade n.º **804** e CPF n.º ***.226.551-**, do cargo Gratificado de Responsável pelo Transporte Escolar, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:028208FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 197/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOOfício 21 de 06/02/2024 (ID 171036)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Carlos Roberto de Souza**, Portador da Cédula de Identidade n.º **446** SSP/RO e CPF n.º ***.292.929-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo Transporte Escolar, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:8E0AFA34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 198/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício 21 de 06/02/2024 (ID 171036)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear o Senhor **Fabiano Toscano de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade n.º **804** e CPF n.º ***.226.551-**, no cargo Gratificado de Auxiliar de Serviços mecânicos, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:33EF487A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 157/GAB/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de Licenciamento de veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento.

VALOR:
O valor total é de R$ 420,36 (quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Licenciamento de Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 157/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 08 de Fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D52901DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 019/2024).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Pagamento de tarifas bancaria referente ao exercício 2024 e seguintes, por período indeterminado, nos termos do art. 75 inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021, para Câmara municipal de Cujubim. Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaracujubim.ro.gov.br,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 07 de fevereiro de 2024.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/pregoeira

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C04FF738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕESOBRENOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, conforme determina a LeiOrgânica Municipalemseuartigo65incisoIX,

RESOLVE

Art.1º- Nomearosmembrosdacomissão de acompanhamento e fiscalização do chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratações de serviços médicos especialista em cirurgia e outras especialidades.

queficarácomaseguintecomposição:

Presidente: ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA - Enfermeira.
Membro: ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO Enfermeira.
Membro: ANA CLAUDIAALVES DOS REIS Agente Administrativo.
Membro: ALINE CRISITNA DE OLIVEIRA CORREIA. Diretor de Atenção Básica.
Membro: CAMILA JUNIA DA SILVA Agente Administrativo.

Art. 2º-Compete a Comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:35F48643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 60 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do art. 65 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 8° c/c art. 16° e seguintes da Lei Municipal n°042 de 04 de dezembro de 1997, considerando os termos do processo administrativo n° 826/2023.

RESOLVE
Art. 1° - Revoga a Portaria n° 391 de 03 de agosto de 2023 que dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Organizadora de Concurso Público para o provimento de vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Cujubim, estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, constituído de Concurso Público de Provas e Títulos, para o Provimento de Vagas para os quadros de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, além do Instituto de Previdência de Cujubim INPREC, e dá outras providências.

1.Éder Cabral dos Santos
2.Lucélia Camargo de Oliveira
3.Jansen de Lima Rodrigues

Art. 3° - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização de Concurso Público obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.
Art. 4° - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta portaria.

Art. 5° - A comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para abertura do concurso público.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:BD8D9247

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, de 07 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

Candidatos convocados

1.1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS
1.1.2 CARGO: CUIDADORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE (

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
10º	Luciane Dias Matos	10/09/1978	75

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)
2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa

h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial (B, C, D ou E)** e **Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E),** conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe
3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail: **pmcujubim@gmail.com**
Documento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/02/2024 às 19:26, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **226825** e o código verificador **75A837E2.**
Docto ID: 226825 v1

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:01623D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61 DE 08 DE FEVEREIRO 2024.

PORTARIA Nº 61 DE 08 DE FEVEREIRO 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DACOMISSÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO A MAIS DE SIGLA PRO+.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da comissão do programa produção a mais de sigla PRO+.
Os membros representantes serão:

PRESIDENTE - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER.
MEMBRO – GILSON OLIVEIRA DE FREITAS.
MEMBRO – LUZIA VIEIRA DE LIMA.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A2FEC88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
DECRETO Nº 1614 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DECRETA **PONTO FACULTATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente;

CONSIDERANDO as datas comemorativas de **CARNAVAL**;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo, nas datas descriminadas nas alíneas abaixo, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Executivo Municipal.

12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) Carnaval;

13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) Carnaval; e

14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para manutenção do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:39FB267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESOLUÇÃO COMAP 002

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 002 - COMAP/CUJUBIM/2024

Resolução nº 002 – COMAP/CUJUBIM/ 2024
Cujubim, 08 de fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Agricultura, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, de forma on-line por meio de aplicativo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA do COMAP do ano de 2024. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a demanda apresentada da SEMAGRI para quadro de vagas e em oficio nº 003/2024 da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) de Cujubim.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura COMAP Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:B24333B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA COMAP 002

2ª (SEGUNDA) ATA EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
2ª Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 07(SETE) dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro, se reuniram via whatszapp em grupo para deliberação do oficio nº 003/2024 da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado(UNIFICADO) de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente **Janderson J. Cechinel**, Secretária **Ivanilda Coimbra Silva**, e Conselheiros **Geovana Manoel da Silva, Raimundo Martins Montel, Rosa Becker dos Santos e Jocimar Fernandes Veiga, Natalino Pereira de Souza Santos** e **Cristiane dos Santos Amarante Guimarães**, para a seguinte pauta, conforme autorização ao **OF. 003/2024** que pede a deliberação do **COMAP** para aprovação do **Processo Seletivo Simplificado(UNIFICADO)** e votaram pela aprovação unanime na enquete todos os conselheiros favorável ao quadro de vagas da SEMAGRI, proposto em edital da comissão. Assim segue resolução e ata para coleta de assinaturas próxima Assembleia presencial e no momento a publicação.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:B5E68FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n°:20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, nº:1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ:03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 16, SN, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, na cidade de Cujubim - RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Mônica de Jesus Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº:23373423 SESDEC/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim - RO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).
VALOR: R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).

Cujubim, RO, 14 de novembro de 2023.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:764B75E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10160/GAB/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10160/GAB/2024
07 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.545**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 395.382,65(trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1173 Incremento temporário Atenção Primária Portaria GM/MS 798/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:730
F.R: 2.600
Valor:R$350.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1173 Incremento temporário Atenção Primária Portaria GM/MS 798/2023
3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:731
F.R: 2.600
Valor: R$ 45.382,65

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso destinado para compra de alimentos, materiais gráficos, combustível, expedientes, prestação de serviços terceirizados, manutenção predial.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1173	3.3.90.30	02.600	R$ 350.000,00
0023.1173	3.3.90.39	02.600	R$ 45.382,65

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 1.594.750,25	R$ 107.989,86	R$ 395.382,65

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9E02C0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 12/2023 CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/SEMOSP/2023.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal n° 15.176/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, SINE DIE, do certame de licitação, que aconteceu sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de Sarjeta e Meio Fio nas avenidas de Guajará-Mirim / RO para atender o convênio Nº 77/2022/PGE/DER-RO. O qual teve sua sessão julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A presente sessão pública foi realizada no dia 08 de janeiro de 2024 as 11:00 horas - DF, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que foram recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. A presente suspensão se faz necessáriopara análise no que concerne ao interesse público na continuidade do presente certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858, www.guajaramirim.ro.gov.br. e e-mail cplmo.guajaramirim.ro@gmail.com.

Guajará-Mirim/RO, 02 de fevereiro de 2024.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Presidente da CPLMO
Decreto n° 15.167/GAB.PREF./2023

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7914D47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.382/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Técnico da SEMMA**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o DECRETO 15.336/GAB-PREF/2024 que NOMEIA o servidor **DAYAN DOS SANTOS COSTA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:EA370C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.390/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **SIDNEI ALQUISA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DIVISÃO DE SERVIÇO GERAIS** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:08854D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.410/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **LUCK DE MEDEIROS RAMOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4530E152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.409/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **SANDRA DURAES DE OLIVEIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:671F90C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.411/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:84FA98C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.405/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ANGELINA DA SILVA BRITO SALES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD de acordo com Art. 19º da Lei de nº602/1997.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:25019BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.400/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **WESLEIANA MENDES ROSSOU,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRAIVA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4ACF47DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.401/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **BIANCA GOMES BORIN,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:22DEFB78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.404/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **LUANA SOUZA DA SILVA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6D9E34E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.413/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA a servidora **ELIGIOMARA PORFIRO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:248084BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.414/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA a servidora **ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO ALTAMIRO BARROSO,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A7E5DFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.397/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:3BA98B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.406/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **SILMARA DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:928E4155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.412/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA o servidor **RUDSON PONTES SIMÃO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO ALTAMIRO BARROSO,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B9F1480F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.415/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA o servidor **RUDSON PONTES SIMÃO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:DE2E2106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.394/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** o servidor **PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1E9E7E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.407/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **DANIELE MOREIRA SERRATE,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D10560B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO CAMARA

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 020/2024**, Objeto**"AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	04	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	---	12 MESES

Itapuã do Oeste – RO, 08 dejaneiro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:274B49FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 019/2024**, Objeto**"Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa. Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

QUANT.	DESCRIÇÃO
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PORTO VELHO X BRASILIA

Itapuã do Oeste – RO, 08 de janeiro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-0 19/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:74984461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335-06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;

CONTRATADO: GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 05.501.123/0001-20, localizada na Av Tiradentes, n. 2302, Setor 01 Cidade de Jaru-RO, Cep 76.890-000,

OBJETO: Aquisição de Materiais paradidáticos para atender ao termo de Convênio Nº 020/SEDUC/PGE/2023 com Município de Itapuã do Oeste RO.

Valor da contratação: R$ 434.891,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos noventa e um reai)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 06
Ficha: 148
Unidade Orçamentária: 02.06.01
Função: 12.122.0002.0006.0014 Categoria:44.90.52

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4ACD111A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 21/SEMED/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 21/SEMED/2023
Processo Administrativo Nº 3148/SEMED/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 21/SEMED/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cobertura na Escola Municipal Claudiomir Campestrini**do Município de Machadinho D´Oeste/RO. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
BASALTO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, apresentou o valor de R$ 123.080,90 (cento e vinte e três mil oitenta reais e noventa centavos)conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado nos autos.

Machadinho D'Oeste, 08 de fevereiro de 2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F0D64885

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 22/SEMOSP/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 22/SEMOSP/2023
Processo Administrativo Nº 2695/SEMOSP/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 22/SEMOSP/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

BASALTO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97, apresentou o valor de R$ 384.436,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais),conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado nos autos.
Machadinho D'Oeste, 08 de fevereiro de 2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E1F5738F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 726/2024, cujo objeto é **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NO RAMO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, a serem utilizados pelas secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 22/02/2024, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a relação dos itens encontram-se disponíveis no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 08 de fevereiro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:916037C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4418/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4418, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os valores correspondentes aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012.

CONSIDERANDOa determinação constante da Resolução nº 02, de 10 de março de 2023 emitido pelo Ministério da Educação, que altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDOa determinação constante no II, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012, que alterou a Lei Municipal nº 1.000 de 22/09/2010;

CONSIDERANDOo Memorando nº 164/2023/SEMED;

D E C R E T A:

Art. 1º -Os recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Municipal de Educação (PME) serão repassados às Unidades Executoras da seguinte forma:

I - Às unidades executoras, que atendem alunos matriculados no ensino fundamental:
a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,50 (cinquenta centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;
b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,80 (oitenta centavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

II - Às unidades executoras que atendem alunos matriculados no ensino de jovens e adultos - EJA:
a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;
b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

III - Às unidades executoras escolas contempladas com o programa Mais Educação do Governo Federal:
a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;
b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos) por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

IV - Às unidades executoras, que atendem alunos matriculados nas turmas de educação infantil (pré-escola):
a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,72 (setenta e dois centavos),por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior , definido pelo FNDE/MEC;
b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,00 (um real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

V - Às unidades executoras que atende alunos matriculados nas creches:
a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;
b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos),por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

VI - Às unidades executoras que atendem alunos que frequentam o contraturno e o AEE (Atendimento Educação Especial):
a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

VII - As Escolas Polo Municipal: Onofre Dias Lopes e Hermínia Castoldi de Oliveira, por atender o dispositivo do Art. 1 º § 5º da Lei Municipal nº 1.151 de 02 de outubro de 2012: a)Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,80 (oitenta centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei nº 1000/2010 de 25/03/2022;

Art. 2º-Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir desta data todos os decretos e/ou disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511272**e o código verificador**49CFA3E9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C4B39A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4419/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4419, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Criao Centro Municipalde Educação Infantil Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º -Fica estabelecido, no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, na Rua Diego Sartoro, esquina com a Av. Vereador Gilberto Penso, Nº 3771 - Bairro Porto Feliz II, CEP 76.868-000, o Centro Municipal de Educação Infantil Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho, em consonância com a Lei Municipal nº 1774 de 14 de Agosto de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 2394 de 18 de Maio de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511476**e o código verificador**DA163D8E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D49382F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°93/2024

PORTARIA N°93/2024 DE 07 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SIMONE EBELING DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n°***.934.309-**, na função gratificada de**ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511469**e o código verificador**583BD039**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:95C15E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94/2024

PORTARIA Nº94/2024 DE 07 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **HELOISA BRAGA HUMBERTO**, portadora do CPF n°***.897.702-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511478**e o código verificador**69D1DD0E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A79695CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº95/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº95/2024 DE 07 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **OZIEL BARBOSA**, portador do CPF n°***.953.162-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511492**e o código verificador**B2CC9F12**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:642E9CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº96/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº96/2024 DE 07 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **VALDENEI FRANCISCO DE JESUS**, portador do CPF n°***.587.412-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/02/2024, revogando as disposições em contrário..

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511500**e o código verificador**371F033E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0A124F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº97/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº97/2024 DE 07 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **FLAVIA LUCIANE DIAS**, portadora do CPF n°***.771.392-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PED. DAS ESC. MULTISSERIADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 20:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511546**e o código verificador**DBFE64CC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C57DC8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°98/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°98/2024 DE 07 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**FLAVIA LUCIANE DIAS**, portador(a) do CPF: n°***.771.392-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 20:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511548**e o código verificador**4674CE49**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D1D1CE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Portaria nº 90/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, oOFICIO 39 de 01/02/2024 (ID 508886), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de PROFESSOR 20 H da Servidor(a)MARIA DO SOCORRO MEDEIROS,Inscrita no CPF:***.878.884-**, matricula nº 1661, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.
Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDONIA,aos 07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511200**e o código verificador**E118CDA1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E0578C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2024

Portaria nº 91/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando,OFICIO 37 de 01/02/2024 (ID 508863), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS da Servidor(a)VALNILENA MARTINS DE OLIVEIRA,Inscrita no CPF:***.823.382-**, matricula nº 1872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511231**e o código verificador**0874995B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A07F5246

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:112/2024

PROCESSO Nº:112/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Manoel Moreira Ramos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº112/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIOS,**lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015, 2016e 2017**,requerido pelo contribuinte**MANOEL MOREIRA RAMOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 510490).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511186**e o código verificador**9295DE2C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:019073A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:86/2024

PROCESSO Nº:86/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Dione Cesar Lira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº86/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (DIVIDAS DIVERSAS E DE EXPEDIENTE),**lançado no ano/exercício de**2017**,requerido pelo contribuinte**DIONE CESAR LIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 510670).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511240**e o código verificador**FB417716**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:77C2CD9D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº.:3558/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Carta Contrato nº279de04/12/2023
Modalidade:Pregão Eletrôniconº086/2022
Processo nº.:3558/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE ID511248, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**

Pelo presente Termo Aditivo, O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada peloExmo. Sr. Prefeito em exercício, conforme Decreto Legislativo nº 001/2023, Sr.**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 419.313.782-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 471.778 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2474, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.642.034/0001-05, com sede naRua Dom Casmurro nº 14 Bairro Universitári, na cidade deTeixeira de Freitas /BA, representada porReinaldo dos Santos, brasileiro, casado,empresário, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº364.463.435-xx, portador da Cédula de Identidade RG nº3.640.862-21 SSP/SP, residente e domiciliado àRua Dom Casmurro nº 14 Bairro Universitári,Teixeira de freitas BA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos do termo de aditivo de ID 511248, de modo que fique de acordo com o solicitado no Id. 506746:
I - onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 213,20 (duzentos e treze reais e vinte centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 16.399,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 08/02/2024.

RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n02.642.034/0001-05	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Prefeito em exercício

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:85BE1201

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3558/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Carta Contrato nº280de04/12/2023
Modalidade:Pregão Eletrôniconº086/2022
Processo nº.:3558/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE ID511250, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**E A EMPRESA **LIMA & SILVA LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo,O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada peloExmo. Sr. Prefeito em exercício, conforme Decreto Legislativo nº 001/2023, Sr.**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 419.313.782-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 471.778 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2474, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**LIMA & SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.156.871/0001-00, com sede naAvenida Marechal Rondon nº 222, na cidade deOuro Preto/RO, representada porJosé Cicero Albuquerque da Silva,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº184.642.888-xx, portador da Cédula de Identidade RG nº287243357 - SSP/SP, residente e domiciliado àAvenida Marechal Rondon nº 222,residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nos seguintes pontos do termo de aditivo de ID511250, de modo que fique de acordo com o solicitado no Id. 506746:
I - onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 213,20 (duzentos e treze reais e vinte centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 4.996,00 (quatro mil e novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 08/02/2024.

LIMA & SILVA LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n08.156.871/0001-00	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Prefeito Em Exercício

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4BCDD65C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3148/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3148/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº3148/2023,que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIOMIR CAMPESTRINI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**em favor da empresa:**BASALTO ENGENHARIA,**CNPJ nº 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 123.080,90 (cento e vinte e três mil, oitenta reais e noventa centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 487578)e Relatório de Análise Processual(ID 485116).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**512330**e o código verificador**6C515F6B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:54CB4C1E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2778/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 2778/2017, tendo por objetivo apurar o cumprimento da carga horária dos vigilantes Davi Soares Vieira e Dejair Câmara Bersbest.

1.CONSIDERANDO o Relatório(ID 510866);

2.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a **Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:**
a)falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDO a Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº2778/2017, instaurado (a) pela Portarianº659 de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, ao08 de Fevereiro de 2024**.**

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511795**e o código verificador**B056484A**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7CD13399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº99/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº99/2024 DE 08 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **JOSIANE DIAS DA SILVA**, portadora do CPF n°***.552.822-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - CASA DE ACOLHIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511777**e o código verificador**EA79CCBE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4C7D982D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº100/2024 DE 08 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°***.268.222-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511794**e o código verificador**7E0B0D23**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:21C130F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°101/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°101/2024 DE 08 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOSIANE DIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.552.822-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511804**e o código verificador**43ADACDF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D153B7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°102/2024 DE 08 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n°***.268.222-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - CASA DE ACOLHIMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511824**e o código verificador**5CD5E8C4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DE346D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°103/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°103/2024 DE 08 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**LUANA LIMA DE SOUZA**, portador(a) do CPF: n°***.333.892-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DO PROCURADOR - GERAL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511843**e o código verificador**1E196DB1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B857A097

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:64/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:64/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Wanuza Patricia Ribeiro

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº64/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ITBI),**lançado no ano/exercício de**2012**,requerido pela contribuinte **WANUZA PATRICIA RIBEIRO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 511904).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**512042**e o código verificador**13F4381A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:98DD0F18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:74/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:74/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Neri Ferreira De Souza

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº74/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2015, 2016**e**2017**,requerido pelo contribuinte**NERI FERREIRA DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 511811).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**512079**e o código verificador**15D9435D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8477A0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATO Nº 030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030

Nº do Contrato: nº.030 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:585/2024

Objeto do contrato: ***objetocontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimentos (peças), recargas e aquisições de tonners, através da ARP nº 024/2023, derivada do P.E. nº 042/2023, do Proc. nº 748/2023, conforme Mem. nº 27/2024, termo de referência e docs anexos****atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME***
CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 8.877,70 (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:13662A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATO Nº 035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035

Nº do Contrato: nº.035 de 05/01/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA***
CNPJ do Contratado: 24.584.199/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 2.306.0014.2035 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL); 12.306.0014.2066 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/APAE); 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR); 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 8.451,25 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício Municipal

CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL –
Sócia Administradora
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:2E017E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATO Nº 033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033

Nº do Contrato: nº.033 de 05/01/2024
N.º do Processo: nº.:408/2024
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 030/2023 derivada do PE nº 57/2023/CPL, constante no processo nº 2484/2023, conforme mem. n° 22/2024/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: L S DE BRITO LTDA***
CNPJ do Contratado: 07.481.547/0001-03
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2035 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 6.187,18 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício Municipal

LEDOAL SOARES DE BRITO -
Socio Administrador
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:D284F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº033de05/02/2024
Modalidade:Pregão Eletrôniconº057/2023
Processo nº:0408/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO033DE05/02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAL S DE BRITO LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**,**e peloExmo. Sr.Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo, e do outro lado, e,

A empresa**L S DE BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.481.547/0001-03, com sede naAvenida Jaru, nº 2320,, na cidade deAriquemes/RO, representada porLedoal Soares de Brito,brasileiro,divorciado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº139.121.942.20, portador da Cédula de Identidade RG nº99558 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Cerejeira, nº 1457, Setor 01, Ariquemes/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:*05/**01**/2024,*leia-se:*05/**02**/2024;*

II - onde se lê:*Pregão Eletrônicon°:057,*leia-se:*Pregão Eletrônicon°:057/**2023***

III - onde se lê:

*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°.**22.855.142/0001-73**com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada**pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*

Leia-se:

*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°**45.328.897/0001-15**, com endereço naAvenida Tancredo Neves n° 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo**Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,e peloExmo. Sr. Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 7/2/2024.

L S DE BRITO LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n07.481.547/0001-03	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Vice-Prefeito

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/02/2024 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/02/2024 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Ledoal Soares de Brito**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 07/02/2024 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511645**e o código verificador**AEE1C0A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	07/02/2024 21:03

Referência: Processo nº 1-408/2024.	Docto ID: 511645 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B912388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032

N° do Contrato: n°.032 de 05/01/2024
N.° do Processo: n°.:408/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 030/2023 derivada do PE nº 57/2023/CPL, constante no processo nº 2484/2023, conforme mem. n° 22/2024/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 37.306.014/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2035 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 6.339,68 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício Municipal

ANDERSON JOSÉ GONÇALVES -
Socio Administrador
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:40EE24A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 032

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº032 de 05/02/2024
Modalidade:Pregão Eletrônicon°057/2023
Processo n°:0408/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO032DE05/02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESANORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**,**e peloExmo. Sr.Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo, e do outro lado, e,

A empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.306.014/0001-48, com sede naAvenida Jamari, 2186, Setor 01, na cidade deAriquemes/RO, representada porAnderson Jose Gonçalves,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº582.078.302-63, portador da Cédula de Identidade RG nº01841389046, residente e domiciliado àRua Minas Gerais, nº 3669, Setor 05, Ariquemes/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:*05/**01**/2024,*leia-se:*05/**02**/2024;*

II - onde se lê:*Pregão Eletrônicon°:057,*leia-se:*Pregão Eletrônicon°:057/**2023***

III - onde se lê:

*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°.**22.855.142/0001-73**com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada**pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*

Leia-se:

*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°**45.328.897/0001-15**, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo**Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,e peloExmo. Sr. Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 7/2/2024.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n37.306.014/0001-48	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Vice-Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/02/2024 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/02/2024 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Anderson José Gonçalves**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 07/02/2024 às 16:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511661**e o código verificador**20DF77AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	07/02/2024 21:03

Referência: Processo nº 1-408/2024.	Docto ID: 511661 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7F7C5243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038

N° do Contrato: n°.038 de 05/02/2024
N.° do Processo: n°.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP n° 27/2023, derivada do pregão eletrônico n° 49/2023, do Proc. Licitatório n° 1392/2023, conf. Mem. n° 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA***
CNPJ do Contratado: 50.202.063/0001-07
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 12.124,65 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B8B5DB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040

Nº do Contrato: nº.040 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ do Contratado: 37.306.014/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 9.535,00 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:20B45511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041

Nº do Contrato: nº.041 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME***
CNPJ do Contratado: 05.255.167/0001-17
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed;
Valor total do Contrato: R$ 2.599,65 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:BE48C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042

Nº do Contrato: nº.042 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA***
CNPJ do Contratado: 30.029.272/0001-85
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed;
Valor total do Contrato: R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Administrador
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:18C81237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043

Nº do Contrato: nº.043 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: COMERCIAL VÊNUS LTDA ME***
CNPJ do Contratado: 04.637.690/0001-45
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed;
Valor total do Contrato: R$ 900,00 (novecentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício Municipal

VALDINEI GOMES DA ROCHA
Representante Legal
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B347B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034

Nº do Contrato: nº.034 de 05/01/2024
N.º do Processo: nº.:408/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 030/2023 derivada do PE nº 57/2023/CPL, constante no processo nº 2484/2023, conforme mem. nº 22/2024/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: NOSSO SUPERMERCADO LTDA***
CNPJ do Contratado: 46.954.583/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2035 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 66.644,77 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício Municipal

ALCIDINEIS MENDES -
Representante legal (Procurador)
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:0853D8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 34

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº034de05/02/2024
Modalidade:Pregão Eletrôniconº057/2023
Processo nº:0408/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO034DE05/02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESANOSSO SUPERMERCADO LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,e peloExmo. Sr.Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo, e do outro lado, e,

A empresa**NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.954.583/0001-90, com sede naAv. Avenida Getúlio Vargas, n° 2575 Bairro: Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porAlcidineis Mendes,brasileiro,solteiro,gerente administrativo, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº839.442.222-53, portador da Cédula de Identidade RG nº04294494397 DETRAN/RO, residente e domiciliado àAv. João Batista Figueiredo, nº 2241, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:*05/**01**/2024,*leia-se:*05/**02**/2024;*

II - onde se lê:*Pregão Eletrônicon°:057,*leia-se:*Pregão Eletrônicon°:057/**2023***
III - onde se lê:

*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°.**22.855.142/0001-73**com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada**pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*
Leia-se:
*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°**45.328.897/0001-15**, com endereço naAvenida Tancredo Neves n° 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo**Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,e peloExmo. Sr. Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 7/2/2024.

NOSSO SUPERMERCADO LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n46.954.583/0001-90	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Vice-Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porMARCOS TOSHIRO ISHIDA,ASSISTENTE JURIDICO, em 07/02/2024 às 15:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/02/2024 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALCIDINEIS MENDES**,**REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)**, em 08/02/2024 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511650**e o código verificador**C1A12947**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	07/02/2024 21:03

Referência: Processo nº 1-408/2024.	Docto ID: 511650 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:37FAB6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032

N° do Contrato: n°.032 de 05/01/2024
N.° do Processo: n°.:408/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 030/2023 derivada do PE nº 57/2023/CPL, constante no processo nº 2484/2023, conforme mem. n° 22/2024/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 37.306.014/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2035 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 6.339,68 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

ANDERSON JOSÉ GONÇALVES -
Socio Administrador
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:16A7BAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 032

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº032de05/02/2024
Modalidade:Pregão Eletrônicon°057/2023
Processo n°:0408/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO032DE05/02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESANORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**,**e peloExmo. Sr.Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo, e do outro lado, e,

A empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.306.014/0001-48, com sede naAvenida Jamari, 2186, Setor 01, na cidade deAriquemes/RO, representada porAnderson Jose Gonçalves,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº582.078.302-63, portador da Cédula de Identidade RG nº01841389046, residente e domiciliado àRua Minas Gerais, nº 3669, Setor 05, Ariquemes/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:*05/**01**/2024,*leia-se:*05/**02**/2024;*

II - onde se lê:*Pregão Eletrônicon°:057,*leia-se:*Pregão Eletrônicon°:057/**2023***

III - onde se lê:

*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°.**22.855.142/0001-73**com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada**pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*

Leia-se:

*O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°**45.328.897/0001-15**, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo**Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,e peloExmo. Sr. Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 7/2/2024.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n37.306.014/0001-48	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Vice-Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/02/2024 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/02/2024 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Anderson José Gonçalves**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 07/02/2024 às 16:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2024 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511661**e o código verificador**20DF77AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	07/02/2024 21:03

Referência: Processo nº 1-408/2024.	Docto ID: 511661 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:45836E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 028

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 028

Nº do Contrato: n°.028 de 18/02/2022
N.° do Processo: n°.: 2310/2021

Objeto do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.° 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme constante no memorando 4/2024/SEMED (ID 503516), documentos de ID 503442, 506707 e 509703 e decisão de ID 507071.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**:** VILHENA SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI*
CNPJ do Contratado: 12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0013.2032(Manutenção do Transporte Escolar);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed;
Valor total do Contrato: R$ 17.495.996,49(dezessete milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

ARTUR NUNES DA SIVA REGO
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:8FC277E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039

Nº do Contrato: nº.039 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:0244/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME***
CNPJ do Contratado: 03.600.936/0001-41
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 4.861,28 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

LUCIENE MARTINS SANTOS -
Representante Legal
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:22389665

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2204/2023. CONTRATO: 188/2023 de 29/06/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; A. F.GÁS LTDA - ME, CNPJ: nº.27.670.920/0001-73, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2023, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A.F. GÁS LTDA - ME**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. Alteração do valor originário do contrato;
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 2.444,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II -Classificação Funcional04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)
III -Elemento de Despesa3.3.90.30.00(Material de Consumo);
IV -Valor R$ 2.444,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta centavos);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº -2204/2023.
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

08/02/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0924522F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.263/PMMA/2024

DECRETO N. 6.263/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, nos dias 12 de fevereiro (segunda feira) 2024, devido às festividades do carnaval**, e** no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) "de cinzas" de 2024, devido a tradição religiosa, **exceto** na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 8 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3BB4E8A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, CNPJ
CNPJ: 14.335.618/0001-17.

OBJETO: NACIONAIS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I Termo de Referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, com validade de 12 (doze) meses

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL. Conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. De acordo com as especificações constantes nos anexos I Termo de Referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame. Com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Mirante da Serra – Ro., através do Edital de Pregão nº 003/2023, nos valores e itens anexos a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos:

VALOR TOTAL: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

PROCESSO: 006/2023 – THEOBROMA – RO.
PROCESSO: 0013/2024 – MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRATE DA SERRA – RO., 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador – Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2388F568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6853/2024

PORTARIA DE Nº 6853/2024. EM , 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Mirante da Serra/RO e dás outras providencias"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO na Lei Municipal do SUAS, publicada nº1077/2021, de 07 De maio de 2021, Art. 16, Inciso VI. que Cria a regulamentação/implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Mirante da Serra;

CONSIDERANDO o decreto Nº3481/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que Cria e regulamenta e a implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Município de Mirante da Serra-RO, no Art. 5
R E S O L V E:

Art.1º -Fica nomeado **José Borges de Oliveira**, Técnico(a) responsavél para o setor de Vigilância Socioassistencial, sem remuneração, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a ela subordinada constituída.
§. 1º - A função será desempenhada de forma excepcional devido a criação do setor da Vigilância Socioassistencial e considerado a necessidade de controle.
§. 2º - O serviço a ser desempenhado pelo servidor deverá ser realizado durante o cumprimento normal de sua carga horária de trabalho advinda do cargo publico efetivo e será considerado de relevante interesse publico.

Art.2º Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria: as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Proteção Social Básica e Especial, em consonância com os Artigos 90° e 94° da NOB/SUAS/2012.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 06 de fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:00FA1C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor provimento efetivo para ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 76/SEMED/2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Secretária Escolar a servidora CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, MATRICULA 20, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Francisco dos Santos.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20CF5DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n.77/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 318/GAB/2022 que nomeou a servidora LEILIANE SPADETTO, MATRICULA 2581, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função Gratificada de SECRETARIO ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de 09/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43A09F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n.77/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora LEILIANE SPADETTO, MATRICULA 2581, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO FME - INTERINA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED, com ônus por 180 dias a partir de 11/12/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1254/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0DCEB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1220/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS, Mat. 1747 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 14/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D872635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n.77/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora EVILY ANTONIA MARCOLINO DA SILVA, MATRICULA 2948, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED/Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88D53770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n 109/SEMUSA/2024;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT, ocupante do cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 01/03/2024 a 20/03/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 21/03/2024 á 30/03/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8793998F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1217/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, Mat. 1755 ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 14/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1950AAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 111/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias a servido abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 25/03/2024 a 08/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1671	Monica Conceição Serpa	Auxiliar Administrativo	01/04/2022 a 31/03/2023
PERIODO DE GOZO: 06/05/2024 20/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1671	Monica Conceição Serpa	Auxiliar Administrativo	01/04/2022 a 31/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7029B126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3489, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das festividades de Carnaval, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que as festividades alusivas ao Carnaval fazem parte da cultura brasileira e que em 2024 ocorrerão nos dias 12 e 13 de fevereiro e que dia 14, desse mês, é celebrada a Quarta-feira de Cinzas; e

Considerando o Feriado Municipal alusivo a emancipação político-administrativa do Município de Monte Negro-RO celebrada no dia 14 de fevereiro de cada ano, conforme artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 63, de 28 de abril de 1995, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das festividades de Carnaval, não havendo expediente nas datas mencionadas.

Parágrafo único. No dia **14 de fevereiro de 2024 não haverá expediente nos** Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta **em razão do Feriado Municipal alusivo a emancipação político-administrativa do Município de Monte Negro-RO, conforme artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 63, de 28 de abril de 1995**.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados no artigo anterior, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73A86AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044-GP/2024

PORTARIA Nº 044-GP/2024. Em, 07 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 067/PMNM/2021, do Processo nº 1036/PMNM/2021 que trata Contratação de bueiros tipo metálicos.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **1036/SEMOSP/2021.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando nº 008/SEMOSP/2024, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 067/PMNM/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1036/SEMOSP/2021**	
Nº CONTRATO	**067/PMNM/2021**	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	CPF Nº 009.379.782-64
FISCAIS TITULAR DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO EDERSON FRANCO MARTINS ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS	CPF Nº 026.728.791-76 CPF Nº 022.656.842-36 CPF Nº 091.526.429-33
CONTRATADA	EMPRESA A.C.L FURTADO EIRELI	
VALOR	R$ 478.683,47 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)	
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TIPO METÁLICO NAS LINHAS RURAIS 28B E 29C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, EXECUTANDO O CONTRATO REPASSE Nº Nº 884833/2019/MDR/CAIXA	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:882DB81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.989-GP/PMNM/2024

DECRETO Nº 7.989-GP/PMNM/2024 Em, 08 de fevereiro de 2024.

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

D E C R E T A
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DESIGNAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º. O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de
contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º. O agente de contratação atuará nas modalidades de licitação concorrência quando não envolver bens ou serviços especiais e leilão quando designado agente do quadro de pessoal da Administração para sua condução.

EQUIPE DE APOIO

Art. 3º. A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º. A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela
administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º. A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será
composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja
rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput**
assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito ou quem vier a substituí-lo, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes do início da execução do objeto do contrato.
§ 2º. Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão designado pela autoridade de que trata o **caput**.
§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento
extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.
Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO
Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as
pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos serão designados dentre servidores
efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o
cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES
Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da
contratação.

VEDAÇÕES

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 13. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento,
inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº
14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do
órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão, inclusive
quanto ao fluxo procedimental.
Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento
jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais
manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação
envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento
jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica,
administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, a eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a
execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual do gestor e fiscal do contrato para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos.

GESTOR DE CONTRATO
Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de
empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação
pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato,
com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante
termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO
Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou
irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou
adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam
inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua
responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 20;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do
documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 20; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante
termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO
Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus
impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas
relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e
previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 20;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do
documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 20; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante
termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL
Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela
veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos
limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO
Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados
pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão promotor da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º. O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º. As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

VIGÊNCIA
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1° de fevereiro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4CD8308F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.960 - GP/2024

DECRETO Nº 7.960 - GP/2024. Em, 29 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **MARCELO SIQUEIRA MONTEIRO** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCELO SIQUEIRA MONTEIRO,** brasileiro, maior, portador CPF nº 814.984.202-06 e do RG 000799358 SESDEC/RO do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II CC-3**, em apoio a **Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***a partir de 01 de fevereiro de 2024.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.741-GP/2023 de 16 de outubro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:98903857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47 GP/2024

PORTARIA Nº 47 GP/2024 Em, 08 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Designação para Responder pela Função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores efetivos: **Sílvio Fernandes Villar,** matrícula nº 7211 e **Luana de Araújo Ribeiro Andrade**, matrícula nº 1551, para exercer as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, respectivamente.
Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01 Membro	**LARISSA SILVA SODRÉ**	8517
02 Membro	**FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA**	6028
03 Membro	**HILDEVAN TAMO JORDAN**	8451

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 7.989-GP/2024, de 08 de fevereiro de 2024, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.
§ 1º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 4º. Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º. Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6º. O Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir do dia 1º de fevereiro de 2.024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FA5732C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°038-GP/2024

PORTARIA Nº038-GP/2024 Em, 02 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA** PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao senhor, JULIO ALESSANDRO PEREIRA servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUN**ICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 111 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal n°1.153-GP/2016.

D E C R E T A

Art. 1°- FICA CONCEDIDO ao Senhor **JULIO ALESSANDRO PEREIRA,** brasileiro, maior, servidor público municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados Z. Rural - 40h, sob matrícula 8623, lotado na Secretaria Municipal de Saúde–SEMUSA, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 01/02/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de fevereiro 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:41EE7812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LISTA DE SERVIDORES INATIVOS DO ANO DE 2023

PENSIONISTAS

ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS
ALENCAR RUI LOPES
ALMIR PAULINO DE JESUS
ANA MARIA DE ALMEIDA
JEAN PABLO COSTA DE OLIVEIRA
LELZA MARIA SOARES
MARIA EDITE TEIXEIRA DA SILVA
MARIA EDUARDA FREIRE DOS SANTOS
MARLENE BRUM QUIRINO
MESSIAS CASSIANO DE OLIVEIRA
NOEMIA FERREIRA BRITO DA ROCHA
THAÍS MESSILAINE DE OLIVEIRA
WILIANY DE FARIA LOPES
WILKE DE FARIA LOPES

APOSENTADORIA POR IDADE

CACILDA DA SILVA
CELIA SILVA NEVES
DERLI NAITZEL ERDMANN
DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ENI PEREIRA DA SILVA
GERALDA SALMA DE MORAES
HENRIQUE BARBOSA PINTO
IVAIRIA MARIA JERONIMA
IVANETE MACENA
JAIR FRANCISCO NETO
JOÃO VICENTE DE SOUZA
JOEL BATISTA DE ARAUJO
JOSÉ ANTUNES DA CUNHA
JOSE VIEIRA FILHO
LEONINA INÁCIO DA SILVA A. DA CUNHA
LIDIA CRUZ FRANCA
LUIZA DIAS DE SOUZA
MANOEL DOS SANTOS VICENTE
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
MARIA CELIA DE ASSIS SILVA
MARIA CELIA DE ASSIS SILVA
MARIA PONCIANO DA SILVA
MARILSE GUIDI FEITOSA
NAOR FERNANDES DA ROCHA
NATALINO LEOCADIO
NATHAM MONTE RASO BARBOSA
NEIDE APARECIDA DE FREITAS SANTOS
NEUZA LOURENÇO DE SOUZA
NEUZELI ANTONIO
ODETE GAMA
OLIVEIRO FERREIRA DIAS
REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS
RENI CARVALHO
ROMAS DEOLINO DA SILVA
ROSIMERE FRANCISCO DOS SANTOS
SELMA MARIA TEIXEIRA
TELMA ISABEL DOS SANTOS
ZENITA FERNANDES MARCELINO

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ANA MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES
ANTENOR GAMA
GILDOMAR ANTÔNIO PRETO NASCIMENTO
GILSON ALBINO NEIVA
GILSON ALBINO NEIVA
JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
SELMA ROBERTO DE FREITAS

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BCCE8D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 021/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, torna a público através da publicação de n° 50, que se encontra Adjudicada e Homologada a CHAMADA PÚBLICA 021/CPL/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, pROCESSO LICITATÓRIO Nº**

643/SEMECE/2023: **AGRICULTOR:** ANA VEIGA GOMES PEREIRA, **CPF:** ***.713.912-**, Valor Total de R$ 19.999,41; **AGRICULTOR:** BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA, **CPF:** ***.941.692-**, Valor Total de R$ 19.988,92; **AGRICULTOR/COOPERATIVA:** COOPROHOROM, **CPF/CNPJ:** 28.182.572/0001-58, Valor Total de R$ 19.986,03; **AGRICULTOR:** MARCELO CANEVARI COLLA, **CPF:** ***.499.158-**, Valor Total de R$ 7.196,00; **AGRICULTOR:** MARCIO CLERIO EGGERT**, CPF:** ***.848.422-**, Valor Total de R$ 20.000,00; **AGRICULTORA:** NAIR VITÓRIA DA SILVA , **CPF:** ***.402.772-**, Valor Total de R$ 19.999,23; **AGRICULTOR:** REGIS DOS SANTOS PARREIRA, **CPF:** ***.036.031-**, Valor Total de R$ 19.990,31.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5CF04F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023
INTERVENIENTE: PABLO DE SOUZA BULIAN - ANALISTA DE SISTEMAS
1.1.CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
1.2. ISPRO TELECOM LTDA

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº**02/2023**, que trata de**Contratação de empresa especializada em fornecimento dedois links de acesso à internet banda larga por meio de fibra ótica com IPv4 e IPv6 estáticos, com velocidade de conexão de 1 Gbps de download e 500Mbps de upload cada e fornecimento de link em fibra óptica LAN-TO-LAN para interligação da Câmara Municipal com a Prefeitura Municipal, com taxa de transmissão de 100Mbps (cemMegabits por segundo) de download e 100Mbps (cem megabits por segundo) upload simultaneamente, contemplando instalação, equipamento, suporte técnico e demais serviços a serem disponibilizados para a Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste - RO**,tem como objeto a alteração social da denominada CONTRATADA, por motivo da substituição/alteração da empresa contratada, a qual foi incorporada/ sucessão empresarial.*1.2. Incasu,*na condição de sucessora universal da incorporada,**ISPRO TELECOM LTDA**incorporou todos os direitos e obrigações existentes em nome da**SILVEIRA & GONCALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF: 07.672.623/0001-50, situada à Rua Ana Nery, nº 0528, Sala 01, Jardim Tropical na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 72.920-000, sucedendo-a legalmente, para todos os fins e efeitos de direito sob a mesma.1.3. Posto isso, a partir da assinatura deste instrumento, passa a vigorar a qualificação da Contratada da seguinte forma:[...]empresa**ISPRO TELECOM LTDA,**inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/0001-08, com endereço na Avenida Marechal Rondon, n.º 1758, Andar 01, Sala 03, bairro Centro, CEP 76.900-136, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada**CONTRATADA**[...]
DATA DA ASSINATURA:06/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora Presidente
Contratante

ISPRO TELECOM LTDA
CNPJ/MF:49.271.108/0001-08
Representantemarlon Samuel Gonçalves
Contratada

Interveniente

PABLO DE SOUZA BULIAN
Analista de Sistemas

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:932D5346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 462/2024.
Objeto: PAGAMENTOS DAS TAXAS DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.496/77, POIS É OBRIGATÓRIA PARA OBRAS E SERVIÇOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA (SEMINFRA).
Adjudicatário: CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) - 04.920.948/0001-16.
Valor Total Adjudicado: R$ 5.000,09 (CINCO MIL REAIS E NOVE CENTAVOS.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:33776CCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 458/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais de âmbito infantil e fundamental e o Centro Municipal do Autista referente ao exercício de 2024
Adjudicatário: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A- 05.914.650/0001-66.
Valor Total Adjudicado: R$ 783.600,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEICENTOS REAIS .)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:128A7A38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 459/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ÁGUA TRATADA, para atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Centro do Autista e Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2024.
Adjudicatário: CAERD-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - 05.914.254/0001-39.
Valor Total Adjudicado: R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:4974E66A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 460/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2024.
Adjudicatário: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-76.535.764/0323-47
Valor Total Adjudicado: R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:17AFE6E9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 376/2024.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E VISTORIAS DOS VEICULOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
Adjudicatário: DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45**.**
Valor Total Adjudicado: R$ 8.248,12 (Oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos**.**
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F153A0ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1901/2023

Empresa Vencedora:
J. D ALVES GRAFICA INFINITY LTDA CNPJ: 30.179.146/0001-07

VALOR R$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R$: 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reias)

Pimenteiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9D75AD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 085/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, os dias 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024, em razão dos festejos de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º. Os setores: Gerência Administrativa, Divisão de Contratos, Comissão Permanente de Contratação e Compras, Divisão de Orçamento, Presidência, Procuradoria Geral e Controladoria Geral, deverão funcionar em regime de escala conforme necessidade da administração.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C247029

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 43/2024

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71404/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, a pedido, **GABRIELA FLORINDO BARBOSA DIAS,** cadastro n.º 21608AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC39B8BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 42/2024

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Institui a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO REMUNERADA para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.474/I de 21 de junho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 06 de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOM n° 3641 de 15 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Especial de Trabalho Remunerada para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO:

•
A necessidade de atender às recomendações expressas na nota técnica nº 02/2023 da Rede de Controle Interno do TCE (Tribunal de Contas do Estado), bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, visando à efetivação da Lei Federal 14.133/21;

•
A importância de implementar medidas e procedimentos que promovam o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida Lei Federal;

•
A relevância e urgência na constituição de uma Comissão Especial de Trabalho Remunerada para análise, planejamento e execução das ações necessárias para a conformidade com as disposições legais vigentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Trabalho Remunerada pelo período de 90 dias, com o objetivo de atender às recomendações da Nota Técnica nº. 02/2023 da Rede de Controle RO para a efetivação dos procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Trabalho:

•
Analisar as diretrizes e exigências estipuladas na Lei Federal 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023;

•
Desenvolver estudos técnicos/jurídicos e promover debates/discursos objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal 14.133/21 aos setores demandantes e requisitantes, bem como, aos fiscais de contrato.

•
Elaborar um plano de ação detalhado para o cumprimento das recomendações da Rede de Controle e elaboração de fluxo procedimental;

•
Implementar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação federal e decreto municipal de regulamentação da referida lei;

•
Apresentar relatórios periódicos ao Diretor Presidente, acerca do andamento das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A Comissão Especial de Trabalho será composta pelos seguintes membros:
Queila Israel da Silva - Presidente da Comissão
José Alexandre Casagrande – Membro
Rodrigo Morel de Moura – Membro
Odalice Pereira da Silveira Tinôco - Membro
Orisvaldo Bezerra de Sales - Membro
Silvana Lima da Cruz – Membro
Amauri Pablo Guedes de Miranda - Membro
Carla Queiroz Camurça – Membro
Caroline Assunção Cardoso - Membro
Lícia Cristine Nascimento Marques - Membro
Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro
Maria Jacinta Barbosa De Oliveira – Membro
Oquelaine Marques Rodrigues – Membro
Excluir:
Odalice Pereira da Silveira Tinôco - Membro
Lícia Cristine Nascimento Marques - Membro
Incluir:
Marcelo Augusto Mendes Barbosa - Membro
Rafaela Ramiro Pontes - Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F24E387E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 41/2024

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.
Protocolo n.° 71396/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COPREV				
256AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	**2023/2024**	01/02/2024 a 20/02/2024	08/07/2024 a 17/07/2024 e 26/08/2024 a 04/09/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C71A364F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 27/2024/SPPD/PGM

PORTARIA nº 27/2024/SPPD/PGM

Porto velho, 05 de Fevereiro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00035622/2023-85-e:

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080,para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0986CC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.419/I, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **UBIRACY JESUS MOURA DE MELO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8362EB9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.420/I, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABIANO GONZAGA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:974194E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.421/I, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EMERSON DA SILVA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D7E640

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.422/I, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ILARIO PEREIRA CARVALHO NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2437D681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 27/ASTEC/SEMAD, 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 27/ASTEC/SEMAD, 08 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 001/DIAC/DRLP/SEMAD, de 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e Recebimento de Serviços no âmbito deste DRLP/SEMAD para o exercício de 2024**, conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente e da Secretária Municipal de Administração no âmbito DRLP/SEMAD.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Depto/Divisão
1005860	Maria Helena Basilio Lopes da Silva	Presidente	DRLP/DIAC
503773	Claudionor Galvão da Silva Filho	Membro	DRLP/DIAC
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	Membro	DRLP/DILP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 17/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 3º – Dê ciência, publique-se e cumpra-se

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDA65AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 159/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO,** Cadastro nº 1002631**,** para exercer no período de **01/02/2024 a 01/03/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CC-17 **, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição a titular **JULIA ROBERTA MELGAR PEREIRA**, Cadastro nº 1000678, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2A504419, e-DOC BBD71C1A.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27ABECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 160/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SHAIAN DO CARMO BASTOS,** Cadastro nº 246638**,** para exercer no período de **01/03/2024 a 30/03/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISAO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA - CC11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA**, Cadastro nº 197964, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC C200F44A, e-DOC A74EE3C9.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E83F01B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 161/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **GESSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA,** Cadastro nº 1003310**,** para exercer no período de **29/01/2024 a 12/02/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI**, Cadastro nº 314112, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC FFFF1232, e-DOC A84E6F25, e-DOC 91664B40.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E8AD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 162/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **EVANDRO MELO DOS SANTOS,** Cadastro nº 47961**,** para exercer no período de **09/02/2024 a 09/03/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO, CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **EVELYN FATIMA DE SOUZA**, Cadastro nº 1001213, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 77141ED0,

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E87466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 163/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **EDSON CARLOS ALENCAR,** Cadastro nº 272435**,** para exercer no período de **01/02/2023 a 01/03/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-17 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA**, Cadastro nº 38241, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 8906386A,e-DOC A1C5B996.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38A48DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 164/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ISRAEL COELHO DA SILVA,** Cadastro nº 1003668**,** para exercer no período de **20/11/2023 a 19/12/2023,** o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CC 13 **, da Superintendência Municipal de Licitações – SML /SEMAD**, em substituição a titular **MICHELE DE ARAUJO SILVA**, Cadastro nº 1002355, por motivo de licença médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC 509766A6, e-DOC C1CE9C77, e-DOC 21B5F009.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBEE17BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024
Porto Velho-RO, 08 de Fevereiro de 2024.

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, **no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO-RO.**

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19,publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.573, de 11.03.2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.414 de 12.03/2019.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:
ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[…]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a

Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento da Demanda Departamento Administrativo/Da, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Marcele Noboa dos Santos - Matrícula-191065;
Vice-Presidente: Ana Karla da Silva Feitoza – Matrícula 73263;
Membro: Emily Karen Ribeiro da Silva Matrícula - 1005932;
Membro: Kayan Cezar Trajano Belmiro – Matrícula - 1005117;
Membro: Daniele Daiane de Souza Bandeira – Matrícula - 307662;
Membro: Edilei do Socorro Pedreira de Souza – Matrícula - 304953;
Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.
Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.
Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO-RO.** tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
Art.8º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Decreto nº 6.183/I
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A97DA058

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 10/2024/GAB/SEMUR, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA** – Matrícula nº 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

I– **3.3.90.30 - Material de Consumo,** o valor de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reai**s***);*
II –**3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica,** o valor de**R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais).*

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333792C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/CONCIDADE/SEMUR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho - CONCIDADE/PVH, para a Reunião Ordinária no dia 22 de fevereiro de 2024, às 15 h (primeira chamada) e às 15 h 15 (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Posse dos Conselheiros do ConCidade - Mandato 2024-2025;
3. Apresentação do Conselho Municipal da Cidade;
4. Escolha da Vice-Presidência do ConCidade;
5. Indicações dos representantes da Coordenação Executiva do ConCidade;
6. Definição da composição dos Comitês Técnicos: (i) Habitação e Regularização Fundiária; (ii) Planejamento e Gestão do Solo Urbano; (iii) Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana; (iv) Saneamento Ambiental;
7. Aprovação do calendário de reuniões do ConCidade para 2024;
8. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5734EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 11/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PONTUAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM,**com endereço à Av. Mamoré, 3179 - Bairro Lagoinha - CNPJ: 02.675.720/0001-82 - BIC 01.16.034.0095.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º004802,**lavrado em 14.12.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**06/02/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:899F4C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 12/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PONTUAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM,**com endereço à Av. Mamoré, 3179 - Bairro Lagoinha - CNPJ: 02.675.720/0001-82 - BIC 01.16.034.0095.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º011382,**lavrada em 14.12.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**06/02/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D5D15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 21/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 21/SEMUSB/2024
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00004683/2023-81.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA CARVALHO LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005415, CPF: 962.452.632-04, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698D6E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 01/DPCJT/DGP/SEMUSA

Portaria n° 01/DPCJT/DGP/SEMUSA Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Luiz Carlos Paes da Mota Gerente do Serviço de Atendimento Especializado - SAE	Assistente Administrativo	62513

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024, sendo de observância obrigatória ao servidor mencionado.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5AEE6721

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B872CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº57/DILP/DAP/SEMUSA/2023

PORTARIA Nº57/DILP/DAP/SEMUSA/2023 Porto Velho, 24 de N o v e m b r o de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 25 de Fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida INCLUSÃO da servidora para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE na PORTARIA N° 003 DILP/DAP/SEMUSA do dia 19 de Junho de 2023.

Matrícula	Nome	Atribuição
58562	Andréa Gomes de Araújo	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde (Assinado Eletronicamente)

e-DOC CDCAA193 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CDCAA193

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A68AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº1/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 1/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JONATHAN FEITOSA DE FREITAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JONATHAN FEITOSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1047238SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 002.733.982-37, residente na Rua Petrolino nº 3380, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00024585/2023-80-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0623, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0623 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/03/2022 e seu término a data de 31/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Fevereiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONATHAN FEITOSA DE FREITAS
Autorizatário – CPF: 002.733.982-37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B8D0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 10/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 10/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 18.303, de 1 º de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniformes pelos servidores municipais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1006435	ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ	PRESIDENTE
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO
1004904	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	MEMBRO

Art. 2º. Compete à comissão:
I – Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.
II – Receber e analisar a prestação de contas que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º do Decreto, qual deverá ser protocolada pela Comissão no Departamento Administrativo – D.A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e e-DOC C2366ED2 Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C2366ED2 Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
III – Notificar os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.
IV – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4° Fica revogada a Portaria N° 3/2024/DA/GAB/SEMA, publicada no Dom N **º 3642.**

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54907C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 11/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 11/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67 e 73, inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019:

Processo nº 00600-00010614/2023-26

Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019
Cooperante: Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS/RO
CNPJ nº 07.172.665/0001-21
Objeto: A ressocialização e a reintegração ao convívio social de reeducando.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003894	ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR	PRESIDENTE
1006435	ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ	MEMBRO
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO

Art. 2º Fica Revogada Portaria N° 5/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial n° 3642, em 16 de Janeiro de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B427C95C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/SML/PVH

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: **03.881.622/001-64**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Agnaldo Xavier Oliveira, inscrito no CPF sob n. 107.134.252-53, sede na Rua Almirante Barroso, 1528, Santa Barbara, CEP: 76.804-214 Porto Velho - RO doravante denominada CONTRATADA do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 59.999,97 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00007474/2023-17-e** e homologada a peças n° 96 e-doc: 923731DD-e ,referente o **Pregão Nº 124/2023/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E CARRETA AGRÍCOLA), para atender: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.124/2023/SML e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

AGNALDO XAVIER OLIVEIRA
Agromotores Máquinas E Implementos LTDA
CNPJ: 03.881.622/001-64
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/SML/PVH

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

M.A.P DOS SANTOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: **08.830.492/0001-54**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Antônio Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n. 315.909.852-49, sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1.613, Bairro: N.Srª das Graças – CEP: 76.804-140 Porto Velho - RO doravante denominada CONTRATADA do **ITEM 02** ofertando o valor total de **R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00007474/2023-17-e** e homologada a peças n° 96 e-doc: 923731DD-e ,referente o **Pregão Nº 124/2023/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E CARRETA AGRÍCOLA), para atender: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N.124/2023/SML e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
M.A.P DOS SANTOS – ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54

(FORNECEDOR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/SML/PVH

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: **10.732.150/0001-43**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Denio Gabriel Martins, inscrito no CPF sob n. 615.097.017-53, sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo,599, Bairro: Voldac – CEP: 27.285-411 Volta Redonda/RJ doravante denominada CONTRATADA dos **ITENS 03 e 04** ofertando o valor total de **R$ 133.325,36 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00007474/2023-17-e** e homologada a peças n° 96 e-doc: 923731DD-e ,referente o **Pregão Nº 124/2023/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E CARRETA AGRÍCOLA), para atender: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N.124/2023/SML e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

DENIO GABRIEL MARTINS
Comercial Cedro Eireli Me
CNPJ: 10.732.150/0001-43
(fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC54A513

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00018342/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA (CONTÍNUA) QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023/SML/PVH,** UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 025/SPACC/PGM/2024 (e-DOC4675D56D), peça 69 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **COMBATE LTDA,** CNPJ: 07.529.101/0001-01, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 226.572,60** (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79E01F8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 225/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00039017/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO ESTUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023/SML/PVH**, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 024/SPACC/PGM/2024 (e-DOCF3A8A5C6), peça 46 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA**, CNPJ: 10.726.497/0001-83, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAFFA377

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023,

publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° 00600-00014822/2022-13, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERTRAVADO DE CONCRETO (20 X 10 CM, ESP.6CM, 35 MPA),** licitado por meio do **Pregão Eletrônico N° 210/2023/SML/PVH, SRP N°096/2023.**

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 026/SPACC/PGM/2024**, e-DOC 5507CF51-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, vencedora do item 01 ofertando o **valor total de R$ 2.148.015,49 (Dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinze reais e quarenta e nove centavos.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A4B512E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 12/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1214/SEMEC/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 12 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89
valor: R$ 520.511,61 (quinhentos e vinte mil quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos)
ATA 12 Contratada: FENIX GRILL LTDA
CNPJ: 13.504.249/0001-86
valor: R$ 21.212,00 (vinte e um mil duzentos e doze reais)
ATA 12 Contratada: 50.415.996 JOAO BATISTA MOURA
CNPJ: 50.415.996/0001-74
valor: R$ 85.984,50 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
ATA 12 Contratada: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
valor: R$ 38.465,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias de presidente medici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 08 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EF872233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR

Extrato da Ata de Registro de Preços complementar Nº 07/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1012/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 07 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89
valor: R$ 303.280,54 (trezentos e três mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)
DO OBJETO: Registro de Preço para fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, futura e eventual**Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Presidente Medici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 08 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0B49BBF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. VALOR ESTIMADO: R$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se Lê item 2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, e Termo de Referência 01 de 10/01/2024 (ID 400413) no item 6.3:

Para fins de redução de custos, não será adotado caminhão reserva, tendo em vista de que se trata de caminhão novo, contudo caso seja necessário a substituição por motivo de força maior, será concedido prazo de 48 horas.

Leia-se:

Em caso de força maior que leve a substituição de caminhão coletor, a substituição será de imediato, em razão da necessidade de manter a continuidade do serviço, por ser essencial.

Presidente Médici, 08 de fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:B954A1A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO N°14-1/SEMAF/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Ficha:30
Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE E-MAIL CORPORATIVO

Contratada: GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA.
CNPJ Nº: 25.012.398/0001-07
Valor total: R$ 9.707,00 (Nove mil setecentos e sete reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:542502FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

PROCESSO N°300-1/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades – SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:143

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:16ACF3C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

PROCESSO N°142-1/SEMOSP/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:77

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 3.416,80 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E334B24C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO N°268-1/SEMAP/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:54

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 3.268,98 (Três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:032C3C86

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PROCESSO N°345-1/SEMAS/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:205
Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.449,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C4057B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 371-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 e 09/02/2024, conforme Memo. 51/GP/2024, onde irão tratar de assuntos referente a administração em diversos órgãos do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68, R$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);**

Glaucimeire Venturin, Assessora Técnica, CPF. *.366. ***-48, R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15 R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F96266F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA F. BRAGA, RENATA DE A. GONCHOROWISKI, BEATRIZ N. RAMALHO E CLAUDINEI DA S. OLIVEIRA

PROCESSO Nº 263-1/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha F. Braga, Renata de A. Gonchorowiski,**
Beatriz N. Ramalho e Claudinei da S. Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Elilha F. Braga, Renata de A. Gonchorowiski, Beatriz N. Ramalho e Claudinei da S. Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o período de 29 a 31/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E4230156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **LIANE BATISTA PEREIRA**, MAT.: 1550, que se encontrava lotado na Secretaria se Assistência Social – SEMAS no cargo de COZINHEIRA 40 horas, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC para exercer a mesma função a partir de 15/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:10BA9944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 378-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Alta Floresta/ RO no dia 09/02/2024, **para transportar usuário para uma perícia medica na agencia de previdência social INSS,** conforme Memo.:049/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial PLACA QTI 3G59/RO

Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: *.456. ***-49**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9170FB90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

"Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço Nº 17/2023 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 26.419.311/0001-83."**
Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 17/202, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto - Aquisição De Medicamentos Para Farmácia Básica, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Rio Crespo – RO, Com Previsão De Consumo Parcelado, Através De Ata De Registro De Preço Com Vigência De 12 Meses, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reajuste- Fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, conforme solicitado pela empresa e de acordo com Parecer da procuradoria jurídica.

ITEM PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REAJUSTADO
136	LEVOTIROXINA 50MCG	CRP	R$0,21	24%	R$0,26

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 17/2023, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 08 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ - 26.419.311/0001-83

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1BBA6B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 04/2024 – AQUISIÇÃO GRADE NIVELADORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO Nº 771/2022
REALIDADO DIA 02/02/2024
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA CNPJ - 21.344.856/0001-54.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 21.344.856/0001-54 com sede, Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, CEP: 95.920-000 Município de Boqueirão do Leão, Estado Do Rio Grande do Sul, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de

junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 062/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 771/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 062/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 771/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **01 Grade Niveladora, Convênio nº478/PGE-2022**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 062/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue no endereço, Secretaria Municipal de Agricultura". Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado de segunda a sexta feira da 07:30 as 13:30 horas..

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01, Valor **R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).;**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).**;
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 06.001.20.608.0040.1.134. – Convenio 478/PGE-2022, Aquisição de Implementos Agrícolas (76.701-8). Elemento de despesa: 202 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Elemento de despesa: 60 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 23 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA
CNPJ - 21.344.856/0001-54
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:620DF74B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 043/2024 e Errata nº001/2024 de CEDÊNCIA da servidora Municipal Sra. Elizete Silva Lara Rangel.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE SILVA LARA RANGEL** (ENFERMEIRO), Matrícula - **7329**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0676 SSP/RO e do CPF nº XXX.844.132-XX, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, no período de **01.02.2024 a 31.12.2024** para exercer o Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.**
Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.

LEIA-SE:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE SILVA LARA RANGEL** (ENFERMEIRO), Matrícula - **7329**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0676 SSP/RO e do CPF nº XXX.844.132-XX, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no período de **01.02.2024 a 31.12.2024** para exercer o Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.**

Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia – RO.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:28C69698

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 07/2024 - Departamento de Compras e Licitação.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as) **GILDO LIMANA** – Matr. nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX247 SSP/RO e do CPF nº XXX.108.032-XX para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro; **EDNEI RANZULA DA SILVA** Matr. nº **3984**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX063 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.137.022-XX; **MARIA APARECIDA BOTELHO**, Matr. nº **3497**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX27120 SSP/RO e do CPF nº XXX803.921-XX e **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matr. nº **7228**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.109 SSP/RO e do CPF nº XXX.032.402-XX, para atuarem como Equipe de Apoio deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 08 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2DA30059

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEICIANE LOUBACK FEITOZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8795 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.151.742-XX, **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:653643ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024

Pelo presente edital, fica o contribuinte abaixo relacionado, em face da impossibilidade de intimação via aviso de recebimento (AR), INTIMADO a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste documento, o crédito tributário correspondente ao Auto de Infração, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar defesa.

RAZÃO SOCIAL:Rafael da Silva Pinheiro 01879435241
CNPJ:45.547.165/0001-16
AUTO:003/FT/2023
PROCESSO:5158/2023

Nos termos do artigo 257, parágrafo único, alínea "a" da Lei Municipal nº 947/2000, se o contribuinte efetuar o pagamento do tributo devido no prazo para apresentação de defesa, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) ao valor da penalidade lançada no Auto de Infração.

Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2024.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Gonçalves Coutinho
Código Identificador:0F37FE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE UBS

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o pedido de LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇAO, referente à Execução de obra de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE**, localizada na Av. Cuibá, nº 5414, Bairro Jardim Planalto, Zona Urbana do do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:47900C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1336 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei nº. 1336 de 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 3.006.880,78 – Programa Ir e Vir – 2024 - Transporte Escolar Estadual - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 3.006.880,78 (três milhões seis mil oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) para Programa Ir e Vir – 2024 - Transporte Escolar Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.299 Transporte Escolar Estadual– Programa Ir e Vir - 2024
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 206.880,78
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.800.000,00
Total R$ 3.006.880,78

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/ICRO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita
17.24.51.01 Transf. De Conv. Dos Estados Destin. A Prog. De Educação R$ 3.006.880,78

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF25563D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Camilo 2024. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 92 deste Conselho, realizada na data de 31 de janeiro de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o **Plano de Trabalho da Associação Beneficente São Camilo 2024**, no dia 31 de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F55948B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2600/2024 DE 08/02/2024

Decreto nº 2600/2024 de 08/02/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1336/2024 de 08/02/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.006.880,78 (três milhões e seis mil oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.348. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ? IR e VIR ? 2024

130 - 3.3.90.30.00.00 15710000	MATERIAL DE CONSUMO	206.880,78
131 - 3.3.90.39.00.00 15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800.000,00
	Total Suplementação:	**3.006.880,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

3.006.880,78
3.006.880,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28FB37EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão pública no dia 16 de fevereiro de 2024, às 09h:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, farão realizar **Aviso de Dispensa Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO SACOLAS COM ALÇA DE MÃO, PLANNER's PROFESSOR PROFESSORA e CAMISETAS MALHA PIQUET, PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2024 DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
A SESSÃO PUBLICA será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrante da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: **16 de fevereiro de 2024.**
Horário de inicio da sessão: **09h:00. (Horário de Rondônia - RO).**
Local: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor estimado: R$ 10.519,20 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.saofelipe.ro.gov.br, https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ – " Licitações".

São Felipe D'Oeste, 08 de fevereiro de 2024.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:40FEFCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente ***TERMO ADITIVO***, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado **NEO CONSULTORIA E ADIMUNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLE.,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica *prorrogado* o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº 006/2023, objeto do processo administrativo sob o n.º 073/2023, até a data de 25 de janeiro de 2025, em atendimento ao Decreto Federal n.º 10.540/2020..

Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas do contrato prorrogado *inautera partis*.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 26 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADIMUNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLE
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:91CB5904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1938/2024

DECRETO Nº. 1938/2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS DA SERVIDORA IVONTE FRASIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do **Prefeito Sr. Hildo de Lima Chaves**, através do Oficio nº. 101/2024/ASGOV/SGG, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a **CEDÊNCIA** da servidora **IVONETE FRASIO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, Matrícula nº. 2142, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de PORTO VELHO/RO, **sem ônus** para a origem, conforme solicitação no ofício supramencionado, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:DE34CC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1937/2024

DECRETO Nº. 1937/2024

"REVOGA O DECRETO 1538/2022/SMG SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA IVONETE FRASIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 1538/2022/SMG referente a **PRORROGAÇÃO DE LINCEÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA IVONETE FRASIO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de sua assinatura a 05 de fevereiro de 2024.

São Miguel do Guaporé - RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B6A11A72

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 005/2024

PORTARIA **005 /2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em **07** de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **06 de fevereiro de 2024** do Servidor: **ISRAEL GONÇALVES LOURENÇO,** matricula: **1738,** ocupante do Cargo de**: Motorista 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **01/05/2006.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01/05/2016 a 01/05/2021.** Usufruirá a partir do dia **21 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:81C1D74F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº002/2024

PORTARIA 002/2024/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de janeiro 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 08 de dezembro de 2023, do (a) servidor (a)**: JOSE CARLOS MARTELLI,** matricula: **2523,** ocupante do Cargo de: **OPERADOR DE MAQUINA PESADA – 40 HORAS.** Admitido em **08/10/2011.**
RESOLVE:
Art. 2º- CONCEDER **(03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** do período aquisitivo de **08/10/2016 A 08/10/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **JOSE CARLOS MARTELHI,** matricula **2523,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA – 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras -**SEMOSP,** com admissão em 08/10/2011**, USUFRUÍRA NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:1FB5C163

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 001/2024

PORTARIA **001/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 22 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **08 de janeiro de 2024** do servidor: **PEDRO PEREIRA DA SILVA,** matricula: **137,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com a admissão em **03 de fevereiro de 1998.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro 2023.** Usufruirá nos meses de **fevereiro, março e abril de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:00E42592

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº003/2024

PORTARIA **003/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 22 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **04 de dezembro de 2023** da servidora: **MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO,** matricula: **3367,** ocupante do Cargo de**: Professora -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **17 de abril 2017.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **17 de abril de 2017 a 17 de abril 2022.** Usufruirá nos meses de **fevereiro, março e abril de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:1BD64E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 080/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 080/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ROBERTO MARIA DANIEL,** portador do CPF 856.911.352-87 e Cédula de Identidade RG 992346 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Combustível (INTERINO)**, nomeado conforme **PORTARIA Nº 327/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C870444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO,** portador do CPF 000.201.552-80 e Cédula de Identidade RG 1149699 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Combustível**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88607121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/CPL/2024

Processo Nº 81/2024
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 16/02/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$: 8.025,68(OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:FD9AE40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 083/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 083/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ALANA DOS SANTOS CRUZ**, portadora do CPF 039.995.322-11 e Cédula de Identidade RG 1419202 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Cotações e Prévias,** nomeada conforme **Portaria nº 271/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AC14715F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 084/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 084/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 08/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ALANA DOS SANTOS CRUZ**, portadora do CPF 039.995.322-11 e Cédula de Identidade RG 1419202 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Elaboração de Termo de Referencia e Projetos Básicos**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7ED75EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 96/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 71.440,08 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para prédio da EMEI Arco Íris do município de Teixeirópolis-RO, situado na Av. Santinha Mantovani, 3157 Setor 06, quadra 08, lote 01.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
Port. nº 053/2021 de 02/10/23

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F7B1BAB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 98/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 70.857,96 (Setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para prédio da EMEIEF Antônio Francisco Lisboa, localizada: 31 Lote 26 Gleba 12 E Zona Rural Teixeirópolis-RO e EMEIEF Tarsila do Amaral localizada: LINHA 31 KM 16 GLEBA 8B LOTE 36, ZONA RURAL. ZONA RURAL, CEP: 76928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
Port. nº 053/2021 de 02/10/23

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B15E92EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 044/PMJ/2022
Processo nº: 389/2022. Vol. V
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30(dias) dias, contados a partir do dia 02 de Fevereiro de 2024, não sendo mais prorrogáveis.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI
Almiro Soares

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 08/02/2024 a 23/02/2024

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 08/02/2024 a 23/02/2024
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:923A7DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 028/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 623/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 24 de fevereiro de 2024.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 9.310,32** (nove mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 10.30.100.11.2046, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 156**.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de fevereiro de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4677754E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/GAB/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSAVEL PARA ACOMPANHAR O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA PORTAL DO CIDADÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCIELE GOMES DE MOURA, portadora do CPF/MF n.º ***. 537.732 -** para acompanhar o sistema de peticionamento eletrônico, citação e notificação de forma eletrônica portal do cidadão do Tribunal de Contas de Rondônia.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 035/GAB/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Teixeirópolis, em 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:ED8750ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0040/SEMAF/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**
Valor Global Estimado: **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**
Data da Abertura da Sessão: **16/02/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **16/02/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 08 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D86EEA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.092 - 08.02.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO N. 108.17.PJ.DER.RO

LEI N. 1.092/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo abertura de credito especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente do Convênio nº 108/17/PJ/DER-RO, no valor de R$ 606.300,09 (seiscentos e seis mil, trezentos reais e nove centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA), no valor total de **R$ 606.300,09 (seiscentos e seis mil, trezentos reais e nove centavos),** o recurso será utilizado para devolução do saldo remanescente do Convênio n. 108/17/PJ/DER-RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se **no valor de R$ 606.300,09 (seiscentos e seis mil, trezentos reais e nove centavos)** proveniente de rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados do Convênio n. 108/17/PJ/DER-RO, celebrado com a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D4C1ED0E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.093 - 08.02.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. CONVÊNIO N. CNV.335.SESAU.PGE.2023. IMPLANTAÇÃO SOFWARE - SEMSAU

LEI N. 1.093/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 1.886.160,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta reais) para instituição de programação com elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, sendo que R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) são proveniente de recurso vinculado através do Convênio

CNV/335/SESAU/PGE/2023 com a Secretaria de Estado da Saúde, e contrapartida de R$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais) através de recurso próprio do Município por reformulação orçamentária",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 1.886.160,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)**, para implantação de software de serviços técnicos em gestão pública de saúde.
Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** é de recurso vinculado através do Convênio nº CNV/335/SESAU/PGE/2023 com a Secretaria de Estado da Saúde e **R$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)** através de contrapartida, recurso próprio por superavit financeiro.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:14F815F0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.094 - 08.02.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SEMINFRA

LEI N. 1.094/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.954.909,47 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 1.857.164,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, centos e sessenta e quatro reais) provenientes do Convênio 359/SEOSP/PGE/2023 e R$ 97.745,47 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) oriundos de contrapartida do superávit de recurso próprio, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, para implantação de melhorias na Iluminação Pública"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R$ 1.954.909,47 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos)**, para implantação de melhorias na Iluminação Pública.
Parágrafo Único: O valor de R$ 1.954.909,47 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 1.857.164,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, centos e sessenta e quatro reais) provenientes do Convênio n. 359/SEOSP/PGE/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e R$ 97.745,47 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) oriundos de contrapartida do superávit de recurso próprio.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FE18E398

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 22/2024

Decreto nº 22/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2024 de 24/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício espaço Especial, n o Orçamento do Município, no valor de R**$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.037.		Pavimentação Asfaltíca com Construção de Calçada Convênio 916419/2021	
196 - 4.4.90.51.00.00	27000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1.000.000,00		
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/01/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:045A1D53

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 23/2024

Decreto nº 23/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2024 de 24/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 378.070,00 (trezentos e setenta e oito mil e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.037.		Pavimentação Asfaltíca com Construção de Calçada Convênio 916419/2021	
192 - 4.4.90.51.00.00	25000	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.070,00
Total Suplementação:			**378.070,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De: _/ _ A _/_ /_

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:_ /_ / _ A_ / _/_

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:28C44AB4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 23/2024

Decreto nº 23/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2024 de 24/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 378.070,00 (trezentos e setenta e oito mil e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.037.		Pavimentação Asfaltíca com Construção de Calçada Convênio 916419/2021	
192 - 4.4.90.51.00.00	25000	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.070,00
Total Suplementação:			**378.070,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá

Pública De: / / A /

Câmara Municipal de Urupá

Pública / De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B85D115D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 24/2024

Decreto nº 24/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial

Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1090/2024 de 24/01/2024.

Decreta: Por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 955.643,75 (novecentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.051.		Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE/DER-RO.	
193 - 3.3.90.30.00.00	17010	MATERIAL DE CONSUMO	805.006,38
194 - 3.3.90.39.00.00	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.637,37
Total Suplementação:			**955.643,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	955.643,75
Total da Receita:		**955.643,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública

De:_ /_ / _A_/_/_

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De: _/ _/_ A _ / _/_

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:364EA3F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 25/2024

Decreto nº 25/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1090/2024 de 24/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.297,04 (cinqüenta mil duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.051.		Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv. 066/2022/PGE/DER-RO.	
195 - 3.3.90.39.00.00	25000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.297,04
Total Suplementação:			**50.297,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá Pública	Câmara Municipal de Urupá Pública
De:_____/_____/_____A____/____/_____	De:_____/_____/_____A____/____/_____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9D2B2C83

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 11/2024

Decreto nº 11/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1086/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.20.608.0004.2.207.		Transferência de Recursos da União - Equipamentos agrícolas.	
188 - 4.4.90.52.00.00	27060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: _/_/_A_/_/_	De: _/_/_A_/_/_

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E5E4FB78

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 11/2024

Decreto nº 11/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1086/2023 de 13/12/2023. **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.20.608.0004.2.207.		Transferência de Recursos da União - Equipamentos agrícolas.	
188 - 4.4.90.52.00.00	27060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá Pública
De: / / A /

Câmara Municipal de Urupá Pública
/ De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6CF8692A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 12/2024

Decreto nº 12/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1088/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.022.		Pavimentação Aasfáltica, construção de calçadas e Drenagem - Conv. SICONV n. 882938/2019.	
189 - 4.4.90.51.00.00	27000	OBRAS E INSTALAÇÕES	637.000,00
Total Suplementação:			**637.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública De: ____/____/ ____A____ / ____/____

Câmara Municipal de Urupá
Pública De: ____/____/ ____A ____/____ /____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0AE44C2E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 12/2024

Decreto nº 12/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1088/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.022.		Pavimentação Aasfáltica, construção de calçadas e Drenagem - Conv. SICONV n. 882938/2019.	
189 - 4.4.90.51.00.00	27000	OBRAS E INSTALAÇÕES	637.000,00
Total Suplementação:			**637.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública De:____ /____ /____ A____ /____ /____

Câmara Municipal de Urupá
Pública De: ____ /____ /____ A____ / ____ /____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DCEB9AE9

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA. 2º ADITIVO CONTRATO N. 024.2023 - GALPÃO. FEIRA - SEMINFRA

ERRATA DE 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2023 – SEMINFRA.

Considerando o 2º Aditivo do Contrato n. 024/2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 07/02/2024, edição n. 3658, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária da cláusula da Ratificação para passar a constar:
ONDE SE LÊ: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será aditivado 90 dias, conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 11/05/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 dias, conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo até o dia 11/04/2024.

Urupá/RO, 06 de janeiro de 2023

LEIA – SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será aditivado 90 (noventa) dias, com eficácia a partir do dia **12 de abril 2024**, sendo o novo prazo de Vigência até o dia **10 de julho 2024.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, com eficácia a partir do dia **12 de fevereiro de 2024**, sendo o novo prazo de execução dos serviços até o dia **11 de abril de 2024.**

Urupá/RO, 06 de janeiro de 2024

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:517850B5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 043 - 08.02.2024 - RENOVA. RECEBIMENTO. CEDÊNCIA. FABIANE MUZI MIRANDA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

DECRETO N. 043/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. FABIANE MUZI MIRANDA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1217/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. FABIANE MUZI MIRANDA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, portadora da cédula de identidade RG n. **59** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***255.122***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia, matrícula: 300019703, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F5B2FAD6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 045 - 08.02.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. JOSÉ ANTONIO DE LIMA.

DECRETO N. 045/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR JOSÉ ANTONIO LIMA, PROFESSOR, MAGISTÉRIO NÍVEL III – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 274/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, ao servidor **JOSÉ ANTONIO LIMA, matrícula n. 507,** investido no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **1º de fevereiro de 2024 até 1º de maio de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 29/02/2004 a 27/02/2009.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B113F3AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º013/2024.

Com base no parecer da ASSESSORIA JURÍDICA e CONTROLADORIA GERAL HOMOLOGAM e ADJUDICAM os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. Do processo n° 21/2024. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objetivo: PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DOTREINAMENTO: ESOCIAL X FGTS DIGITAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS."

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.571.023/0001-68

Valor da contratação R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO.
2 de fevereiro de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:416836CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 30-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 508/2023
Licitação Nrº : 30/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 06/02/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL" para o Programa de Melhoria da produção de café em Vale do Anari/RO, atendendo ao CONVÊNIO Nº 313/SEAGRI/PGE/2023.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DAVI BRANDEMBURG
CNPJ/CPF: 611.918.332-91
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 148.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de fevereiro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1EBFF742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 025/2024

PROCESSONº 99/2024/GABINETE

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO) PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitida em caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 06 de Fevereiro de 2.024.

Publique-se.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1045BCA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 10/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:10/2024

Processo nº:2-53/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA - MEI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de borracharia como conserto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMSAU, por período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste contrato.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:R$ 30.167,46 (trinta mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Data de Assinatura:05/02/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 08 de fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C852A07B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº8478 de 13 de março de 2023, torna público, que após análise e conferência documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº001/2023/SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-215/2023, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pelas Leis n°1943 de 05 de Dezembro de 2022 e n°1983 de 06 de Março de 2023, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Clínico Geral

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
E H C SANTOS LTDA	52.251.007/0001-80	8°

Portanto, fica a empresa E H C SANTOS LTDA desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-secom vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: saudevaledoparaiso@gmail.comou Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário deatendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E102D544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA VEICULAR
PROCESSO Nº 115/2024

PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA VEICULAR.

PROCESSO Nº 115/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: Abertura de processo para pagamento de taxas deVistoria - Escolar 1º Semestre de 2024 das seguintes placas: SLL7I60 M.BENZ ONIBUS, SLG2I98 VW ONIBUS, NEG0298 e NDN 6J18.
VALOR: 295,40(Duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.47.00
FICHA:122

Vale do Paraíso/ RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B6C5E6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-62/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2023, para Aquisiçãode Medicamentos Injetáveis,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-062/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ:12.418.191/0001-95
ITEM DA ATA:04.
Valor:R$ 2.258,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4695A931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-202/2024

AVISO DE COMPRA
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML)** através da Ata de Registro de Preço de nº**009/2024/ARP**do Pregão Eletrônico de nº**009/CPL/2023**, Processo Gerenciador nº 1473/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:**HENRIQUE ANTONIO COGO-ME, CNPJ: 14.949.944/0001-14**
AVENIDA PARAISO, Nº 2330, CENTRO, VALE DO PARAISO/RO, CEP: 76.223-000.

REPRESENTANTE:HENRIQUE ANTONIO COGO

ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis.
QUANT: 300,00 und.
V.UNT R$:10,00
V. TOTAL R$: 3.000,00(Três mil reais).

ITEM:02 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:Água mineral natural, sem gás em embalagem plásticas de 500 ml.
QUANT: 200 und.
V.UNT R$:1,56
V. TOTAL R$: 312,00(Trezentos e doze reais)

Vale do Paraíso, 06 de Fevereiro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53B0F47A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-74/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-074/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ:37.483.927/0001-30
ITENS DA ATA:164, 165 e 185.
Valor total das Fichas:R$9.687,75(Nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:67909A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-107/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza,** referente ao itens 1, 4, 6, 16, 51 e 54 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 107/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
Valor: 5.962,70 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Vale do Paraíso-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8FCB8BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-305/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor**Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as)**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 020/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata

decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DA CRIANÇA, GESTANTE, PESSOA IDOSA E ADULTO, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,**conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
2.2.Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.
2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

C. S. SANTOS - LTDA - CNPJ nº 13.344.554/0001-58no valor total de R$ 129.678,89 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Modelo/marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO FEMININOHTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR /BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINA_5.ED.PDF DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 110, TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO) - COTA RESERVADA	Unidade	serviço	9074	R$ 3,79	R$ 34.390,46
2	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO FEMININOHTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR /BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINA_5.ED.PDF DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 110, TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	Unidade	serviço	3024	R$ 3,79	R$ 11.460,96
3	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO MASCULINOHTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR /BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINO_5.ED.PDF DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 110, TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	Unidade	serviço	9082	R$ 3,68	R$ 33.421,76
4	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO MASCULINOHTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR /BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINO_5.ED.PDF DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 110, TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	Unidade	serviço	3027	R$ 3,68	R$ 11.139,36
9	CARTÃO DE VACINA ADULTO 18 A 59 ANOS DESCRIÇÃO MÍNIMA: O CARTÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO PRETO EM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, PAPEL OFFSET 180G/M², TAMANHO APROXIMADO 18CM ALTURA POR 7,0CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	Unidade	serviço	588996	R$ 0,05	R$ 29.449,80
10	CARTÃO DE VACINA ADULTO 18 A 59 ANOS DESCRIÇÃO MÍNIMA: O CARTÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO PRETO EM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, PAPEL OFFSET 180G/M², TAMANHO APROXIMADO 18CM ALTURA POR 7,0CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	Unidade	serviço	196331	R$ 0,05	R$ 9.816,55

EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 51.424.864/0001-71no valor total de R$ 463.846,54 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Modelo/marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
5	CADERNETA DA GESTANTE CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDEHTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS /PORTALDAB/PUBLICACOES/CADERNETA_GESTANTE_8ED.PDF A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 50, TAMANHO APROXIMADO 24 CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 01 E 02 (PARTE DA CAPA, FRENTE E TRÁS) E TAMBÉM AS PÁGINAS 25, 26, 49 E 50 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) OU TRIPLO, PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	Unidade	Própria	17431	R$ 3,79	R$ 66.063,49

7	CADERNETA DA PESSOA IDOSA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDEHTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR /BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_SAUDE_PESSOA_IDOSA_5ED_1RE.PDF DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 64, TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 63 E 64 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	Unidade	Própria	99695	R$ 3,99	R$ 397.783,05

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ nº 17.615.848/0001-28no valor total de R$ 113.409,49 (cento e treze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Modelo/marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	CADERNETA DA GESTANTE CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDEHTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS /PORTALDAB/PUBLICACOES/CADERNETA_GESTANTE_8ED.PDF A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 50, TAMANHO APROXIMADO 24 CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 01 E 02 (PARTE DA CAPA, FRENTE E TRÁS) E TAMBÉM AS PÁGINAS 25, 26, 49 E 50 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) OU TRIPLO, PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO).	Unidade	Própria	5810	R$ 2,99	R$ 17.371,90
8	CADERNETA DA PESSOA IDOSA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDEHTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR /BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_SAUDE_PESSOA_IDOSA_5ED_1RE.PDF DESCRIÇÃO MÍNIMAS: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO, ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR, TOTAL DE PÁGINAS 64, TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. AS PÁGINAS 63 E 64 SÃO IMPRESSAS EM TAMANHO MAIOR (DUPLO) PARA SEREM DOBRADAS PARA DENTRO DO CADERNO. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	Unidade	Própria	33231	R$ 2,89	R$ 96.037,59

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em

relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 20/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1 -O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 13 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 17 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/CIMCERO/2023;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Contratantes:

(assinatura eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo interino do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinatura eletrônica)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação

Contratados:

(assinatura eletrônica)
C. S. SANTOS LTDA
CNPJ nº 13.344.554/0001-58
Representante legal: Cid Saldanha dos Santos
CPF sob nº 008.105.372-06

(assinatura eletrônica)
EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 51.424.864/0001-71
Representante legal: Elisangela Alves Santos
CPF sob nº 687.317.102-63

(assinatura eletrônica)
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ nº 17.615.848/0001-28
Representante legal: Samuel Victor Teixeira
CPF sob nº 025.556.801-01

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:62DE5EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 002/2024

AVISO N° 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na em Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por metros quadrados, pelo período de 12 meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Valor estimado por metros quadrados
01	Contratação de empresa especializada na em Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por metros quadrados, pelo período de 12 meses.	R$ 3,49

O recebimento de proposta será até o dia 16 de fevereiro de 2024.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto ao Departamento de Secretaria Geral, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:2CC0C828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ANEXO 12, 13, 14 E 15 DO BALANÇO 2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 ALVORADA DO OESTE RO		EXERCICIO 2023 ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS ©**	**SALDO (d) = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES	**2.503.236,37**	**2.764.183,37**	**2.799.380,12**	**35.196,75**
Receitas Tributárias	49.081,96	49.081,96	55.052,58	5.970,62
Receita Patrimonial	2.260,59	2.260,59	21.395,90	19.135,31
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.215.588,24	2.415.555,24	2.587.476,30	171.921,06
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.305,58	297.285,58	135.455,34	-161.830,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	2.503.236,37	2.764.183,37	**2.799.380,12**	**35.196,75**
OPERAÇÃO DE CREDITOS/REFINANCEAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	2.503.236,37	2.764.183,37	**2.799.380,12**	**35.196,75**
DÉCIFT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.503.236,37	2.764.183,37	**2.799.380,12**	**35.196,75**
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DE DOTAÇÃO (J0=(f-g)
DESPESAS CORRENTES(VIII)	**2.261.500,00**	**2.752.183,00**	**2.703.361,44**	**2.599.861,37**	**2.599.861,37**	**48.821,66**
PESSOAL E ENCARGOS	1.464.800,00	1.429.456,00	1.421.203,25	1.418.270,65	1.418.270,65	8.252,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	796.700,00	1.322.727,00	1.282.158,19	1.181.590,72	1.181.590,72	40.568,81
DESPESA DE CAPITAL (IX)	**91.736,37**	**12.000,37**	**10.647,00**	**10.647,00**	**10.647,00**	**1.353,37**
INVESTIMENTOS	91.736,37	11.950,37	10.647,00	10.647,00	10.647,00	1.303,37
Amortização da Divida	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (X)	**150.000,00**					
SUB TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.503.186,37**	**2.764.133,37**	**2.714.008,44**	**2.610.508,37**	**2.610.508,37**	**50.124,93**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/FINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI +XII)	**2.503.186,37**	**2.764.183,37**	**2.714.008,44**	**2.610.508,37**	**2.610.508,37**	**50.174,93**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	85.371,68	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.503.186,37**	**2.764.183,37**	**2.799.380,12**	**2.610.508,37**	**2.610.508,37**	**50.174,93**

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2023
ANEXO – 1 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGARPROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		**106.354,72**	90.298,22	90.298,22	16.056,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS		2.886,16	2.886,16	2.886,16	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.468,56	87.412,06	87.412,06	16.056,60	0,00
DESPESA DE CAPITAL INVESTIMENTOS		51.443,00	51.443,00	51.443,00	0,00	0,00
TOTAL		**157.797,72**	**141.741,22**	**141.741,22**	**16.056,50**	**0,00**

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2023
ANEXO – 2 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS			PAGOS(c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-e)
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31/12 DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**26.030,00**		**26.030,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.030,00		26.030,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**26.030,00**		**26.030,00**	**0,00**	**0,00**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
CNPJ 63.789.804/0001-31
ALVORADA DO OESTE RO

EXERCICIO 2023

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	**2.799.380,12**	**2.567.394,51**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**2.714.008,44**	**2.763.455,05**
ORDINÁRIA	2.799.380,12	2.567.394,51	ORDINÁRIA	2.714.008,44	2.763.455,05
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**623.027,91**	**567.852,08**	**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**565.938,85**	**617.584,53**
Trasnf. Financ. Para Execução Orçamentária	623.027,91	567.852,08	Trasf. Financ. Concedidas para a Execução Orçamentária	565.938,85	617.584,53
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**379.379,40**	**417.731,17**	**PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**433.472,27**	**536.090,08**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	103.500,07	157.797,72	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PRCESSADOS	141.741,22	297.046,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	26.030,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PRCESSADOS	26.030,00	0,00
DEPÓSITO RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	273.141,01	233.677,57	DEPÓSITO RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	262.546,54	238.591,40
OUTROS INGRESSOS EXTRAORÇAMENTARIO	2.738,32	225,88	OUTROS INGRESSOS EXTRAORÇAMENTARIO	3.154,51	451,76
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR(IV)	**184.473,19**	**548.625,09**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA EXERCICIO SEGUINTE (IX)**	**272.841,06**	**184.473,19**
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	184.473,19	548.625,09	CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	272.841,06	184.473,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.986.260,62**	**4.101.602,85**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**3.986.260,62**	**4.101.602,85**

ERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31
ALVORADA DO OESTE RO

EXERCICIO 2023
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	272.841,06	184.473,19	FORNECEDORES E CONTA A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	26.030,00
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA	272.841,06	184.473,19	FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR NACIONAL A CURTO PRAZO	0,00	26.030,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	642,07	225,88			
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		225,88			
ESTOQUE	255.986,54	266.976,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.800,07	1.205,60
ALMOXARIFADO	255.986,54	266.976,08	VALORES RESTITUTIVEIS	11.800,07	1.205,60
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**529.469,67**	**451.675,15**	**TOTAL DO TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**11.800,07**	**1.205,60**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.013.246,35	915.547,35	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
CREDITO A LONGO PRAZO	1.013.246,35	915.547,35	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	857.301,76	836.048,34	RESULTADOS ACUMULAOS	2.176.035,24	2.176.035,24
BENS MÓVEIS	590.130,84	528.040,84	SUPERÁVITSOU DÉCIFITS ACUMULADOS	2.176.035,24	2.176.035,24
BENS IMÓVEIS	377.676,18	377.676,18	RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCICIO	212.182,47	
(-) DEPRECIAÇÃO. EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-110.505,26	-69.668,68	**TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO**	**2.388.217,71**	2.176.035,24
TOTAL DO ATIVO NÃOCIRCULANTE	**1.870.548,11**	**1.761.595,69**			
TOTAL DO ATIVO	**2.400.017,78**	**2.203.270,84**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**2.400.017,78**	**2.203.270,84**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES :

	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
ATIVO FINANCEIRO	273.483,13	184.699,07	PASSIVO FINANCEIRO	115.300,14	185.033,32
ATIVO PERMANENTE	2.126.534,65	2.018.571,77	**TOTAL DO PASSIVO**	**115.300,14**	**185.033,32**
TOTAL DO ATIVO	**2.400.017,78**	**2.203.270,84**			
			SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)	**2.284.717,64**	**2.018.237,62**

QUADRO DAS COTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964)

ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
DIREITOS CONTRATUAIS		8.472,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**8.452,50**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		

OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	252.445,15	290.854,44
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**252.445,15**	**290.854,44**
QUADRO SUPERÁVIT/DÉCIFT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	237.465,99	81.978,75
2.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-79.283,00	-82.313,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**158.182,99**	**-334,25**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE CNPJ 63.789.804/0001-31 ALVORADA DO OESTE RO	**EXERCICIO 2023 ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	**EXERCICIO ANTERIOR**
VARIAÇÕES PATIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO DE VENDAS DE BENS SERVIÇOS E DIREITOS	**2.587.476,30**	**2.367.443,14**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.587.476,30	2.367.443,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**89.882,19**	**71.695,78**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	68.486,29	52.344,14
REMUNERAÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.395,90	19.351,64
TRANFERÊNCIA E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**623.027,91**	**567.852,08**
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	623.0027,91	567.852,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**312.139,48**	**420.894,34**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	312.139,48	430.894,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**12.662,72**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.662,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**3.612.625,88**	**3.440.548,06**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	**1.552.790,14**	**1.271.072,14**
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.247.532,74	1.133.999,76
ENCARGOS PATROANAIS	173.624,07	125.072,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	131.633,33	12.000,00
USO DE BENS SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.107.419,24**	**1.211.440,75**
USO DE MATERIALDECONSUMO	446.899,05	458.342,31
SERVIÇOS	619.683,61	724.561,25
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	40.836,58	28.537,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**619.713,85**	**658.209,53**
TRANFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS	565.935,85	617.584,53
TRÂNSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA	53.775,00	**40,625,00**
DESVALORIZAÇÃO E PERSAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**92.418,85**	**70.633,29**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	92.418,85	70.633,29
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		
TRIBUTÁRIAS	**28.001,33**	**25.442,14**
CONTRIBUIÇÕES	28.001,33	25.442,14
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**3.400.343,41**	**3.236.797,85**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**212.182,47**	**203.750,21**

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:38735CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	148.094,00	148.094,00	244.761,36	96.667,36
RECEITA PATRIMONIAL	85.599,00	85.599,00	10.604,04	-74.994,96
Valores Mobiliários	85.599,00	85.599,00	10.604,04	-74.994,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.495,00	62.495,00	234.157,32	171.662,32
Demais Transferências Correntes	62.495,00	62.495,00	234.157,32	171.662,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	148.094,00	148.094,00	244.761,36	96.667,36
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	148.094,00	148.094,00	244.761,36	96.667,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	958,92	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	148.094,00	148.094,00	245.720,28	96.667,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	93.038,27	93.038,27	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	93.038,27	93.038,27	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	138.094,00	284.132,27	245.720,28	245.720,28	245.720,28	38.411,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.094,00	284.132,27	245.720,28	245.720,28	245.720,28	38.411,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	148.094,00	294.132,27	245.720,28	245.720,28	245.720,28	48.411,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	148.094,00	294.132,27	245.720,28	245.720,28	245.720,28	48.411,99
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	148.094,00	294.132,27	245.720,28	245.720,28	245.720,28	48.411,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	948,55	0,00	0,00	948,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	948,55	0,00	0,00	948,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	948,55	0,00	0,00	948,55	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	170,00	170,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	170,00	170,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	170,00	170,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2702 de 29 de dezembro de 2022 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2023, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2702 de 29 de dezembro de 2022, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2023, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 148.094,00 conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 294.132,27, detalhado da seguinte forma:
1 – Detalhamento das Movimentações Executadas no Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA , Por Tipos de Créditos:

Tipos de Créditos (R$)	
(+) DOTAÇÃO INICIAL	148.094,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	146.038,27
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00
(+) CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIO	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00
(=) DESPESAATUALIZADA	294.132,27

a – Utilização dos Créditos por Superavit Financeiros autorizados pelos Decretos nº 20.424 todos relacionados no Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações

Orçamentárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITOS AUTORIZADOS (R$)	VALOR EMPENHADO (R$)	SALDO DISPONÍVEL (R$)
2.500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	93.038,27	93.038,27	0,00
TOTAL GERAL		93.038,27	93.038,27	0,00

2 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram
da seguinte forma:
a) O valor Inscrito de R$ 948,55, refere a Restos a Pagar Não Processados em 31 de dezembro do exercício anterior detalhado da seguinte forma:
a1) Restos a Pagar Não Processados Liquidados o valor de R$ 0,00;
a2) Restos a Pagar Não Processados Pagos o Valor de R$ 0,00;
a3) Restos a Pagar Não Processados Cancelados o valor de R$ 948,55, não foi apresentado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA justificativa dos valores cancelados.
Observação: Em Conformidade com Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.
b) O valor Inscrito de R$ 170,00, refere a Restos a Pagar Processados em 31 de dezembro do exercício anterior detalhado da seguinte forma:
b1) Restos a Pagar Processados Pagos o Valor de R$ 170,00;
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:C43D0DB8

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
ISOLADO:6 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		244.761,36	93.697,72	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		245.720,28	139.997,00
VINCULADO		244.761,36	93.697,72	VINCULADO		245.720,28	139.997,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		244.761,36	93.697,72	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		245.720,28	139.997,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	6.221,53	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		170,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	6.221,53	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		170,00	11.000,00
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	11.000,00
REPASSE RECEBIDO		0,00	6.221,53	RP PROCESSADOS PAGOS		170,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		0,00	1.118,55	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		93.027,90	94.156,82
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.118,55	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		93.027,90	94.156,82
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	948,55	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.604,04	11.419,21
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	170,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		82.423,86	82.737,61
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		94.156,82	144.116,02	TOTAL		338.918,18	245.153,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		94.156,82	144.116,02				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		82.737,61	136.737,13				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.419,21	7.378,89				

TOTAL		338.918,18	245.153,82				

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	244.761,36	0,00	244.761,36	93.697,72	0,00	93.697,72
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	244.761,36	0,00	244.761,36	93.697,72	0,00	93.697,72
TOTAL	244.761,36	0,00	244.761,36	93.697,72	0,00	93.697,72

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – No Balanço Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 244.761,36, em conformidade com Anexo 02A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 144.116,02.

Observação: Em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

1 – No Balanço Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 245.720,28.

Observação: Em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço

Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

2 – Pagamentos Extras-Orçamentárias no valor de R$ 170,00, detalhado em:

a) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 170,00.

Observação: Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

3 – Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 93.027,90.

Observação: Em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:1C949889

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			93.027,90	94.156,82	PASSIVO CIRCULANTE			0,00	170,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			93.027,90	94.156,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	170,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			93.027,90	94.156,82					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	10.604,04	11.419,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	170,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	82.423,86	82.737,61	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	170,00
					TOTAL PASSIVO			0,00	170,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			71.866,67	76.266,67					
IMOBILIZADO			71.866,67	76.266,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MOVEIS			88.000,00	88.000,00					
VEÍCULOS		P	88.000,00	88.000,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-16.133,33	-11.733,33	PATRIMÔNIO LIQUIDO			164.894,57	170.253,49
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-16.133,33	-11.733,33	RESULTADOS ACUMULADOS			164.894,57	170.253,49
TOTAL			164.894,57	170.423,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			164.894,57	170.253,49
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-5.358,92	-54.529,20
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	170.253,49	224.782,69
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			164.894,57	170.253,49
					TOTAL			164.894,57	170.423,49

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO FINANCEIRO		93.027,90	94.156,82	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	1.118,55
ATIVO PERMANENTE		71.866,67	76.266,67	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		164.894,57	169.304,94

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		93.027,90	94.156,82	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	170,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		93.027,90	94.156,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	170,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		93.027,90	94.156,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	170,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.604,04	11.419,21	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	170,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		82.423,86	82.737,61				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	948,55
TOTAL		93.027,90	94.156,82	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	948,55
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	948,55
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	948,55
				TOTAL		0,00	1.118,55

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		71.866,67	76.266,67				
IMOBILIZADO		71.866,67	76.266,67				
BENS MOVEIS		88.000,00	88.000,00				
VEÍCULOS		88.000,00	88.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-16.133,33	-11.733,33				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-16.133,33	-11.733,33				
TOTAL		71.866,67	76.266,67				

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		0,00	6.221,53
01	VINCULADO		93.027,90	86.816,74
759	Recursos Vinculados a Fundos		93.027,90	86.816,74
TOTAL			93.027,90	93.038,27

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 04 – Metodologia para Elabora- ção do Balanço Patrimônial – STN, atualizada em janeiro/2020.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Total do ativo Circulante é de R$ 93.027,90, detalhado da seguinte forma:

a – Caixa Equivalente de Caixa: no Valor R$ 93.027,90, Valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancá- rios das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil).

Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Ane- xo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa Nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que resultaram no valor de R$ 71.866,67, devidamente registrados na Contabilidade durante o Exercício de 2023, detalhado da seguinte forma:

a) Bens Móveis no valor R$ 88.000,00, não havendo movimentação durante exercício de 2023.

Observação: Em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente e Anexo TC 15 – Inventários dos Bens Móveis da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

b) O valor R$16.133,33, refere-se a Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas.

Observação: Em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

c) Tendo um valor acumulado líquido de R$ 71.866,67 de Bens Móveis, devidamente registrados na contabilidade e demonstrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

Observação: Demonstrado o valor líquido no Anexo TC 15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sin- tético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante totaliza em R$ 0,00, distribuídos da seguinte forma:

1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 0,00, refere-se a, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte devidamente registrado no Nível Contábil 213110101000000 divididos da seguinte forma:

a) 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 0,00;

Observação: Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1 – O Patrimônio Líquido no valor de R$ 164.894,57, detalhado na seguinte situação:

a) O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 170.253,49;
b) A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de -R$ 5.358,92 refere-se ao Resultado Patrimonial:
Observação: Em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.
QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
1 – O Ativo Financeiro no valor R$ 93.027,90, detalhado na seguinte forma:
a) Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 93.027,90.
Observação: Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Insrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO).
2– O Ativo Permanente no valor de R$ 71.866,67, detalhados em:
a) Bens Móveis no valor de R$ 88.000,00;
b) Depreciação Acumulada dos bens Móveis no valor de R$ - 16.133,33.
Observação: Em conformidade Anexo TC 15 – Inventário Geral dos Bens Móveis a Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:7ACC9582

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDOMUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.604,04	11.429,66	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.150,00	15.716,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		10.604,04	11.429,66	SERVIÇOS		750,00	11.316,45
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.400,00	4.400,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		234.157,32	88.489,59	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		244.970,28	138.732,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	6.221,53	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		244.970,28	138.732,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		234.157,32	82.268,06	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		250.120,28	154.448,45
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		244.761,36	99.919,25	TOTAL		250.120,28	154.448,45
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		5.358,92	54.529,20				
TOTAL		250.120,28	154.448,45				

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ANEXO15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:6 - FUNDOMUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAISQUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais – STN, atualizada em janeiro/2020.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1 – O valor de R$ 10.604,04, relativo a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC- 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 234.157,32, distribuída da seguinte forma:
a) Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 234.157,32.
Observação: Em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R$ 5.150,00, detalhado da seguinte forma:
a) Serviços no valor de R$ 750,00, referem-se a liquidações do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 – Diárias de Pessoal Civil;
Observação: Em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
b) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 4.400,00.
Observação: Em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
2 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 244.970,28, demonstrado da seguinte forma:
a) Transferências a Instituições Privadas conforme Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R$ 244.970,28.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei 4320/64.

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:73D60336

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:3914B98F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2023	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	948,55	0,00	948,55	0,00	0,00	0,00
Sub-total	948,55	0,00	948,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.118,55	0,00	1.118,55	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA
As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:
1 – Restos a Pagar Processados detalhado da seguinte forma:
a) Restos a Pagar Processados Inscritos em Anos Anteriores no valor de R$ 170,00;
b) Restos a Pagar Processados pagos no Exercício de 2023 no valor de 170,00.
c) No Exercício de 2023 não Houve Inscrição de Restos a Pagar Processados no Fundo da Infância e Adolescência
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
2 – Restos a Pagar Não Processados detalhado da seguinte forma:
a) Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Anos Anteriores no valor de R$ 948,55;
b) Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2023 no valor de 0,00;
c) Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2023 no valor de 0,00;
d) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2023 no valor de 948,55, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – Fia não apresentou justificativa dos cancelamentos.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:F4B79BFC

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 18 - DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
A - A - A - A - A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		244.761,36	99.919,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.604,04	11.429,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		10.604,04	11.429,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	234.157,32	82.268,06
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	6.221,53
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	6.221,53
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		245.890,28	149.878,45
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	920,00	11.146,45

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	244.970,28	138.732,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-1.128,92	-49.959,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		94.156,82	144.116,02
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.128,92	-49.959,20
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		93.027,90	94.156,82
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		244.970,28	138.732,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		244.970,28	138.732,00
Total das Transferências Concedidas		244.970,28	138.732,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		920,00	11.146,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		920,00	11.146,45
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplica- das ao Setor Publico – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08 – Meto- dologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em ja- neiro/2020.			
INGRESSOS			
1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilida- des é de R$ 10.604,04, detalhados da seguinte forma:			
a) O Valor de R$ 10.604,04, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financei- ras.			
2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 234.157,32			
Observação: Em Conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Eco- nômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Ins- trução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/ TCE-RO).			
DESEMBOLSOS			
1 – Pessoal e Demais Despesas mais Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 920,00, divi- didos nos seguintes elementos:			
a) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil no valor de R$ 750,00;			
b) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes- soa Jurídica no valor de R$ 170,00.			
Observação: Em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;			
2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 244.970,28, divididos em:			
a) Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 244.970,28;			
Observação: Em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:			
1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 93.027,90.			
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Ba- lanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instru- ção Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/ TCE-RO).			

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:14B58798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO Nº 3740/SEMPOG/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos8 (oito)dias do mês defevereirodo ano de dois mil e vinte equatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aositens: 59, 60,fica liberada a empresa do fornecimento e cancelados os itens25, 26, 27no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa:**R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA**, inscrito no CNPJ: 23.476.240/0001-62, referente ao processo n.º 3740/SEMPOG/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 025/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 052/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto MunicipalNº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal nº.14.133/21e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
25	LATA	Selador / Fundo Preparador Acabamento: Fosco Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola Ou Boneca Aplicação: Superfície Alvenaria. Cor: Branca. Lata de 18 L.	R$ 89,00	Cancelado	
26	LATA	Selador Acrílico para madeira. Incolor. 18 LITROS	R$ 106,00	Cancelado	
27	LATA	Selador acrílico, de 1ª linha, aspecto físico líquido, cor branco, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, classificado conforme norma ABNT nbr 11702.	R$ 75,00	Cancelado	
59	LATA	Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. (18 LITROS).	R$ 248,00	R$ 513,36	PROPRIA
60	LATA	Tinta Esmalte: Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Tipo Acabamento: Alto Brilho Diluente Indicado: Aguarrás Prazo Armazenagem: 36 Meses. Cor: Amarelo Ouro, 3,6 litros	R$ 73,27	R$ 106,24	PROPRIA

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamentodo SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:42670704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 6206/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 6206/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,futura e eventual Aquisição de Mobiliário em Geral, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001-65.
TEL/FAX: (69) 93308162. E-MAIL: RRCOMERCIO.ELETRO@GMAIL.COM.ENDEREÇO: RODOVIA BR-364, 1489 - APOIO BR-421. CEP: 76.877-070. CIDADE: ARIQUEMES / RONDÔNIA.NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.358.892-xx RG SOB O Nº. xx6514xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1,12, 15, 17 E 21.

2. EMPRESA: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 02.624.659/0001-44.
TEL/FAX: (43) 3276-2770 / (43) 99802-3399. E-MAIL: LICITACAO@BELLINEA.COM.BR.ENDEREÇO: RUA CAMBACICA, 1020 - JDM BANDEIRANTES. CEP: 86.703-100. CIDADE: ARAPONGAS / PARANÁ.NOME DO REPRESENTANTE: NATAL LACHI JUNIOR,

INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.388.139-xx RG SOB O Nº. xx1756xx
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 23, 24, 26 E 27.

3. EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99.
TEL/FAX: (66) 35661240. E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE. CEP: 76.960-433. CIDADE: CACOAL / RONDÔNIA.NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.026.379-xx RG SOB O Nº.xx963xx
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9, 10 E 11.

4. EMPRESA: MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA - CNPJ: 19.111.762/0001 -93.
TEL/FAX: (69) 33016660. E-MAIL: LICITAR@E-MODIFIC.COM.BR.ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, 1468 - CENTRO . CEP: 76.801-108. CIDADE: PORTO VELHO / RONDÔNIA.NOME DO REPRESENTANTE: JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.958.682-xx RG SOB O Nº.xx275xx
DETENTORA DO ITEM (S): 2 E 3.

5. EMPRESA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74.
TEL/FAX: (31) 32728161. E-MAIL: MAXQUALITYBH@GMAIL.COM.ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 262 - SALA 905 - CENTRO. CEP: 30.130-923. CIDADE: BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS.NOME DO REPRESENTANTE: IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.113.926-xx RG SOB O Nº. xx9571xx
DETENTORA DO ITEM (S): 29.

6. EMPRESA: A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS - CNPJ: 23.764.812/0001-09.
TEL/FAX: (16) 82061919. E-MAIL: KOMACOMERCIAL@GMAIL.COM.ENDEREÇO: RUA DOUTOR GIUSEPPE AUFIERO SOBRINHO, 663 - APT 102; BLOCO 06. CEP: 14.804-346. CIDADE: ARARAQUARA / SÃO PAULO.NOME DO REPRESENTANTE: AMADEUS COELHO MARTINS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.620.818-xx RG SOB O Nº. xx12194xx
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

7. EMPRESA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001 -02.
TEL/FAX: (65) 36923444 / (65) 99626281. E-MAIL: CARLOS@JART.COM.BR.ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591-A - SANTA ISABEL. CEP: 78.150-538. CIDADE: VÁRZEA GRANDE / MATO GROSSO.NOME DO REPRESENTANTE: LUCCA ALDIGUERI TRENTIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.255.491-xx RG SOB O Nº. xxx792773xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. em R$	EMPRESA DETENTORA
1	**Aparador buffet** material : laminado com preto estilo industrial material: aço e mdp cor: madeira natural com preto medidas : 120x30cm CATMAT:422011	**Unid.**	**06**	METALCROMO 120X30CM	782,13	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
2	**Armário aço** tratamento superficial: fosfatizado acabamento superficial: pintura eletrostática medidas aproximadas: altura: 1,97 m largura: 0,65 m profundidade: 0,42 m cor: cinza padrão quantidade portas: 4 un tipo fechamento portas: com fechadura quantidade chaves: 8 características adicionais: pés em polipropileno preto e removivél, c/ veneziana material: chapa aço 22 aplicação: roupeiro CATMAT: 461106 ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº ***03.***	**Unid.**	**54**	MARZO VITORINO	1.018,00	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA
3	**Armário aço** tratamento superficial: fosfatizado acabamento superficial: pintura eletrostática medidas aproximadas: altura: 1,97 m largura: 0,65 m profundidade: 0,42 m cor: cinza padrão quantidade portas: 4 un tipo fechamento portas: com fechadura quantidade chaves: 8 características adicionais: pés em polipropileno preto e removivél, c/ veneziana material: chapa aço 22 aplicação: roupeiro CATMAT: 461106 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº ***02.***	**Unid.**	**18**	MARZO VITORINO	1.018,00	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA
7	**Cadeira Escritório Ergonômica** Material estrutura: tubo aço; material revestimento assento e encosto: couro ecológicoe poliéster; material encosto: 100 %poliéster; material assento: espuma poliuretano injetado, revestimento em poliéster, estofado com espuma dedensidade controlada, durabilidade e conforto; tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi preto; tipo base: giratória com 5 rodízios; tipo encosto: regulável em reclínio do encosto comsistemaque possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagemdo apoio da lombar apoio braço: em poliuretano integral, macio e confortável. Braço reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.; cor: preta; tipo sistema regulagem vertical: a gás; características adicionais: encosto em tela, funçõesergonômicas avançadas e acabamento com detalhes emalumínio; cor estrutura: preta.	**Unid.**	**186**	JOTA / GUAPUÍ INDÚSTRIA E COM MÓVEIS LTDA	680,00	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

	CATMAT:485893 ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***08.***					
8	**Cadeira Escritório Ergonômica** Material estrutura: tubo aço; material revestimento assento e encosto: couro ecológicoe poliéster; material encosto: 100 %poliéster; material assento: espuma poliuretano injetado, revestimento em poliéster, estofado com espuma dedensidade controlada, durabilidade e conforto; tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi preto; tipo base: giratória com 5 rodízios; tipo encosto: regulável em reclínio do encosto comsistemaque possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagemdo apoio da lombar apoio braço: em poliuretano integral, macio e confortável. Braço reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.; cor: preta; tipo sistema regulagem vertical: a gás; características adicionais: encosto em tela, funçõesergonômicas avançadas e acabamento com detalhes emalumínio; cor estrutura: preta. CATMAT:485893 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta07.***	**Unid.**	**62**	PLAXMETAL / EXECUTIVA BRIZZA TELA	690,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
9	**Cadeira escritório ergonômica presidente** cadeira escritório ergonômica presidente material estrutura: tubo aço material revestimento assento e encosto: couro ecológico e poliéster suporte de cabeça: excelente suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, com regulagem de altura; material encosto: 100 % poliéster material assento: espuma poliuretano injetado, revestimento em poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi preto tipo base: giratória com 5 rodízios tipo encosto: regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar apoio braço: empoliuretano integral, macio e confortável, regulagem do braço em altura, movimento horizontal frontal ou lateral. Cor: preta tipo sistema regulagem vertical: a gás; características adicionais: encosto em tela, funções ergonômicasavançadas e acabamento com detalhes em alumínio cor estrutura: preta. CATMAT:468761 ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***10.***	**Unid.**	**165**	PLAXMETAL / PRESIDENTE BRIZZA TELA BAKITA	1.090,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
10	**Cadeira escritório ergonômica presidente** cadeira escritório ergonômica presidente material estrutura: tubo aço material revestimento assento e encosto: couro ecológico e poliéster suporte de cabeça: excelente suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, com regulagem de altura; material encosto: 100 % poliéster material assento: espuma poliuretano injetado, revestimento em poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi preto tipo base: giratória com 5 rodízios tipo encosto: regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar apoio braço: empoliuretano integral, macio e confortável, regulagem do braço em altura, movimento horizontal frontal ou lateral. Cor: preta tipo sistema regulagem vertical: a gás; características adicionais: encosto em tela, funções ergonômicasavançadas e acabamento com detalhes em alumínio cor estrutura: preta. CATMAT:468761 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta09.***	**Unid.**	**54**	PLAXMETAL / PRESIDENTE BRIZZA TELA BAKITA	1.090,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
11	**Cadeira plástica** material:plastico cor branca caracteristicas adicionais: empilhável tipo:com braços, características adicionais: dimensões mínimas de 780x550x560mm (axlxp), altura mínima do assento de 420mm, fabricada a base de polipropileno, tratamento com resina anti-uv, resistência de peso de 140 kg. CATMAT: 302124	**Unid.**	**310**	MOR / POLTRONA PLASTICA	54,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
12	**Cadeiras estofadas** cor: azul material estrutura: aço material encosto: espuma poliuretano injetado material assento: espuma poliuretano injetado tipo base: fixa quantidade de pés:04 pés, apoio braço: sem braços. Características adicionais: garantia mínima de 12 meses. Fabricada de acordo com as normas nbr 13962 e nr-17. CATMAT:382870	**Unid.**	**127**	FRISOKAR FIXA 4P	174,14	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
15	**Cesto organizador** material: polipropileno, medidas aproximadas 16,5x41x31 cm, capacidade mínima de 14l. Características adicionais: garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação CATMAT:466632	**Unid.**	**202**	ARQPLAST 14 LITROS	35,03	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
17	**Estante de aço inoxidável** material: aço pré galvanizado acabamento superficial: pintura poliéster branca cor: açoinoxidável, quantidade de prateleiras: 04un; altura:1,80m profundidade: 40 cm largura: 90 cm características adicionais: 4 planos lisos ou perfurados com reguladores de altura, com reforço em todas as prateleiras. Parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado ou aço inoxidável e sapatas em borrachas	**Unid.**	**106**	W3	494,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

	ou nylon. Capacidade de no mínimo 800. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios CATMAT: 252015					
18	**Kit composto de 4 lixeiras seletivas**material: polietileno alta densidade quantidade de lixeiras: 4un. Capacidade: 60l cor:azul, vermelha, verde e amarela características adicionais: suporte de metálico medindo aproximadamente 1,75m de comprimento 85cm de altura. CATMAT:409684	**Unid.**	**42**	L.P	594,00	A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS
21	**Mesa de reunião executiva.** Revestimento: em melaminico madeirado material: madeira prensada componentes: 01 mesa de reunião acoplada cumprimento :2,70cm largura :120cm altura: 740 cm, estrutura: metal cor : preto características adicionais: dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em mdf com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semichanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo rj. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso comrosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Estruturada através de 03 base tubular com formato elíptico em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa sae 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento inferior e superior na bitola #16. furos para passagem de fiação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior .na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço sae 1010 /1020 soldados por solda mig para fixação na parte inferior do tampo). Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para um eventual desnível do piso. CATMAT:458686	**Unid.**	**07**	GEBB WORK LEX2720	1.419,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
22	**Mesa escritório** material estrutura: aço material tampo: mdp medidas aproximadas: largura: 1,20 m profundidade: 0.60 m altura: 0,74 m cor tampo: branca quantidade gavetas: 2 un espessura tampo: 15 mm características adicionais: com chave CATMAT:271713 ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***23.***	**Unid.**	**142**	PROPRIA	362,00	BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
23	**Mesa escritório** material estrutura: aço material tampo: mdp medidas aproximadas: largura: 1,20 m profundidade: 0.60 m altura: 0,74 m cor tampo: branca quantidade gavetas: 2 un espessura tampo: 15 mm características adicionais: com chave CATMAT:271713 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota)e está vinculado ao item de participação aberta22.***	**Unid.**	**47**	PROPRIA	362,00	BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
24	**Mesa para escritório** material estrutural: tubo aço acabamento estrutura: pintura em epóxi quantidade de gavetas :03 gavetas largura 1.50 m profundidade 0.60 m altura 0.75 m material tampo :madeira aglomerada espessura tampo : 25mm, características adicionais: revestido em ambas as faces em laminado melamínico. Acabamento com bordas arredondadas a 120 ou 180graus, ou ainda, em perfil de pvc com no mínimo 1,5 mm de espessura, conforme normas de ergonomia. Gaveteiro de 03 gavetas (direito ou esquerdo), medindo aproximadamente largura 0.35x profundidade altura 0.40 x 0.25 com puxador e travamento simultâneo através de fechadura única acompanhada de chave e respectiva cópia. Estrutura em aço com espessura mínima 1.2mm, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor azul. CATMAT:453995 ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***25.***	**Unid.**	**174**	PROPRIA	448,00	BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
26	**Mesa reunião oval - semi oval** material: madeira mdf, acabamento superficial: laminado melamínico bp, comprimento: 320cm, largura: 100cm, altura: 75cm, quantidade pés: 2un, material estrutura base: tubo em aço, cor: preta, material tampo: madeira mdf, espessura tampo: 25mm CATMAT:479092	**Unid.**	**06**	PROPRIA	1.701,00	BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
27	**Mesa reunião redonda** material: madeira, tipo madeira: mdp, diâmetro: 1,10m, altura: 0,74m, espessura tampo: 15mm, cor tampo: cinza, características adicionais: sapatas reguladoras de nível, material estrutura: aço, cor	**Unid.**	**36**	PROPRIA	350,00	BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

	estrutura: cinza CATMAT:483221					
29	Suporte articulado para tv Tipo : lcd, led e plasma de 32" até 40",material: em aço carbono cor: epóxi eletrostática características adicionais: furação vesa (em mm): 100x100, 200x100, 200x200, com múltiplos pontos de fixação, distância da parede mínima: 30cm. Peso suportado de no mínimo 25 kg. Material incluso buchas de parede, parafusos da tv, gabarito e manual de instalação. Garantia: 1 ano para defeitos de fabricação. CATMAT:472939	**Unid.**	**116**	ARTFLEX	74,00	MAX QUALITY COMERCIO LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição do Objeto	SEMED	SEMA	SEMOSP	SEMUST	SEMAIC	FUNCET	SEMSAU	SEMFAZ	SEMDES	SEMPOG	Qnt Total.
01	UND	Aparador buffet material : laminado com preto estilo industrial material: aço e mdp cor: madeira natural com preto medidas : 120x30cm	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6
02	UND	Armário aço tratamento superficial: fosfatizado acabamento superficial: pintura eletrostática medidas aproximadas: altura: 1,97 m largura: 0,65 m profundidade: 0,42 m cor: cinza padrão quantidade portas: 4 un tipo fechamento portas: com fechadura quantidade chaves: 8 características adicionais: pés em polipropileno preto e removivél, c/ veneziana material: chapa aço 22 aplicação: roupeiro	0	0	0	0	0	0	70	0	2	0	72
03	UND	Armário de madeira para cozinha material: madeira pinus de reflorestamento tipo: de pé acabamento superficial: pintura em mogno brilhante (verniz brilhante pu e uv) quantidade de portas: 06 un; quantidade de gavetas: 04 un; dimensões aproximadas: altura: 194cm; largura: 158cm; profundidade: 47cm caracteristicas adicionais: fechos magnéticos; pés torneados; puxador de plástico onix.; dobradiças de metal. Corrediças madeira.	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	3
04	UND	Armário roupeiro de aço 16 portas material: chapa de aço. Cor :cinza. Quantidade de portas: 16 un; dimensões mínimas: largura: 1230 mm; profundidade: 400 mm; altura: 190 mm; caracteristicas adicionais: com venezianas para ventilação, compartimentos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado.	2	0	0	0	0	0	12	0	0	0	14
05	UND	Balcão atendimento material corpo: madeira mdf medidas aproximadas: altura: 1,20 m largura: 2,14 m profundidade: 0,51 m cor revestimento: branco . Características adicionais: com 2 portas/painel frontal curvo em mdf revestido material estrutura: madeira mdf quantidade prateleiras: 1 un quantidade gavetas: 4 unrevestimento corpo: laminado melamínico	0	0	0	0	0	0	2	3	0	4	9
06	UND	Cadeira Escritório Ergonômica Material estrutura: tubo aço; material revestimento assento e encosto: couro ecológicoe poliéster; material encosto: 100 % poliéster; material assento: espuma poliuretano injetado, revestimento em poliéster, estofado com espuma dedensidade controlada, durabilidade e conforto; tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi preto; tipo base: giratória com 5 rodízios; tipo encosto: regulável em reclínio do encosto comsistemaque possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagemdo apoio da lombar apoio braço: em poliuretano integral, macio e confortável. Braço reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.; cor: preta; tipo sistema regulagem vertical: a gás; características adicionais: encosto em tela, funçõesergonômicas avançadas e acabamento com detalhes emalumínio; cor estrutura: preta.	3	15	0	6	0	10	170	0	14	30	248
07	UND	Cadeira escritório ergonômica presidente cadeira escritório ergonômica presidente material estrutura: tubo aço material revestimento assento e encosto: couro ecológico e poliéster suporte de cabeça: excelente suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, com regulagem de altura; material encosto: 100 % poliéster material assento: espuma poliuretano injetado,	3	0	0	2	0	10	170	20	14	0	219

		revestimento em poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi preto tipo base: giratória com 5 rodízios tipo encosto: regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar apoio braço: em poliuretano integral, macio e confortável, regulagem do braço em altura, movimento horizontal frontal ou lateral. Cor: preta tipo sistema regulagem vertical: a gás; características adicionais: encosto em tela, funções ergonômicasavançadas e acabamento com detalhes em alumínio cor estrutura: preta.											
08	UND	Cadeira plástica material: plastico cor branca caracteristicas adicionais: empilhável tipo:com braços, características adicionais: dimensões mínimas de 780x550x560mm (axlxp), altura mínima do assento de 420mm, fabricada a base de polipropileno, tratamento com resina anti-uv, resistência de peso de 140 kg.	0	0	0	0	0	60	100	0	150	0	310
09	UND	Cadeiras estofadas cor: azul material estrutura: aço material encosto: espuma poliuretano injetado material assento: espuma poliuretano injetado tipo base: fixa quantidade de pés: 04 pés, apoio braço: sem braços. Características adicionais: garantia mínima de 12 meses. Fabricada de acordo com as normas nbr 13962 e nr-17.	0	0	0	0	0	0	102	0	25	0	127
10	UND	Carrinho tipo armazém, estrutura metálica tubular, capacidade 300kg, rodas de borracha, medidas aproximadas 15x35x145 cm (comprimento x largura x altura), rodas de borracha 9", e strutura metálica tubular; acabamento zincado.	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6
11	UND	Cesto organizador material:polipropileno medidas:16,5x41x31cm capacidade : 100 litros	0	0	0	0	0	0	0	0	6	5	11
12	UND	Cesto organizador material:polipropileno, medidas aproximadas 16,5x41x31 cm, capacidade mínima de 14l. Características adicionais: garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação	10	0	0	0	0	0	175	10	4	3	202
13	UND	Cofre armário cofre armário com capacidade para armazenar no mínimo 50 pistolas e munições. Medidas externas mínimas: altura: mínima 180 cm e máxima 200 cm largura: mínima 80 cm e máxima 95 cm profundidade: mínima de 50 cm. Peso mínimo: 150kg. A porta reforçada internamente com forramento especial, com chapa de aço de bitola grossa. Revestido internamente com carpete. Segredo de 3 combinações numéricas, quadrichave e volante. Possuir 4 ou 5 prateleiras removíveis e reguláveis; fechamento e abertura através de 3 combinações numéricas, quadrichave e volante; travamento h (horizontal e vertical). Estrutura do gabinete: solidamente soldada. Confeccionada com chapas de aço sae 1008 e 1010. Dobradiças reforçadas. Confeccionada com chapa de aço, espessura de 1,2 mm. Base preenchida com concreto. Pintura pelo sistema "epoxi pó" cor: preferencialmente cinza ou preto estrutura da porta: possuir 2 portas. Abertura no sentido horizontal. Confeccionada com chapa de aço, espessura de 2,00 + cobertura de 1,2mm totalizando 30mm	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
14	UND	Estante de aço inoxidável material: aço pré galvanizado acabamento superficial: pintura poliéster branca cor: aço inoxidável, quantidade de prateleiras: 04un; altura:1,80m profundidade: 40 cm largura: 90 cm características adicionais: 4 planos lisos ou perfurados com reguladores de altura, com reforço em todas as prateleiras. Parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado ou aço inoxidável e sapatas em borrachas ou nylon. Capacidade de no mínimo 800. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios	0	0	0	0	0	0	102	0	4	0	106
15	UND	Kit composto de 4 lixeiras seletivas material: polietileno alta densidade quantidade de lixeiras: 4un. Capacidade: 60l cor:azul, vermelha, verde e amarela características adicionais: suporte de metálico medindo aproximadamente 1,75m de comprimento 85cm de altura.	0	0	0	0	2	0	35	0	3	2	42
16	UND	Lixeira em fibra de vidro volume mínimo 1.498 litros, espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm características adicionais revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; dimensões aproximadas:190x135x105 ; dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4

		incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; tampa com mola à gás e abertura mínima de 90cm; acabamento externo liso; caixa e tampa anticorrosivos.											
17	UND	Mesa centro material estrutura: metálica, material tampo: fibra de madeira mdp, espessura tampo: 30mm. Formato: retangular, comprimento: 100cm largura: 80cm, altura: 300mm, acabamento tampo: laminado melamínico	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	6
18	UND	Mesa de reunião executiva. Revestimento: em melaminico madeirado material: madeira prensada componentes: 01 mesa de reunião acoplada cumprimento :2,70cm largura :120cm altura: 740 cm, estrutura: metal cor :preto características adicionais: dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em mdf com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semichanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo rj. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Estruturada através de 03 base tubular com formato elíptico em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa sae 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento inferior e superior na bitola #16.furos para passagem de fiação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior .na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço sae 1010/1020 soldados por solda mig para fixação na parte inferior do tampo). Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para um eventual desnível do piso.	1	0	0	0	0	0	3	2	0	1	7
19	UND	Mesa escritório material estrutura: aço material tampo: mdp medidas aproximadas: largura: 1,20 m profundidade: 0.60 m altura: 0,74 m cor tampo: branca quantidade gavetas: 2 un espessura tampo: 15 mm características adicionais: com chave	0	7	4	0	0	4	172	0	2	0	189
20	UND	Mesa para escritório material estrutural: tubo aço acabamento estrutura: pintura em epóxi quantidade de gavetas :03 gavetas largura 1.50 m profundidade 0.60 m altura 0.75 m material tampo :madeira aglomerada espessura tampo :25mm, características adicionais: revestido em ambas as faces em laminado melamínico. Acabamento com bordas arredondadas a 120 ou 180 graus, ou ainda, em perfil de pvc com no mínimo 1,5 mm de espessura, conforme normas de ergonomia. Gaveteiro de 03 gavetas (direito ou esquerdo), medindo aproximadamente largura 0.35x profundidade altura 0.40 x 0.25 com puxador e travamento simultâneo através de fechadura única acompanhada de chave e respectiva cópia. Estrutura em aço com espessura mínima 1.2mm, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa na cor azul.	4	0	0	0	0	4	172	0	17	35	232
21	UND	Mesa reunião oval - semi oval material: madeira mdf, acabamento superficial: laminado melamínico bp, comprimento: 320cm, largura: 100cm, altura: 75cm, quantidade pés: 2un, material estrutura base: tubo em aço, cor: preta, material tampo: madeira mdf, espessura tampo: 25mm	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	6
22	UND	Mesa reunião redonda material: madeira, tipo madeira: mdp, diâmetro: 1,10m, altura: 0,74m, espessura tampo: 15mm, cor tampo: cinza, características adicionais: sapatas reguladoras de nível, material estrutura: aço, cor estrutura: cinza	0	0	0	0	0	0	35	0	0	1	36
23	UND	Paleteira manual elevação máxima: 200	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4

		mm l comprimento do garfo: 1150 mm altura total (cabo): 1186mm - altura mínima: 85 mm - altura do solo até a base: 32 mm - comprimento total: 1520 mm - raio do giro: 1265 mm - largura mínima do corredor: 1720 mm - largura: 680 mm - capacidade: 2,5 toneladas											
24	UND	Suporte articulado para tv Tipo :lcd, led e plasma de 32" até 40", material: em aço carbono cor: epóxi eletrostática características adicionais: furação vesa (em mm): 100x100, 200x100, 200x200, com múltiplos pontos de fixação, distância da parede mínima: 30cm. Peso suportado de no mínimo 25 kg. Material incluso buchas de parede, parafusos da tv, gabarito e manual de instalação. Garantia: 1 ano para defeitos de fabricação.	0	0	0	0	0	0	105	4	3	4	116

***Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3516-2021 com a servidoraBruna Ribeiro Almeidaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 121/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6206/SEMPOG/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 121/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C2563A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Ata de Registro de Preços nº 24/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 45/2023
Validade: 13/04/2023 a 12/04/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 386/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO
CNPJ: 13.311.317/0001-90 TEL/FAX: (69) 3238-2253 /99244-4063.
E-MAIL: jeovamoura53@gmail.com
ENDEREÇO: Linha Estrada Municipal, gleba 03, P.A. Buriti. Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Marcos Fernando da Conceição, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 408.704.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Leite Pasteurizado tipo C.** Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias.	Litro	65.429	Leite União	R$ 4,80	R$ 314.059,20

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 31 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DC7511CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Ata de Registro de Preços nº 25/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 39/2023
Validade: 19/04/2023 a 18/04/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1570/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 69 99975-8981
E-MAIL: licitacao@autolim.com.br
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 534, SALA A, CENTRO, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	DESRATIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	R$ 0,07	R$ 11.027,94
2	DESCUPINIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO: integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	R$ 0,09	R$ 14.178,78

TABELA II
LICITANTE: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80 TEL/FAX: (69) 3225-0257
E-MAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042 PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALCINA BUSS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 714.226.502-78
VENCEDORA DOS ITENS: 3 e 4

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	DESINSETIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) -CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	R$ 0,11	R$ 17.329,62
04	MANEJO (4 APLICAÇÕES) -CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA.	M²	153.622	SERVIÇO	R$ 0,30	R$ 46.086,60

Obs: A íntegra da Ata nº 25/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 31 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0E801E2B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024

A Secretária Municipal de Saúde, Sr Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais,considerando os termos do Processo Administrativo nº 333/2024, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos Candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.001/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024, para as atividades de: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar, Auxilio ao Setor Administrativo, Auxilio ao Setor de Limpeza, conforme a Seguir.

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor Administrativo.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
43	GABRIEL MARTELLO FARIAS	***906.162**	48	01
21	AMANDA LOPES DA SILVA	***013.852**	48	02
56	JOSELI MOREIRA	***232.262**	48	03
12	THAIS SOUZA	***557.692**	46	04
03	LILIAN DE JESUS SANTOS	***890.252**	46	05
11	GUILHERME DA COSTA ALVES	***883.142**	44	06
47	LETICIA DA SILVA	***692.942**	44	07
32	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA	***708.422**	44	08
62	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO	***361.802**	44	09
15	KELLWY AGUIAR MARTINELLI	***901.492**	44	10
79	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***394.782**	44	11
54	ALVINA APARECIDA LIMA DA SILVA	***987.162**	44	12
53	GABRIEL ALVES DE SOUZA	***029.632**	44	13
85	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	***583.312**	42	14
27	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.272**	42	15
31	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	***708.482**	42	16
45	MELISSA MENDES VIEIRA	***538.202**	40	17
81	GABRIELLY THALLITA BORGES DE PASSOS	***269.062**	40	18
67	RANA ROBERTA ALVES DA SILVA MAGALHAES	***703.202**	40	19
10	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***834.022**	40	20
13	JULIO CEZAR CARVALHO DA CRUZ	***288.102**	38	21
39	BRENA BIANCA PEREIRA DA SILVA	***256.512**	36	22
34	MARIA ELOIZA FREITAS RAISKI	***140.662**	36	23
09	MIKAELL JUNIOR BARBOSA CONDACK	***185.032*	34	24
05	MARIA LUIZA VIEIRA BROGNOLI	***186.132**	34	25
08	ELLEN SABRINA MENDES DOS SANTOS	***737.722**	34	26
46	GABRIEL MAFRA ALVES	***215.122**	31	27
14	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	***836.432**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
26	ANA PAULA TEIXEIRA APOLONIO	***742.542**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
51	CAMILA DENARDIN	***989.482**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
59	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	***215.532**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
60	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***128.562**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
64	EVILIN GONÇALVES CONCEIÇÃO	***147.232**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
71	GEOVANA DE OLIVEIRA SATIMO	***906.482**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
84	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***135.292**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

N/C – NÃO COMPARECEU

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	FABIULA LUIS DA SILVA	***853.022**	48	01
74	ANDREIA SPACK	***042.762**	48	02
01	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	***015.632**	48	03
73	EDNA MARIA LOPES	***274.852**	46	04
28	ELIVANILDE CORREA DA CONCEIÇ	***484.522**	44	05
25	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***869.712**	42	06
48	DANIELI DE LIMA FRANCO	***347.192**	40	07
02	AMANDA DIAS CRUZ	***118.112**	40	08
17	ROSANA LOPES OLIVEIRA	***203.552**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
29	GISLAINE ZITLOW DOS SANTOS	***204.572**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
42	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA	***273.142**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
52	LAURIETE BATISTA SANTOS	***349.652**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

N/C – NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D235B700

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 08/PMB/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SML/2023
PROCESSO N.º 0001946-2023/GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001- 44, neste ato representado pelo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, sediada na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n° 715, Bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, cidade de Curitiba-PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **OZIEL LUCIANO BRAZ**, Administrador, portador da carteira de identidade RG nº 383.05.39-7, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, Rua Professora Antonia Regina Vianna, n° 715, Bairro Capão Imbuia, CEP: 82810-300, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001946.04-2023,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 106/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada de agente de integração (estagiários)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível médio, pós-médio, superior e pós superior por um período de 12 meses. Sendo as vagas assim distribuídas: 80 (oitenta) vagas para estudantes do Ensino Médio e Médio Integrado, 50 (cinquenta) vagas para os estudantes do nível Superior e 20 (vinte) vagas para os estudantes de nível pós superior, mestrado ou doutorado	SERV.	150 Estagiários	R$:42,20	R$:6.330,00	R$:75.960,00

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Edital da Licitação;
1.1.4. A Proposta do contratado;
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Recebimento do Objeto:
3.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
3.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$: 75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, ou seja: não haverá pagamento por serviços que não forem prestados por quaisquer motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
7.2 Celebrar Termos de Compromisso dos Estágios conforme modelo estabelecido neste instrumento;
7.3 Solicitar à contratada o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio, nas condições e prazos estabelecidos;
7.4 Receber, designar a lotação, controlar a frequência e encaminhar para desligamento os estagiários;
7.5 Realizar a seleção dos estagiários entre os estudantes encaminhados pela contratada;
7.6 Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre o local, a data do início do estágio, horário;
7.7 Fornecer à contratada, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios;
7.8 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
7.9 Solicitar, por escrito ou meio eletrônico, a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;
7.10 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7.11 Repassar, periodicamente, informações ao agente de integração contratado sobre o número de vagas disponíveis, a fim de que o mesmo possa proceder aos trabalhos de cadastramento e seleção dos estudantes que aproveitaram as oportunidades de estágio;
7.12 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato;

7.13 Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
7.15 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
7.16 Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato;
7.17 Promover a fiscalização do pagamento da apólice de seguro aos estagiários, a fim de resguardar o direito dos estudantes e, por consequência, eventual responsabilidade, em detrimento às obrigações da contratada constantes neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei 1868/2023 e às necessidades desta Administração;
8.2. Recrutar e pré-selecionar de forma presencial através do método de entrevista e encaminhando os candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação da Contratante para que sejam selecionados e possam se dedicar às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
8.3. Controlar efetivamente o percentual legal de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência nos termos do inciso I, artigo 12 da Lei 1868/2023;
8.4. Realizar treinamento introdutório com o estagiário antes de encaminhá-lo ao contratante, por meio presencial, atendendo às necessidades da contratante;
8.5. Promover sempre que possível treinamentos e/ou palestras para os estagiários, encaminhando à contratante listagem dos participantes;
8.6. Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o modelo do Anexo ao edital a ser assinado pelo gestor da pasta, instituição de ensino e estudante, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
8.7. Exigir do estudante a documentação estabelecida neste instrumento, mantendo-a atualizada de acordo com as exigências deste instrumento e da legislação em vigor;
8.8. Efetuar a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, nas possibilidades previstas legalmente, encaminhando-os à contratante em até 15 (quinze) dias antes do vencimento do Termo;
8.9. Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da contratante;
8.10. Comunicar imediatamente à contratante, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
8.11. Acompanhar junto à instituição de ensino se o estudante mantém sua frequência mínima.
8.12. No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais, técnicos e pedagógicos do estágio e a relação de estagiário e a contratante;
8.13. Informar e orientar, regularmente, o gestores e fiscal do contrato, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativas ao programa de estágio, se necessário;
8.14. Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as disponibilidades da contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
8.15. Manter constante contato com as entidades diretamente envolvidas, no sentido de prestar esclarecimentos e fornecer informações para o bom atendimento e andamento do Contrato, bem como desenvolver processos de acompanhamentos para subsidiar as Instituições de Ensino e a Contratante com informações essenciais que garantam os aspectos legais e técnicos do Programa de Estágio do Município de Buritis;
8.16 Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários junto à contratante, em todas as suas fases;
8.17. Exigir e analisar relatórios de estágio do estudante, a cada 2 (dois) bimestres;
8.18. Manter a contratante informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato;
8.19. Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários poderá ser alterada, no interesse do serviço e a critério da contratante, nos limites fixados em lei;
8.20. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, para o caso de morte ou invalidez permanente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, ficando estabelecido no termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora, entregando a cada estagiário o respectivo Certificado de Seguro, desonerando a contratante dessa obrigação;
8.21. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato; Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
8.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em dependência da contratante;
8.23. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
8.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8.25. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
8.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
8.27. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
8.28. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
8.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
8.30. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.31. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.44 Observar as seguintes vedações:
8.44.1 A cobrança, por parte da contratada, de qualquer valor dos estagiários, a título de remuneração;
8.44.2 Não atuar como representante de qualquer das partes no termo de compromisso firmado entre o estagiário ou seu representante legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino;
8.44.3. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
8.44.4. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
8.44.5. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
8.44.6. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
8.44.7. Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
8.44.8. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
8.44.9. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
8.44.10. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
8.44.11. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
8.44.12. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
8.44.13. É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.4. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.5. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.7. - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.7.1. - dar causa à inexecução total do contrato;
10.7.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.7.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.7.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.7.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.8. A sanção prevista no item 10.5 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.9. A sanção de que trata o item 10.5 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.10.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10.2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.10.3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.10.4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.10.5. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.11. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.12. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado.
10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.7.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.4. Indenizações e multas.
11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Participante, na dotação abaixo discriminada:

SEMOSP
04.122.1001.208.0000 apoio as atividades administrativas da SEMOSP
33.90.39 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Ficha: 085
Valor estimado: R$: 4.557,60

SEMECE
12.361.1002.2100 manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
33.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha 134.
Valor estimado: R$15.192,00

SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 apoio as atividades administrativas
33.90.39 – outros serviços de terceiros –
pessoa jurídica
Ficha: 318
Valor estimado: R$: 8.102,40

SEMPLAN
04.122.1001.2006.0000 manutenção das atividades da SEMPLAN
33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha: 57
Valor estimado: R$: 4.557,60

AGERB
17.122.1011.2152 manutenção das atividades da AGERB
33.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 514.
Valor estimado: R$: 1.519,20

SEMUSA
02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 manutenção das ações da SEMUSA 15%
33.90.39- outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 249
Valor estimado: R$: 25.826,40

SEMAST
02.10.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.122.1004.20440000 manutenção das atividades do Fundo municipal de Assistência Social 33.90.39- outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 397
Valor estimado: R$: 8.102,40

SEMA
02.03.01- Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – manutenção das atividades administrativa da SEMA
33.90.39 outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 038.
Valor estimado: R$: 4.051,20

GABINETE
02.02.01- Chefe de Gabinete
04.122.1001.2002 apoio as atividades do gabinete
33.90.39 outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 21.
Valor estimado: R$: 2.025,60

SEMFAZ
02.05.01- Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.1001.2005 – manutenção das atividades administrativa da SEMFAZ
33.90.39 outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 065
Valor estimado: R$: 2.025,60.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 16.11.2023.
15.2 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.
15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
15.4 Paraos custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAIS ESTÁGIOS LTDA
CNPJ Nº 28.306.309/0001-23
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PMB/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SML/2023
PROCESSO N.º 0001946-2023/GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAIS ESTÁGIOS LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO (ESTAGIÁRIOS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SEMOSP
04.122.1001.208.0000 apoio as atividades administrativas da SEMOSP
33.90.39 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Ficha: 085
Valor estimado: R$: 4.557,60

SEMECE
12.361.1002.2100 manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
33.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha 134.
Valor estimado: R$15.192,00

SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 apoio as atividades administrativas
33.90.39 – outros serviços de terceiros –
pessoa jurídica
Ficha: 318
Valor estimado: R$: 8.102,40

SEMPLAN
04.122.1001.2006.0000 manutenção das atividades da SEMPLAN
33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 57
Valor estimado: R$: 4.557,60

AGERB
17.122.1011.2152 manutenção das atividades da AGERB
33.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 514.
Valor estimado: R$: 1.519,20

SEMUSA
02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 manutenção das ações da SEMUSA 15%
33.90.39- outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 249
Valor estimado: R$: 25.826,40

SEMAST
02.10.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.122.1004.20440000 manutenção das atividades do Fundo municipal de Assistência Social 33.90.39- outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 397
Valor estimado: R$: 8.102,40

SEMA

02.03.01- Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – manutenção das atividades administrativa da SEMA
33.90.39 outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 038.
Valor estimado: R$: 4.051,20

GABINETE
02.02.01- Chefe de Gabinete
04.122.1001.2002 apoio as atividades do gabinete
33.90.39 outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 21.
Valor estimado: R$: 2.025,60

SEMFAZ
02.05.01- Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.1001.2005 – manutenção das atividades administrativa da SEMFAZ
33.90.39 outros serviços de terceiros – PJ
Ficha 065
Valor estimado: R$: 2.025,60.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 75.960,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2484FC9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O Secretário Municipal de Agriculura Sr. Edson de Oliveira Batista e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de Voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em setores que desenvolvem serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura de modo geral, tais como: serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros;
1.2. A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Agricultura, os selecionados para prestação de serviço voluntário deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção;

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal N. 1.867/2023 e 1.81/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no Setor de Recursos Humanos (no horário das 07:30 às 13:30 horas, localizada na Rua Barretos, ao lado do Posto de Saúde, n° 1651, Setor 03, um de fevereiro de 2024 a cinco de fevereiro de 2024.
2.4. O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3;**

2.5. A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

2.7. O candidato ao Programa de Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e divulgada no Portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista;
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e/ou Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelos mesmos, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital;

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir idade mínima de 16 anos;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário;

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Idade mínima de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos;

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação de serviço voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias (7:30 as 13:30h)**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diária de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n°. 1.867/2023 e 1.881/2023;

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia;
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Agricultura, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil;

9.4. Ao final de cada mês, o departamento/unidade em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para o Setor de RH da Secretaria Municipal de Agricultura para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação;

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura:

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL 01.500 002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção;

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 30 de janeiro de 2024.

Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxiliar Técnico	03	Ensino médio completo
02	Auxiliar Administrativo	03	Ensino médio completo
03	Auxiliar De Recepção	02	Ensino fundamental
04	Auxiliar De Limpeza	02	Ensino fundamental

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	01/02/2024 a 05/02/2024
Período para Análise das Inscrições	06/02/2024 a 08/02/2024
Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista	09/02/2024
Realização da Entrevista	12/02/2024 á 14/02/2024
Divulgação e Homologação Final	15/02/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Curso Técnico Completo	06 pontos
04	Nível Fundamental Completo	04 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar Técnico
Dar suporte aos técnicos de campo, atendendo os produtores quando necessário, fazendo anotações para repassar aos técnicos e atender as necessidades que lhe forem delegadas.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar Administrativo
Dar suporte como voluntário na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento e impressão de documentos em geral.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Limpeza
Dar suporte na organização de ambientes, auxiliar na reposição dos produtos de higiene, assepia e produtos de limpeza em geral.

AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Recepção
Dar suporte na recepção dos usuários da Secretaria de Agricultura, auxiliar na organização de documentos, organização para a ordem de atendimentos, prestar informações e “Posso ajudar?”.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 002/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2024** **Nº de Inscrição:**_____	

NOME DO VOLUNTÁRIO:	CPF:
ÁREA: **( )** Auxiliar Técnicos **( )** Auxiliar Administrativo ( ) Auxiliar de Recepção ( ) Auxiliar de Limpeza	
LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos	

Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Na unidades Pública de Agricultura	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

OBS: APENAS UM CARGO.

EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura/SEMAGRI, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SEMAGRI**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:_____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( ) Auxiliar Técnicos
( ) Auxiliar Administrativo
( ) Auxiliar de Recepção
( ) Auxiliar de Limpeza

Localidade de prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Agricultura

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

OBSERVAÇAO : O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
1. Escolaridade (Certificados de conclusão de Nível Médio, Curso Técnico e Graduação);
2. Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física, RG)
3. Comprovante de Residência

Observação:
No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5C02B7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/PMC/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROBERTO ALVES DA SILVA			secretário municipal de agricultura - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
340.556.062-49	629791/ssp-ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
CAMPO NOVO DE RONDONIA	07/02/2024	09/02/2024		
Finalidade: Concessão de uma diária em favor do Secretário Chefe de Gabinete que se deslocará no dia 07/02 para a cidade de Ariquemes, quando terá agenda dia 08/02 com a Secretária de Planejamento daquela cidade, a fim de tratar que assuntos referentes a um registro de preços para aquisição de maquinário. Em continuidade se deslocará no dia 08/02 para a cidade de Campo Novo de Rondônia para cumprir agenda com o Prefeito local.. Saída: 07/02/2024 Retorno: 09/02/2024 Meio transporte: Veículo Oficial, placa SLL3B37. Valor: R$ 1.012,50				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCA68F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 16/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 16/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA			MECANICO GERAL - Matr.: 8840	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.232.552-15	00088066/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	07/02/2024	10/02/2024		
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO ACOMPANHADO DO SERVIDOR ADEMAR KLOCH NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2024 COM INTUITO DE REALIZAR CONSERTOS MECÂNICOS NOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO EFETUANDO O TRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 07/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 10/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 862/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/02/2024 A 10/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO2193. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E97335B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 069/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 069/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/02/2024		06/02/2024	
Finalidade:deslocamento até a cidade de Porto velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Clínica Limiar, Hospital Santa Marcelina e Hospital do Amor. Saída: 04/02/2024 Retorno: 06/02/2024 Meio de Transporte: Ônibus oficial placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0375C5D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 068/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 068/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	30/01/2024	31/01/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para realizar tratamento médico fora de domicílio, com retorno na cidade de Porto Velho - RO. Saída: 30/01/2024 Retorno: 31/01/2024 Meio de Transporte: Carro Oficial HB20 placa QTI-1E02.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F0B35BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 19/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 19/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEITON PEREIRAALVES			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
597.271.952-53	/	1	1179-7	8280-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/02/2024		11/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO CONDUZINDO OS SERVIDORES SEBASTIÃO RIBEIRO DE MELO, CLERIS ALVES DOS REIS E VALDECIR MARQUES COM INTUITO DE OS MESMOS EXECUTAREM O TRANSLADO DOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 10/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 11/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 874/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/02/2024 A 11/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO2213. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C039D9BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 18/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 18/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
José Carlos Vieira Lopes			BORRACHEIRO - Matr.: 1864	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
691.039.252-34	556264/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/02/2024	11/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DO MESMO CONDUZIR O SERVIDOR JOSÉ CARLOS PARA OS MESMOS TRANSPORTAREM PNEUS NOVOS FAZENDO ATROCA DE PNEUS NOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO EFETUANDO O TRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 09/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 11/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 873/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/02/2024 A 11/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NCW5899. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E01C9E92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 17/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 17/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROMARIO FABEM			MOTORISTAVIATURAS PESADAS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.348.432-60	1294579/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	09/02/2024	11/02/2024		
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DO MESMO CONDUZIR O SERVIDOR JOSÉ CARLOS PARA OS MESMOS TRANSPORTAREM PNEUS NOVOS FAZENDO ATROCA DE PNEUS NOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO EFETUANDO O TRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 09/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 11/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 869/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/02/2024 A 11/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO2193. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	600,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF282863

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 21/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 21/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLERIS ALVES DOS REIS			MOTORISTAVIATURAS PESADAS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
742.063.702-49	769981/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/02/2024	11/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO CONDUZIR DO TRANSLADO DE PORTO VELHO A CACOAL 1 (UM) DOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 10/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 11/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 879/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) .				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/02/2024 A 11/02/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO2213 VOLTA ÔNIBUS OFICIAL.				
ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23E54D41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 20/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 20/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR MARQUES			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
090.760.422-68	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/02/2024	11/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO CONDUZIR DO TRANSLADO DE PORTO VELHO A CACOAL 1 (UM) DOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 10/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 11/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 875/2024 NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/02/2024 A 11/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO2213 VOLTA ÔNIBUS OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:072B7985

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 070/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 070/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO E MANUN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2024		10/02/2024	

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO com o intuito de levar paciente para tratamento em Hospital de Amor e Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 07/02/2024				
Retorno: 10/02/2024				
Meio de Transporte: Ônibus oficial placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F923BCCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 14/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 14/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADEMAR KLOCH		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VIII. - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.924.509-59	1871568/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	07/02/2024	10/02/2024		
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO CONDUZIR O VEÍCULO ACOMPANHADO DO SERVIDOR ANTONIO DE SOUZA NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2024 PARA REALIZAR CONSERTOS MECÂNICOS NOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO EFETUANDO O TRANSLADO DOS VEÍCULOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 07/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO EM 10/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 861/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 07/02/2024 A 10/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO2193. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E203FBCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 071/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 071/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		

Rolim de Moura	08/02/2024	08/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com o intuito de levar pacientes para realizarem procedimento médico no Hospital Municipal Amélio João da Silva. Saída: 08/02/2024 Retorno: 08/02/2024 Meio de Transporte: Carro Oficial HB20 placa QTI - 1E02.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C0043C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.635/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a demanda de devolução de saldo remanescente do repasse de Programa Brasil Carinhoso para a devida prestação de contas do recurso.
Considerando que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação, devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quanto a prestação de contas. Salientamos que a devolução do saldo remanescente é procedimento obrigatório para conclusão da prestação de contas.
Com o intuito de garantir a devolução de saldo remanescente de recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso, solicitamos que seja vinculado ao orçamento vigente o valor de R$ 4.645,66 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Conta 48481-4 – FNDE PROGRAMA B. CARINHO, Ag. 1179-7 Banco do Brasil, referente ao Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 4.645,66 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Programa Brasil Carinhoso, no valor de R$ 4.645,66 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), vinculados a conta Corrente 48481-4 FNDE – Programa B. Carinhoso, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**					
2.569.0000		FNDE - Outras Transferências - Exercícios Anteriores					
307	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 4.645,66				
TOTAL							**R$ 4.645,66**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** conformeespecificado na **coluna B**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereirode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD7FC07E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.637/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Termo de adesão n°. 031/PGE-2022, cujo objeto é Programa ir e vir – Programa de apoio financeiro aos munícipes para o pagamento de Transporte escolar estadual e municipal, sendo o repasse anual.
Considerando que será necessário a realização da devolução do saldo remanescente no valor de R$ 97.174,70 (noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos) e que o valor não foi previsto no exercício de 2024, sendo assim é necessária a vinculação do referido valor por meio de Superávit Financeiro apurado do ano de 2023, no valor de R$ 84.102,72 (oitenta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), a diferença entre o saldo de devolução e saldo de superávit que é de R$ 13.071,98 (treze mil, setenta e um reais e noventa e oito centavos) será realizado em solicitação posterior.

DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 84.102,72 (oitenta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do PROGRAMA IR E VIR, no valor de R$ 84.102,72 (oitenta e quatro mil cento e dois reais e setenta e dois centavos), vinculados a conta Corrente 66672-6 – Transporte Escolar Programa Ir e Vir, agência 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**					
2.571.0000		Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores					
314	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 84.102,72				
TOTAL							**R$ 84.102,72**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereirode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7E036A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.636/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual)e art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00, uma vez que é necessário atender as ações: ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC, ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC e ATENÇÃO A REDE BÁSICA EM SAÚDE – BLATB no desempenho de suas funções.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 da Rede Especializada não é suficiente para custear despesas referentes à contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ultrassonografia, bem como realização de manutenção nos veículos que transportar pacientes.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 da Rede Hospitalar não é suficiente para custear gastos referentes à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00 da Rede Básica em Saúde não é suficiente para custear gastos das 12 UBS's referentes material de consumo, tais como medicamentos, material penso, material de limpeza, material de expediente, papel sulfite, dentre outros, bem como material de distribuição gratuita.
Dessa forma, faz-se necessário a suplementação das referidas despesas, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC**	
1.600.0030		SUS Federal Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente		**1.600.0030**		SUS Federal Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	
65	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	63	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 90.000,00
				64	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC**	
1.600.0030		SUS Federal Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente		**1.600.0030**		SUS Federal Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	
46	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00	43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 200.000,00
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB**	
1.600.0010		SUS Federal Custeio – Atenção Básica Complexidade - Exercício Corrente		**1.600.0010**		SUS Federal Custeio – Atenção Básica Complexidade - Exercício Corrente	
22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 200.000,00	26	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
23	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00				
TOTAL							**R$ 600.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** conformeespecificada na **coluna B**, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereirode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A75FDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2024 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS, conforme Portaria nº 079/2024, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	MATRÍCULA	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000784	010300060328001	MIGUEL DAMIAO DA SILVA	432/2024
000000787	010300060365001	DELICE MARIA DE JESUS	433/2024
000000788	010300060403001	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	434/2024
000000790	010300060390001	PEDRO GOMES PEREIRA	435/2024
000000794	010300060453001	VALDINA ALVES CASSIANO	436/2024
000000795	010300060465001	CINTIA DE FATIMA DA SILVA	437/2024
000000796	010300060478001	VALTER KENAUTT	438/2024
000000797	010300060490001	CINTIA DE FATIMA DA SILVA	439/2024
000000798	010300060503001	JOSE GERALDO DA SILVA	440/2024
000000799	010300060566001	ROBERTO DE OLIV EIRA SOUZA	441/2024
000000800	010300070015001	JOAQUIM BAT ISTA RIBEIRO	442/2024
000000805	010300070102001	GELDESON PEREIRA DE OL IVEIRA	443/2024
000000810	010300070164001	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZ A	444/2024
000000811	010300070177001	ADRIANA ALVES DA SILVA	445/2024
000000813	010300070227001	RENATO PASSOS THOMAS	446/2024
000000816	010300070301001	MARIA LUZIA DIAS PEREIRA	447/2024
000000819	010300030600001	ALBERI PEREIRA MELO	448/2024
000000822	010300070351001	RAMON ALVES DE SANTANA	449/2024
000000824	010300080030001	ANTONIA BENICIA DRUMOND	450/2024
000000826	010300080085001	MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO	451/2024
000000829	010300080227001	SERGIO SIQUEIRA	452/2024

000000834	010300080420001	DIEGO DE SOUZ A MACHADO	453/2024
000000835	010300080430001	EUZA FERNANDES GONCALVES	454/2024
000000836	010300080442001	NEILTON CORREIA DE SOUZA	455/2024
000000839	010300090030001	MARLENE DE SOUZA L IRA	456/2024
000000843	010300090115001	DIEGO SANTOS SILVA	457/2024
000000844	010300090128001	IRACEMA DE MEDEIROS MARTINS	458/2024
000000846	010300090154001	CLEDINEIA GENEROSO DA SILVA	459/2024
000000849	010300090202001	MARIA ILZA DE ARAUJO TENORIO	460/2024
000000850	010300090213001	COMERCIO DE PROD. AGROP. CAMPO	461/2024
000000852	010300090330001	ERNESTO CATANEO	462/2024
000000855	010300090367001	ARQUIMEDES CLARO DE MORAES	463/2024
000000857	010300090393001	CIÇA NASCIMENTO GOMES	464/2024
000000861	010300090455001	ROSENILDA BATISTA DA SILVA	465/2024
000000863	010300030620001	ELIANE SOUSA SANTOS	466/2024
000000872	010300100030001	DIANA DA COSTA	467/2024
000000874	010300100045001	JOILSON BATISTA MARINHO	468/2024
000000875	010300030670001	SANDREA RAQUEL INACIO	469/2024
000000876	010300100064001	ADELMAR DA SILVA RAPOSO	470/2024
000000878	010300100072001	LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO	471/2024
000000879	010300100083001	ALONSO CARDOSO SANTIAGO	472/2024
000000881	010300100119001	VERA GILDA FORTE CLEMENCIO	473/2024
000000882	010300100130001	PAULO INACIO	474/2024
000000883	010300100141001	VALDIR SUBTIL	475/2024
000000884	010300100154001	CARLOS DAMIAO AL VES PEREIRA - ME	476/2024
000000886	010300100178001	NICANOR PEREIRA DA SILVA	477/2024
000000887	010300100166001	JANAINA SANTOS ALMEIDA	478/2024
000000889	010300110001001	JOANA DA SILVA SANTOS	479/2024
000000890	010300110002001	JOANA DA SILVA SANTOS	480/2024
000000891	010300110003001	MARIA DA GLORIA DA COSTA	481/2024
000000896	010300110008001	ROBERTO DE OLIV EIRA SOUZA	482/2024
000000897	010300110009001	ANTONIO FERREIRA L IMA	483/2024
000000898	010300110010001	WIL SON XAVIER DE ANDRADE FIL HO	484/2024
000000899	010300110030001	SERGIO SIQUEIRA	485/2024
000000900	010300110052001	SÉRGIO ARAÚJO	486/2024
000000901	010300110077001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	487/2024
000000902	010300110089001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	488/2024
000000903	010300030396001	VALDOMIRO MARTINS	489/2024
000000904	010300120005001	Daiane Rodrigues Pereira Gomes	490/2024
000000905	010300120015001	MARTA M ENDES RIBEIRO	491/2024
000000906	010300120030001	LEIDIMA DE SOUZ A DIAS	492/2024
000000907	010300030409001	VALDOMIRO MARTINS	493/2024
000000908	010300120042001	GIVANILSO DA SILVA ROSA	494/2024
000000914	010300120129001	ZENILTON SILVA DA CRUZ	495/2024
000000925	010300030215001	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	496/2024
000000926	010300030075001	JACIUELITA MARIA DE LAIA	497/2024
000000930	010300030155001	VALERIA VITORINO MILIORANSA	498/2024
000000932	010300030175001	EDUARDO BISLER STACHOVSKI	499/2024
000000936	010300030195001	SEBASTIÃO LINO DE M ELO	500/2024
000000938	010400020030001	VAL DEIR T EODORO DOS SANT OS	501/2024
000000939	010400020045001	VALTAIL JOSE DA SILVA	502/2024
000000944	010400020140001	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	503/2024
000000949	010400020202001	MARIA ORNELIA DE SOUZA	504/2024
000000958	010400020307001	ROSEMAR ALVES SANTANA	505/2024
000000963	010400020375001	MARIA SIL ENE FERREIRA LIRA	506/2024
000000964	010400020387001	MARIA SIL ENE FERREIRA LIRA	507/2024
000000965	010400020400001	MARIA SIL ENE FERREIRA LIRA	508/2024
000000970	010400130175001	VALDECI GOMES BATISTA	509/2024
000000971	010400020462001	ANTONIO DIAS DE SOUZA	510/2024
000000973	010400020487001	MARCIA XAVIER PEREIRA	511/2024
000000978	010400020512001	SANDREA RAQUEL INACIO	512/2024
000000980	010400020540001	DIONE CEZAR RAMOS DA SILVA	513/2024
000000982	010400030016001	JOSE CARLOS PEREIRA	514/2024
000000983	010400030030001	ELIANE SENA DE SOUZA SANT OS	515/2024
000000987	010400030103001	ELIES CALIXTO DE SOUZA	516/2024
000000994	010400030191001	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	517/2024
000000996	010400030216001	JOSE FIRMINO	518/2024
000001007	010400030414001	FLORISA RAMOS SILVA	519/2024
000001008	010400030427001	MARTA RAMOS DA SILVA	520/2024
000001011	010400030543001	ANISELSON DAMACENO REIS	521/2024
000001021	010400040408001	RENAT O ANDRADE DA SILVA	523/2024
000001023	010200060003001	EDINEY INACIA RODRIGUES M ACHADO	524/2024
000001025	010400110030001	RONEY OLIVEIRA DE ARAUJO	525/2024
000001028	010400110131001	LUIZ CARLOS BORITZA	526/2024
000001032	010400110181001	JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	527/2024
000001033	010400110193001	MARIA JOANA DE JESUS	528/2024
000001034	010400110206001	ALVINO AFLEN	529/2024
000001035	010400110218001	JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS	530/2024
000001039	010400110286001	IRINEU L OUBACK	531/2024
000001040	010400110340001	EZEQUIEL RIBEIRO MARQUES	532/2024
000001042	010400110380001	JOAOZ INHO DOS SANTOS	533/2024
000001043	010400110393001	MARILZ A RIBEIRO DE SOUZA	534/2024
000001049	010400110443001	IVON CAMILO DOS SANTOS	535/2024
000001051	010400110469001	JEREMIAS GOM ES	536/2024
000001052	010400110482001	JOSE MANOEL DE LAIA	537/2024
000001056	010400130467001	SEBASTIAO RODRIGUES V IANA	538/2024
000001058	010400120030001	ZILDA GOMES DA SILVA	539/2024
000001062	010400120102001	JOSE FRANCISCO DA SILVA	540/2024
000001063	010400120114001	ALICE DA SILVA CORDEIRO	541/2024

000001065	010400120139001	SELINA BENETES	542/2024
000001066	010400120152001	ANT ONIO FERNANDES GONCALV ES	543/2024
000001067	010400140030001	NUBIA FERREIRA DA SILVA	544/2024
000001070	010400120177001	JOSE M ENDES	545/2024
000001071	010400140091001	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	546/2024
000001073	010400120350001	CL EIA NOGUEIRA CORDEIRO	547/2024
000001075	010400120375001	CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN	548/2024
000001079	010400120425001	ELIAS LAURINDO GOMES	549/2024
000001081	010400120450001	JOSE ALVES ANGOLA	550/2024
000001087	010400140150001	DAVID SILVA DOS SANTOS	551/2024
000001094	010400150090001	MARIA NONATO DA SILVA	552/2024
000001096	010400150119001	PAULO CESAR COLOMBO	553/2024
000001104	010400150174001	JOSE ANTONIO SANTOS	554/2024
000001108	010400150260001	ANTONIO VITURINO BARROS	555/2024
000001109	010400150379001	JOAQUIM JOSE DA ROCHA	556/2024
000001113	010400140476001	MARCIO MARTINS	557/2024
000001114	010400150428001	GASPARINA VIVALDA DE FREITAS	558/2024
000001117	010400150465001	EDNA MARIA DE LAIA	559/2024
000001118	010400140488001	ROSINEIDE GONCALVES T EODORO	560/2024
000001120	010400150496001	NEIDE VIEIRA GONÇALV ES	561/2024
000001121	010400150508001	SILVANI DE SOUZA SILVA	562/2024
000001123	010400140502001	EVERTON GENEROSO DA SIL VA	563/2024
000001126	01040016000201	SIRLENE ANDRADE MARTINS	564/2024
000001128	010400140538001	MARIA RAMOS MODESTO	565/2024
000001129	01040016000301	ROSEMIRO SANTOS OLIVEIRA	566/2024
000001130	01040016000401	ADAO RODRIGUES RAMOS	567/2024
000001132	010400160006001	JOSE COSTA NETO	568/2024
000001133	010400160009001	DEONICE ALUPP AL VES	569/2024
000001136	010400170300001	JOSE FIRMINO	570/2024
000001137	010400170357001	GERALDO BERTOLDO DA ROCHA	571/2024
000001138	010400170372001	DANIELLE CRISTINE SILVA	572/2024
000001142	010500010074001	JENERI BARREIRA DE JESUS	573/2024
000001157	010500010338001	LUCELIA LUCIANO ALVES	574/2024
000001189	010400180177001	PEDRO HARTWING	575/2024
000001190	010400180190001	LUIZ CLAUDIO DE LAZARI	576/2024
000001192	010400180217001	FLORINALDO DE LIMA	577/2024
000001195	010400180249001	JOSE CUSTODIO DA CUNHA	578/2024
000001197	010400180312001	RONAL DO BOSCO RESENDE DE ARAUJO	579/2024
000001198	010400180330001	MANOEL NUNES NETO	580/2024
000001203	010400180473001	MILTON LOPES DA SILVA	581/2024
000001204	010400180485001	EVERALDO DAROS	582/2024
000001208	010400180553001	JOSE PEREIRA DE CARVAL HO	583/2024
000001209	010400180589001	ROSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	584/2024
000001213	010200100001001	AMANDO NICOLAU INACIO	585/2024
000001214	010200110016001	EUZILENE TEIXEIRA L AIA	586/2024
000001220	010200110169001	CLEVANILCE MARTINS DE OLIVEIRA	587/2024
000001227	010200100263001	IOL ANDA FERNANDES FARIAS	588/2024
000001229	010200060007001	CL EONICE NIL ZA CLERES	589/2024
000001232	010100200442001	LINDOMAR MACEDO DE JESUS	590/2024
000001234	010100190055001	MARIA DA GLORIA BARBOSA	591/2024
000001239	010100200127001	ELIENE GOMES DE LARA	592/2024
000001242	010100030179001	ADEILDO DE SOUZA CARVALHO	593/2024
000001243	010100110158001	VERA L UCIA SOARES DE SOUZA	594/2024
000001246	010300020101001	ANTONIA DA SILVA SANTANA	595/2024
000001258	010300040595001	TIBURTINO COUT O DE MELO	596/2024
000001271	010300010308001	ENIO PEDRO MADELA	597/2024
000001272	010100150102001	LINDOMAR MACEDO DE JESUS	598/2024
000001273	010100100042001	LAURA TEODORO DOS SANTOS	599/2024
000001275	010300020470001	CID SENN	600/2024
000001287	010200040074001	COOPERATIV A DE GARIMPEIROS DE	601/2024
000001295	010300050042001	JOAO BATISTA FILHO	602/2024
000001298	010300040554001	LAIDES ELIAS VALERIA	603/2024
000001307	010200100090001	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	604/2024
000001309	010100140190001	FABIANA PARTECHEL DO NASCIM ENTO	605/2024
000001315	010400160002001	ONEIDE SANTANA DOS SANTOS	606/2024
000001318	010100200092001	KELLY DAIANE GAVENDA	607/2024
000001324	010100200252001	CATIA CILENE MARTINS DO	608/2024
000001325	010200050001001	ALCIONE APARECIDA DE OLIV EIRA	609/2024
000001326	010100250045001	CLEUSA CUNHA V ELOSO	610/2024
000001327	010200050003001	IRENE GRACIOLLI CARLETTO	611/2024
000001329	010100190030001	OTACIL IO SOARES DE SOUZA	612/2024
000001330	010100230015001	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	613/2024
000001332	010100200110001	ZILDA TEODORO DOS SANTOS	614/2024
000001337	010300100304001	ALDAIR PINHEIRO DA SILVA	615/2024
000001342	010100180146001	EL IO NIEDZ WIECKI	616/2024
000001348	013400010038001	MARIA LIMA DE SOUZA	617/2024
000001349	013400010048001	DILSA DE OLIVEIRA PINTO	618/2024
000001350	013400010098001	MARCIA ROMANIA VITORIO	619/2024
000001351	013400010129001	PATRICIA DE MACEDO SILVA	620/2024
000001353	013400010028001	JANETE DO NASCIM ENTO FRANCA	621/2024
000001354	013400010058001	LUCI RODRIGUES	622/2024
000001355	013400020134001	MARIA ROMANA VITORIO	623/2024
000001356	013400020028001	MONICA DE OL IVEIRA SOUZA	624/2024
000001357	013400020124001	SILVANA MOREIRA DO PRADO	625/2024
000001360	013400020038001	ANTONIA ROSA PINHEIRO DE SOUZA	626/2024
000001361	013400010154001	IVANETE RAMALHO RAMOS	627/2024
000001363	013400010184001	EDSON LUIZ ALV ES FRANCO	628/2024
000001364	013400020144001	CRISTIANE SANTOS MELO	629/2024

000001365	013400010164001	ELIZETE MARTINS	630/2024
000001366	013400010252001	ILMA MARTINS DA SILVA	631/2024
000001367	013400010214001	VILANIR ALV ES DE SOUSA	632/2024
000001368	013400010174001	GERALDA DE OLIVEIRA	633/2024
000001369	013400010224001	VALDIRENE SILVA DA CRUZ PEIXOTO	634/2024
000001370	013400030038001	MARLENE LACERDA SOBRINHO	635/2024
000001371	013400020154001	VANELUCIA DE ARAUJO	636/2024
000001372	013400010068001	OZENILDA SOARES	637/2024
000001373	013400020048001	LUCIA ANDREIA VIEIRA CASTELO	638/2024
000001374	013400030086001	ANGELA REGINA DA SILVA	639/2024
000001377	010500010258001	GENIVALDO CAMILO DA COSTA	640/2024
000001380	013400030028001	LUCIMEIRE DE MENEZES SIL VA	641/2024
000001381	010300030642001	CLEIDIANA CUNHA VELOSO	642/2024
000001383	010100010600001	ROSELI RAISKI DA LUZ	643/2024
000001384	010100020197001	ANTONIO CAPELETTI	644/2024
000001403	010300130130000	WASINGTON CATALUNA ALVES	645/2024
000001406	010300120010001	MANOEL RAMOS AMORIM	646/2024
000001407	010400110356001	CELSO SILV A SARDINHA	647/2024
000001411	010100150459001	MARIA LUCIA ALVES DELANES	648/2024
000001420	010300030095001	RAQUEL MILIORANSA	649/2024
000001424	010300040175001	JACKSON GOMES MUNIZ	650/2024
000001426	010300120020001	LEIDIMA DE SOUZ A DIAS	651/2024
000001429	010300040455001	JUAREZ BATISTA DE SOUZA	652/2024
000001537	010100260001001	ODAÍZA NUNES	653/2024
000001539	010300030085001	LUCIMARA FERREIRA DE OL IVEIRA	654/2024
000001540	001040003160001	ELIZANGELA APARECIDA BICALHO	655/2024
000001561	010100160127001	SARA RAMOS BAZILIO	656/2024
000001842	010300120010001	ADRIANO ROGERIO PINTO	657/2024
000001859	010500010258001	MARCIA XAVIER PEREIRA	658/2024
000001871	013400020038001	WASINGTON CATALUNA ALVES	659/2024
000001884	010200030078001	FRANCIELLY GOMES DUTRA	660/2024
000001886	010400040145001	BRUNA DA SILVA GOMES	661/2024
000001890	010400150252001	RAIMUNDA LIMA SOARES	662/2024
000001925	010300040467001	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	663/2024
000001928	010300030055001	EUNICE SOUZA DOS SANT OS	664/2024
000001930	010300120048001	GISELE SILVA DE ANDRADE MARTINS	665/2024
000001932	010300040622001	FRANCISCO ALVES CHAVEIRO	666/2024
000001933	010100170490001	VALDINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	667/2024
000001934	010100100388001	DOMINGOS RAMOS SANTOS	668/2024
000001943	011400020072001	KELIANE MARGARETE DA SILVA	669/2024
000001945	001040003160001	PATRICIA NOGUEIRA CORDEIRO	670/2024
000001946	010300100304001	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA	671/2024
000001954	010300040631001	LUZIENE DE SOUZA SANT OS	672/2024
000001955	010400110310001	ARLINDA CARDOSO SANTIAGO	673/2024
000001956	010100200075001	VALDINÉIA DE OLIVEIRA SANTOS	674/2024
000001958	010100210332001	ALZIRA ALVES DOS SANTOS	675/2024
000001959	010100080467001	IVONE CORREA ARZAO	676/2024
000001961	001030012022801	ADRIANO DOS SANTOS	677/2024
000001965	010200080409001	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	678/2024
000001967	000010013020201	ADAIR RAISKI	679/2024
000001969	000300100379001	ALDAIR PINHEIRO DA SILVA	680/2024
000001970	000000400145491	JUAREZ MENDES	681/2024
000001984	000001002100301	ZILDA NEVES MELLO	682/2024
000001985	000030012014101	JOELMA DE OLIVEIRA SOUZA	683/2024
000001986	000004001860101	CIRLEIA GUEDES COEL HO	684/2024
000001988	000003001224001	WANDERSON DA SILV A BRILHANTE	685/2024

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento WhatsApp (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia - RO, 08 de fevereiro de 2024.

LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS
Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 079/2024

Publicado por:
Leila Dos Santos Inácio
Código Identificador:653DBD26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.557, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.180.472,23** (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros conforme **PORTARIA GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, que onera o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Plano Orçamentário: 0000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Despesas Diversas.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 106.485,53** (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros conforme **PORTARIA GM/MS Nº 2.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, que onera o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Plano Orçamentário: 0000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Despesas Diversas.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.557

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	966.000,00
TOTAL							**966.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	238	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	238	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	15.1.500	RNVI	

				Jurídica	1002	IDASPS	11.140,80
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	182.331,43
TOTAL							**214.472,23**
TOTAL GERAL							**1.180.472,23**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	237	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		239	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	304	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		306	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	314	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	193.472,23
TOTAL GERAL							**214.472,23**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 2.740, de 26 de dezembro de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	599	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	106.485,53
TOTAL GERAL							**106.485,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

08/02/2024 14:11:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 326795 e o CRC E615E653.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CBFBFA1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.557, de 8 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 966.000,00** (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Reais), necessário para o **"*reforço*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros conforme **PORTARIA GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, que onera o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Plano Orçamentário: 0000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Despesas Diversas.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 051/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	966.000,00
TOTAL							**966.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
08/02/2024 14:12:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 326809 e o CRC 68D1A570.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BAF1F242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.557, de 8 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 052/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	238	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.000,00
TOTAL GERAL							**21.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	237	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		239	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	304	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		306	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL GERAL							**21.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
08/02/2024 14:12:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 326810 e o CRC D806F9D3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:48D0230F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.557, de 8 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 193.472,23** (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 053/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	238	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.140,80
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	305	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	182.331,43
TOTAL GERAL							**193.472,23**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	314	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	193.472,23
TOTAL GERAL							**193.472,23**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
08/02/2024 14:12:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 326811 e o CRC 795C3A18.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F183CFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.557, de 8 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 106.485,53** (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros conforme **PORTARIA GM/MS Nº 2.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, que onera o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Plano Orçamentário: 0000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Despesas Diversas.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 054/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 2.740, de 26 de dezembro de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	599	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	106.485,53
TOTAL GERAL							**106.485,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
08/02/2024 14:12:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 326812 e o CRC 3674BC08.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:36DD3E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82 - TEL: (14) 2108 – 4900/4907
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, Nº 6-90, CENTRO, BAURU - SP.
CEP: 17.015-130
EMAIL: licitacao@santisa.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ.	**SANTISA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 0,84**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
52	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTISA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,74**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	**SANTISA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 0,85**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
98	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	**SANTISA**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,36**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
99	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	**SANTISA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 1,09**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Santisa Laboratorio Farmaceutico S.a.
C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82
Representante**:**
JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9F5C804F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65 - TEL: (62) 3416 - 8323
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA CLARO, Nº 00, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO.
CEP: 74.916-070
EMAIL: licita@henrivix.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**600**	**R$ 4,44**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**600**	**R$ 5,50**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**

18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**5.000**	**R$ 0,93**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**BLAU**	**AMP**	**2.000**	**R$ 4,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**14.000**	**R$ 3,90**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 8,94**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 3,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTIS**	**AMP**	**6.000**	**R$ 0,75**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
45	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 6,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**3.000**	**R$ 1,52**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
70	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**4.000**	**R$ 6,19**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
71	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,84**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 01 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**500**	**R$ 1,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
77	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**300**	**R$ 3,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
79	NEOSTIGMINA 0.5 MG X 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**200**	**R$ 1,41**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 6,64**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
88	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO - FRASCO COM 100 ML	**CRISTALIA**	**FRS**	**10**	**R$ 230,00**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
92	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 7,87**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
93	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 13,10**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
106	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	**ABL**	**AMP**	**500**	**R$ 4,58**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Henrivix Com. De Med, E Mat. Hospitalares Ltda.
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65
Representante**:**
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D262166F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49 - TEL: (61) 99954-8771

ENDEREÇO: Q QRADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24, BRASILIA, DF.
CEP: 72.265-200
EMAIL: licitacao02@healthdistribuidora.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**6.000**	**R$ 0,26**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 4,23**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
08	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 3,96**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - SISTEMA FECHADO	**HYPOFARMA**	**FRS**	**200**	**R$ 19,65**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	**WASSER FARM**	**AMP**	**6.000**	**R$ 1,18**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
24	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,19**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
25	CIPROFLOXACINO DE 200MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	**HYPOFARMA**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 9,69**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
27	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$ 3,54**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA),BOLSA DE 100 ML.	**FARMACE**	**FR/BO**	**3.500**	**R$ 3,94**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
33	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**400**	**R$ 0,42**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**BLAU**	**FRS**	**200**	**R$ 23,32**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG.	**BLAU**	**FRS**	**50**	**R$ 24,89**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**2.500**	**R$ 2,14**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
50	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HYPOFARMA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 1,11**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
54	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**FARMACE**	**AMP**	**10.000**	**R$ 0,88**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
58	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**BLAU**	**SERIN**	**100**	**R$ 24,99**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
60	ETOMIDATO 2 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**100**	**R$ 11,79**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**500**	**R$ 6,15**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
65	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL	**NATULAB**	**FRS**	**500**	**R$ 5,94**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
66	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	**HYPOFARMA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 1,49**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
68	GLICOSE - 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**2.000**	**R$ 0,48**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJE. 10 ML.	**ISOFARMA**	**AMP**	**300**	**R$ 2,12**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
78	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 4,45**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
82	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR	**BLAU**	**AMP**	**500**	**R$ 4,30**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
84	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	**BLAU**	**AMP**	**500**	**R$ 3,99**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
97	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	**FRESENIUS KABI**	**AMP**	**1.500**	**R$ 1,38**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Health Distribuidora de Medicamentos Ltda.
C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49
PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0ECB2E12

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período**

de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 - TEL: (45) 2032 - 6959
ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 230, JD LA SALLE, TOLEDO - PR.
CEP: 85.902-460
EMAIL: licitacaoinpharma@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN CARLOS PETRY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMICACINA 250MG/ML SULFATO SOLUÇÃO INJET 250 MG/ML AMPOLA 2ML (500 MG/2ML)	**TEUTO**	**AMP**	**500**	**R$ 5,10**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
23	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HIPOLABOR**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,63**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - GELEIA, BISNAGA DE 30 G	**PHARLAB**	**BISN**	**1.000**	**R$ 4,30**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
59	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 1,20**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
67	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	**SANTISA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 0,92**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/2ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$ 20,78**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Inpharma Hospitalar Ltda.
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21
Representante**:**
JEAN CARLOS PETRY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ACF5A3FE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45 - TEL: (45) 3224 - 7170
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 5391, CASCAVEL - PR.
CEP: 85.805-265
EMAIL: habitabr@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL PIETRAFESA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - pó para suspensão injetável	**TEUTO**	**AMP**	**3.000**	**R$ 6,93**	**HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Habitabr Distribuidora Ltda.
C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45
RAFAEL PIETRAFESA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:54855F1E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306 - 7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CENTRO, CASCAVEL - PR.
CEP: 85.812-180
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BATISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI- pó pra suspensão injetável	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 6,63**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG 500 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL VD TRANS	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 4,04**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
94	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTISONA DE 500MG PÓ LIOFILIZADO.	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 5,62**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
102	TARTARATO DE METOPROLOL 5	**HALEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 17,03**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
103	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**UNIÃO QUIMICA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 7,75**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Gholdmed Distribuidora De Prod. Hosp. Ltda.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
RODRIGO BATISTEL BARBOSA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D244E9D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523 - 2202
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GUILHERME BERRIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	**SAMTEC**	**AMP**	**200**	**R$ 1,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
85	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML), BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	**JP**	**FRS**	**5.000**	**R$ 7,49**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
86	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA 500 ML.	**JP**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 6,99**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML	**JP**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 6,15**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Goldenplus – Com. De Med. E Prod. Hospitalares Ltda.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
GUILHERME BERRIA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E8D2AEDF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (54) 3523 - 2202
ENDEREÇO: CHÁCAR 32, GLEBA 5-A, PROL. DA RUA TRINDAD,S/ Nº , ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE - PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANSBACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	**PRATI**	**FRS**	**300**	**R$ 1,51**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
44	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 3,70**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
57	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERIN**	**1.000**	**R$ 15,56**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
61	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**500**	**R$ 2,04**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
63	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 1,73**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
76	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**JP**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 8,77**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**HALEX ISTAR**	**AMP**	**400**	**R$ 1,32**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora de Med. Backes Ltda.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante**:**
MAICON UILIANSBACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CCDEC4FA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523 - 2005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 584 , CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JACILDE TONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	**FARMACE**	**AMP**	**10.000**	**R$ 1,69**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	**HYPOFARMA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 5,20**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
56	DOBUTAMINA 250MG X20ML 12.5MG/ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**300**	**R$ 5,70**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Novasul Com. de Prod. Hospitalares Ltda.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
Representante**:**
JACILDE TONIN.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D1583FD1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 – 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP:
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO	**EUGIA**	**AMP**	**500**	**R$ 4,44**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
26	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 4,19**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 250 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**EQUIPLEX**	**FR/BO**	**6.500**	**R$ 4,63**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 500 ML) SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**6.000**	**R$ 5,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
51	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**500**	**R$ 6,35**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
69	GLICOSE - 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	**EQUIPLEX**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 10,15**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
104	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 9,63**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E36ABBE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMGJT/2023

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMGJT/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 001/PMGJT/2023 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.905.502/0001-76, estabelecida Rua/Av SERGIPE, nº: 1645, Centro/bairro, na cidade de ERECHIM, Estado de RIO GRANDE DO SUL , tendo como representante o Srº ROSMARI BEZ BIANCHI, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 005/PMGJT/2023 (Processo nº 1195/2022, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 148 da Ata de Registro de preços 005/PMGJT/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, a qual tem por objeto principal o para **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**				
Representante legal: Rosmari Bez Bianchi				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
148	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G	BISNA	5.000	PRATI DONAD UZZI RMS: 12568004 30011
Valor unitário concedido R$ 9,84				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 005/2023, passa a ter o valor total (saldo atualizado).

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL / Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
ROSMARI BEZ BIANCHI

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:0574C2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4417/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4417, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação para o repasse dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal PDDEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.739 de 08 de junho de 2018, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º- Os recursos oriundos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDEM) serão repassados às Unidades Executoras que atendem alunos matriculados no ensino fundamental e ensino infantil da seguinte forma:

I - Os recursos Financeiros do PDDEM serão repassados em 02 (duas) parcelas, mediante conta corrente do Conselho Escolar exclusiva para atender a finalidade do programa, sendo que a 1ª parcela deverá ser repassada no primeiro Semestre e a 2ª parcela deverá ser repassada no 2º Semestre;

II -O valor per capita será de**R$ 30,00**(trinta reais) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no Censo Escolar do ano anterior;

§ 1º- Serão beneficiados pelo Programa PDDEM as escolas que contarem no censo escolar do ano anterior, o número igual ou superior a 100 (cem) alunos;

III - Os valores a serem repassados às UEx, por semestre, de acordo com Art. 7º daLei nº 1739 de 08/06/2018(ID 160927)eLei nº 1940 de 08/10/2019(ID 160913)seguem abaixo:

	ESCOLA	ALUNOS	VALOR	TOTAL
01	CMEI Pequeno Príncipe	152	R$30,00	R$4.560,00
02	CMEI José F. Machado	175	R$30,00	R$5.250,00
03	EMEI Criança Feliz	201	R$ 30,00	R$6.030,00
04	EMEI Madre C. de Jesus	157	R$ 30,00	R$4.710,00
05	EMEIEF Bom Futuro	393	R$ 30,00	R$11.790,00
06	EMEIEF Profª Claudiomir Campestrini	341	R$30,00	R$10.230,00
07	EMEF Jovina de Carvalho Ribeiro	376	R$ 30,00	R$11.280,00
08	EMEF Profª Maria de Jesus Grilo	229	R$ 30,00	R$6.870,00
09	EMEF Visconde do Rio Branco	316	R$ 30,00	R$ 9.480,00
10	EPMEIEF Amigos do Campo	149	R$ 30,00	R$ 4.470,00
11	EPMEIEF Hermínia C. De Oliveira	155	R$ 30,00	R$ 4.650,00
12	EPMEIEF Onofre Dias Lopes	416	R$ 30,00	R$12.480,00
	TOTAL GERAL	**3.060**	**TOTAL**	**R$91.800,00**

§ 2º- O valor total que será repassado as UEx, referente ao 1º e 2º SEMESTRES será de R$**183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**.

Art. 2º -Os recursos deverão ser aplicados, exclusivamente, à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I - na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
II - na aquisição de material de consumo;
III - na avaliação de aprendizagem;
IV - na implementação de projeto pedagógico;
V - no desenvolvimento de atividades educacionais;

Parágrafoúnico.O recurso do PDDEM deverá ser utilizado nos moldes do PDDE FEDERAL,na categoria CUSTEIO, conforme artigo 4º, da Lei Municipal nº 1739 de 08/06/2018(ID 160927), Lei Municipal nº 2150 de 10/11/2021(ID 160910), Lei Municipal Nº 2.264 de 15 DE AGOSTO DE 2022(ID 322161).

§ 1º.É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:
I - implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município;
II - gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;
III - pagamento a qualquer título a:
a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
c) pagamentos de multas, impostos, serviços de contador, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza;
IV - cobertura de despesas com tarifas bancárias.

§ 2º. Os recursos do PDDEM serão liberados na categoria de custeio, podendo ser utilizados também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Escolas, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

Art. 3º -A execução dos recursos obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE/nº 09 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 38, de 21 de julho de 2011 e lei 8.6663/93.

§ 1º-As aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de garantir às escolas que representam, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços (mínimo 3 pesquisas) que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

§ 2º- As UEx deverão pagar as empresas mediante a apresentação de Nota Fiscal,**após a aquisição da mercadoria ou realização do serviço contratado.**

§ 3º- Informar, no corpo de cada Nota Fiscal e eventual guia de recolhimento de imposto retido para o seu pagamento, para que possa ser conciliado com o débito no extrato bancário da conta corrente.

§ 4º -As Notas Fiscais não têm valor como recibo de quitação da transação comercial e servem, apenas, como suporte fiscal da circulação da mercadoria e/ou da execução do serviço. Portanto,**devem ser quitadas pela empresa emitente**, com a aposição de carimbo de recebimento, autenticação mecânica ou recibo, informando que o valor foi devidamente pago.

§ 5º -Não serão permitidos saques em dinheiro para a realização de qualquer pagamento.

§ 6º -Todas as operações de pagamento deverão ser feitas, obrigatoriamente, através de movimentação dos recursos, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, tais como:
I - transferências entre contas do mesmo banco;
II - transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
III - pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;
IV - outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 4º- As UEx (Unidades Executoras) deverão executar:
I - a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
II - o controle de estoque e armazenamento dos materiais;
III - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 5º-As prestações de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDEM deverão ser elaboradas de forma semelhante à Prestação de Contas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), com as mesmas normas especificas definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 09 de 02/03/2011, Resolução nº 10 de 18 de abril de 2013, Resolução nº 15 de 10/07/2014 e Guia de Orientação para prevenção de falhas-Volume 1.

§ 1º- O encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes.

§ 2º- Os repasses estão condicionados à apresentação das prestações de contas. A Uex que não apresentar as prestações nos prazos estabelecidos ficará inadimplente e os repasses serão automaticamente bloqueados.

Art. 6º -Este Decreto entra a vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511189**e o código verificador**A332C9D9**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1334EEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3479/2024

DECRETO Nº 3479/2024 Mirante da serra/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

“Fica acrescentado os anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII do Decreto n° 3371/2023 que REGULAMENTA a lei municipal n°1333 de 21 de Julho de 2023, que dispõe sobre o voluntariado junto ao service público do município de Mirante da Serra RO”.

ANEXO I

Quadro de Vagas Amigo Voluntário						
Função do Voluntárioa	20 horas Semanais		30 horas Semanais		40 horas Semanais	
	Vaga Imediata	Vaga Reserva	Vaga Imediata	Vaga Reserva	Vaga Imediata	Vaga Reserva
Auxiliares na Limpeza Escolar			04	15		
Auxiliares na Cozinha Escolar			02	15		
Auxiliares de Pátio Escolar			02	10		
Auxiliar de Portão Escolar			05	15		
Auxiliares no Serviço de Monitor do Transporte Escolar			02	10		
Auxiliares de Sala na Educação Infantil			02	15		
Auxiliares nos Serviços de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais			03	15		
Total			20	95		

ANEXO II
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
RUA DOM PEDRO I Nº 2389
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE
PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE A PREFEITURA

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	**Datas previstas**	**Horário**
Publicação do Edital do Processo Seletivo		
Período de inscrição. (entrega de documentos anexo a inscrição)		
Homologação das Inscrições		
Entrevista dos Candidatos Inscritos (deverá o candidate agendar o horário no ato da inscrição)		
Resulta do Preliminar		
Interposição de Recursos		
Resultado da Interposição de Recursos		
Homologação do Resultado Final		

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

PREFEITURA MUNICPAL DE MIRANTE DA SERRA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
SEMECE			
ESTREVISTA COM AMIGO VOLUNTÁRIO			
RESPONSÁVEL PELA ENTREVISTA:			
DATA DA ENTREVISTA:			
NOME DO AMIGO VOLUNTÁRIO			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO AMIGO VOLUNTÁRIO			
ITEM	**CRITÉRIO I - FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO**
1	Pós-graduação	15pontos	
2	Nível Superior Completo	15pontos	
3	Nível Superior incompleto	10pontos	
4	Ensino MédioCompleto	5 pontos	
5	Ensino Fundamental Completo	5pontos	
6	Ensino Fundamental Incompleto	5pontos	
7	Curso de capacitação 40 horas na area de atuação	5 pontos	
TOTAL DE PONTOS		**60 pontos**	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO AMIGO VOLUNTÁRIO			
ITEM	**CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO**
1	Experiência em atividade voluntárianos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº. 1333/2023 de julho de 2023, em qualquer instituição comprovada por declaração. ;	10pontos	
2	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, (Mediante apresentação de document comprobatório).	20 pontos	
3	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros Programas sociais(document comprobatório da inscrição)	10pontos	
TOTAL DE PONTOS		**40 PONTOS**	
ENTREVISTA DO AMIGO VOLUNTÁRIO			
1	ApresentaçãoPessoal	0 ponto- ruim 2 pontos - regular 4 pontos – boa 8 pontos - excelente	
2	Comunicação e Desenvoltura	0 ponto- ruim 2 pontos - regular 4 pontos – boa 8 pontos - excelente	
3	Demonstração de Conhecimento	0 ponto- ruim 2 pontos - regular 4 pontos – boa 8 pontos - excelente	

4	Disponibilidade de Tempo (adequação as necessidades)	6 pontos	
Total de Pontos		**30 pontos**	
TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS			

_____
_____

_____

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3° - obtiver maior idade;
4º - for beneficiário de Programa Social.
5º -Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

ANEXO V
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO A DESENVOLVER	PRÉ REQUISITO PARA FUNÇÃO DE VOLUNTÁRIO
AuxiliaresnaLimpeza Escolar	Executar trabalhos delimpezaem geral nos edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coleta do lixo·, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
AuxiliaresnaCozinha Escolar	Executar trabalhos na preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos existentes.Auxiliarno preparo das refeições, sobre mesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza dacozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros services estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares de Pátio Escolar	Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimentoescolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definer limites nas atividades livres e outros services estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Portão Escolar	Responsável pela segurançaescolarnoshorários de funcionamento, devido ao controle de acesso àescola, bem como está prestando informações aos alunos sobre situações e locais acidentais que eventualmente existam no ambiente entregar os alunos aos pais e, quando necessário, transmitem recados, cuidar do bom funcionamento do portão escolar na hora da entrada e da saída e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar	Responsável pela segurança de crianças nos transportes escolares, garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto com alunos e outros services estabelecidos pelo Setor responsável peloTransporte Escolar da SEMECE.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares de Monitor de Laboratório de Informática Escolar	Realizar a monitoria aos aluno sem**laboratório de informática**, apoiar ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de equipamentos, ensinar sobre gerenciamento de rede, hardware e software e outros services estabelecidas pelo Gestor da Instituição	Ensino Médio Completo e Curso de Informática
Auxiliares de Serviços de Administração Escolar.	Redigir, expedir e tramitar, via sistema, toda correspondência relative ao service de ensino,administrativoe financeiro, submetendo antecipadamente à aprovação da Direção e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensino Médio Completo
Auxiliares de Sala naEducaçãoInfantil	Auxiliaras crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes. Em seu dia a dia, realize tarefas como: Organização de brinquedos e demais itens das classes e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição	Ensino Médio Completo
AuxiliaresnosServiços de Cuidador/Mediador de Alunos com NecessidadesEspeciais	Ocuidador de alunoscom necessidadesespeciaisdesempenha suas funções em parceria com o professor. Ele deve ajudar osalunosa se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever peloaluno, caso ele não possua autonomia intellectual ou motora para isso e outros atividades estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensino Médio Completo.
Auxiliares de Reforço no Ensino Fundamental	Executar aulas de reforço escolarnas formas de auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos que foram passadas dentro de sala de aula, de acordo com Plano de Reforço da turma feito pelo professor titular ou Equipe Pedagógica. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo já estudado e outros Atividades Pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	Pedagogia ou estar cursando 4º period de Pedagogia no mínimo.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES
Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1333/2023 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 3371, de 25 de julho de 2023, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone: ( ) - Cidade: UF:
RG n.º: Órgão expedidor: UF:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ATUAÇÃO:
Unidade:
Área de atuação:
Local de realização:
Local de Embarque(somente para Auxiliar de Transporte):
Horários: Matutino : Entrada ____:_____ Saida _____:_____ Vespertino : Entrada ____:_____ Saida _____:_____
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período:
Em caso de nível superior qual a Formação:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
4.1.ÓRGÃO/EMPRESA:
Período:

Cargo:	
Descrição sumária das atividades:	
4.2- Órgão/Empresa:	
Período:	
Cargo:	
Descrição sumária das atividades:	
6 - DIA E HORA DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	
Dia ...../...../.....	Horário:

Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital ...../.....

Mirante da Serra-RO, _____de _____2024.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

ANEXO VII
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de inscrição no processo seletivos implificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, Secretaria Municipal de Educaçãode Mirante da Serra com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1333 de 21 de Julho de 2023, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 3371, de 25 de julho de 2023, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital ...../2024.

Disponível para atuar em:_____

Nome do Candidato:_____

CPF:_____
Data da entrevista ...../...../..... Horário:.....

Mirante da Serra .....de .....de 2024

_____
Presidente do Conselho

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 2024 doEdital----------____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)_____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com a Lei Municipal nº 1333 de 21 de julho de 2023, e respective Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respective Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O service voluntário não gera vínculo empregatício, functional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e sera realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do service voluntário de terá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferer em condutas definidas pelas equips técnicas responsáveis pela prestação do service público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 Escolher uma atividade, inserida no Programa de TrabalhoVoluntário, para a qual tenhaa finidade;
5.2 Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 Ser apresenta do ao corpo funcional e ao publico beneficiário dos services prestados;

5.6 Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 Receber um crachá de identificação para acessoaotrabalho e para suaa presentação à equipe da instituição e ao public beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 Ao término da prestação dos services voluntários, receber certificado de participação no service voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 Ser assíduo no desempenho de suasatividades;
6.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de services voluntários e ao publico em geral;
6.3 Identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntaries a impossibilidade de comparecimento nos dia sem que estiver escalado para a prestação de service voluntário;
6.6 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolovier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos services voluntários;
6.7 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando services voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de services voluntários:
7.1 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 Receber, a qualquertítulo, remuneração pelos services prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal Nº 3371/2023, de 25 de Julho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o period indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos services voluntaries poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de suav igência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de services voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas nesteTermo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de services voluntaries sera a companhada, coordenada e supervisionada pelo servidor_____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

MIRANTE DA SERRA - RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

Titular do Órgão ou entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO IX

TERMO DE DESLIGAMENTO DO AMIGOVOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Mirante da Serra/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO X
REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, CPF_____, cellular (__)_____, Email _____, ocupante do cargo de Amigo Voluntario _____, com carga horaria disponível de _____, de Acordo com Edital _____do Conselho Escolar _____, vem requerer, Concessão de Ajuda de Custo, para atender as despesas de Transporte e Alimentação no interesse do service prestado a esta Instituição de Ensino

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, tenho conhecimento da legislação que rege o pagamento da ajuda de custo solicitada.

Mirante da Serra/RO _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do Requerente
CPF:

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:181BB299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.005/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL N.005/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI e SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
55	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	09	SEMOSP
61	CARLOS HENRIQUE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	10	SEMOSP
66	MARCOS DHIONY SEVERIANO WOTH (MONTE NEGRO / RO)	11	SEMOSP
99	WESLEY MELO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	12	SEMOSP
78	GILMAR NORBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	13	SEMOSP
71	ISAIAS JOSE FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	14	SEMOSP
34	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	15	SEMOSP
49	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	16	SEMOSP
38	JULIO CESAR DA SILVA CORREA (MONTE NEGRO / RO)	17	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A) - Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -monte Negro- ro

Monte Negro – RO, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A652766B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.988-GP/2024

DECRETO Nº 7.988-GP/2024. Em, 08 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre as ***NOMEAÇÕES*** para exercerem os Cargos em Comissão em apoio **a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os Senhores, abaixo discrimandos, para exercerem os Cargos em Comissão, em apoio a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - CHGP,** lotados na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS e CHEFIA DE GABINETE DO PREFITO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2024.**

ITEM	NOME	RG/CPF	CARGO EM COMISSÃO	REVOGAÇÃO DO DECRETO
	SÍLVIO FERNANDES VILLAR	CPF 691.333.442-72	SUPERINTENDENTE GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS CÓDIGO -CC- 1	DECRETO Nº 7.785-GP/2023
	LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	CPF 034.399.712-60	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -CC- 2	DECRETO Nº 7.374-GP/2023
	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE	CPF 014.114.263.47	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -CC- 2	DECRETO Nº 7.352-GP/2023
	FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA	CPF 721.403.802-15	ASSESSOR (A) EXECUTIVO DE PESQUISA E FORMAÇÃO D PREÇOS E COMPRAS -CC-2	DECRETO Nº 6.667-GP/2022
	HILDEVAN TAMO JORDAN	CPF 544.979.302-20	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS-CC-4	DECRETO Nº 7.442-GP/2023
	FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA	CPF 015.811.292-03	COORDENADOR (A) EXECUTIVO (A) DO GABINETE DO PREFEITO-CC-2	DECRETO Nº 6.777-GP/2022
	FÁBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO,	CPF 749.683.512-91	GERENTE DE MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CC-3	DECRETO Nº 6.779-GP/2022
	DANIEL DA SILVA BENTO	CPF 030.399.902-09	DIRETOR (A) ARTE-FINALISTA (DESENHISTA TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS)-CC-2	DECRETO Nº 6.775-GP/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D3598467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°039-GP/2024

PORTARIA N°039-GP/2024 Em, 05 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** à servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.
R E S O L V E
Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Adriana Camargo da Silva	Professor(a) ll Pedagogo(a)	Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional	Faculdade Santo André-FASA	19/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AEC78E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45-GP/2024

PORTARIA Nº 45-GP/2024. Em, 08 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscais, dos Contratos nos 1146/2021, 1228/2022, 1439/2022 e 577/2022,**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)	OBJETO
1146/2021	064/2021	SCM CONST. EIRELI CNPJ: 29.000.574/0001-41	475.809,30	REFORMA DA ESCOLA EMEIF LUCIANA MARONARI
1228/2022	046/2022	C. L. FURTADO-ME CNPJ: 18.334.856/0001-69	2.378.701,39	REFORMA DA ESCOLA EMEF JORGE TEIXEIRA
1439/2022	005/2023	E. S. SER. DE ARQUIT. LTDA CNPJ: 29.000.574/0001-41	611.571,59	CONSTRUÇÃO DE SALAS E REFEITÓRIO EMEIF LUCIANA MARONARI
577/2022	018/2023	MIRANDA COM. SERV. TRANSP. LTDA CNPJ: 32.917.224/0001-59	1.424.899,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS.
GESTOR DOS CONTRATOS	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA		**CPF**: 009.379.782-64	
FISCAIS TITULARES DOS CONTRATOS	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO		**CPF**: 026.728.791-76	
	EDERSON FRANCO MARTINS		**CPF**: 022.656.842-36	
	ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS		**CPF**: 091.526.429-33	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

_____
Gestor – LAÍS PERPÉTUO UCHÔA

_____
Fiscal – SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO

_____
Fiscal – EDERSON FRANCO MARTINS

_____
Fiscal – ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1FA74083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA AO DECRETO Nº. 2.725 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Objeto: Correção de Valor

Onde se lê:

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.30	231	R$ 1.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.33	232	R$ 2.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.39	233	R$ 2.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.48	234	R$1.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 6.000,00**

Publicado na AROM no dia 08 de Fevereiro de 2024.

Leia-se:

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.33	232	R$ 3.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.39	233	R$ 2.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.48	234	R$1.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 6.000,00**

Nova União/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:10337F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 046/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 722/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA**

ATENDER A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13890.217000/1230-11, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**"**
Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.- 29.552.649/0001-05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	1,00	UND	BIOMBO PLUMBÍFERO	N. Martins	NM476.01 - BI RETO 180X80 1MM PB	R$ 4.610,00	R$ 4.610,00

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- 71.256.283/0001-85

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	1,00	UND	APARELHO DE RAIO X - FIXO DIGITAL	KONICA MINOLTA	AltusDR NS + DRYPRO Sigma II	R$ 340.000,00	R$ 340.000,00

Fornecedor: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- 28.767.561/0001-30

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	4,00	UND	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPITARÓRIA DE PAREDE)	HORIZONTE INDUSTRIA	HZ 150AEX	R$ 2.690,00	R$ 10.760,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA- 41.947.390/0001-99

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	4,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO	TCL / TAC 12CHSA	TCL / TAC 12CHSA	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00

Fornecedor: MR TECH INFORMATICA LTDA- 48.000.136/0001-28

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	3,00	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	MRTECH+	M10	R$ 2.104,00	R$ 6.312,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Fevereiro de 2024.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9193B698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 011/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00004096/2024-92.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para coordenar o serviço de substituição de luminárias comuns por LED no Distrito de União Bandeirantes.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	16/02/2024 a 19/02/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
272	Jacob Streit Barbosa	Assessor Técnico	16/02/2024 a 19/02/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62279E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°021/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°21/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00002761/2024-11
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 4(quatro)diárias inteiras e 1(uma) meia 1⁄2, diária, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 26/02/2024 a 01/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO 07/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Uoston Luiz Damazzio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8DB5909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Departamento de Políticas Públicas para Juventude
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

Dispõe sobre o processo seletivo público de seleção de membros da Sociedade Civil para composição da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso I e II, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 15.683, a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 (Estatuto Estadual de Juventude), Lei Federal 12.852, de 5 de Agosto de 2013 (Estatuto Nacional de Juventude), Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para seleção pública de representantes da sociedade civil para composição de 6 (seis) vagas da sociedade civil na Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude para o biênio 2024/2026.
1. - DAS VAGAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS QUE ATUAM NA DEFESA E NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE.
1.1- Poderão participar do processo seletivo as Associações, Movimentos Sociais, Fóruns e Redes de Juventude, Entidades de apoio ás Políticas de Juventude.
1.2- Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens.
2- DO NÚMERO DE VAGAS NA COMISSÃO ELEITORAL
2.1- Serão selecionados neste processo seletivo 3 (três) representantes da Sociedade Civil com idades de 15 a 29 anos de acordo com o § 1, do Art.45 da Lei Federal n°12.852/2013 (Estatuto da Juventude) , com a seguinte composição:
2.1.1- 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil que atuam na defesa e na promoção dos direitos da juventude.
2.1.2- 1 (um) jovem do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto Velho (NUCA/PVH), que integra a iniciativa do Selo Unicef edição 2024/2027.
2.1.3- 1 (um) jovem com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa do direito dos jovens.
3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1- Os candidatos jovens interessados em participar como Organização da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1- Oficio de organização devidamente assinado por seu presidente ou representante legal indicando o candidato como representante na forma do anexo I deste edital.
3.1.2- Cópia do Registro Geral -RG;
3.1.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.4- Comprovante de Residência Atualizado
3.2 - Os candidatos jovens interessados em participar como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:
3.2.1- Formulário de Inscrição de Pessoa Física - Anexo II.
3.2.2- Cópia do Registro Geral -RG;
3.2.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.2.4- Comprovante de Residência Atualizado
3.2.5- Comprovante de atuação expressiva no campo de políticas publicas de promoção e defesa dos diretos dos jovens, podendo ser: recorte de jornais, matérias jornalistas de atividades de defesa e promoção dos direitos da juventude, artigos publicados, documento de nomeações em cargos públicos voltados a formulação de políticas publicas de juventude, **Declaração de Reconhecimento de Atuação podendo ser assinado por entidades, professores, diretores, jornalistas e demais servidores públicos que atuam na defesa e promoção dos direitos da juventude (anexo III)**, demais documentos que comprovem a participação em fóruns, movimentos sociais de juventude, coletivo de jovens, grémios estudantis e outras formas de auto-organização da juventude.
4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1- Para seleção dos 2 (dois) jovens integrantes de Organizações da Sociedade Civil serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

Critérios de seleção para os representantes das Organizações da Sociedade Civil	Pontuação
A) Participação em Organização da Sociedade Civil de defesa e promoção dos direitos da juventude	1 ponto por ano, máximo 5 pontos.
B) Critério de Idade	Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos;
	Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos;
	Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos;
	Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto;

4.1.1- Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediantes os critérios do item 4.1, alíneas “a” e “b”.
4.2- Para seleção dos 2 (dois) jovens inscritos como pessoa física serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

Critérios de seleção para os jovens como pessoa física	Pontuação
A) Declaração de existência de Atuação	1 ponto por declaração assinada, máximo 5 pontos.
B) Critério de Idade	Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos;
	Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos;
	Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos;
	Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto;

4.2.1- Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediante os critérios do item 4.1, alíneas “a” e “b”.

4.3- A seleção dos 2 (dois) jovens do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto velho (NUCA/PVH), que integram a iniciativa do Selo Unicef edição 2024/2027, serão realizadas entre seus membros e os selecionados deverão ser indicados pelo Articulador Municipal do Selo Unicef edição 2024/2027.
4.4- O critério de desempate será o prazo de inscrição mais antigo.
4.5- Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do principio de supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear “ ad hoc” a Comissão Eleitoral para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e exerçam o que for necessário para a realização do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do Município de Porto Velho.
4.6- As atividades da comissão eleitoral que serão exercidas pelos membros eleitos são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese, nem geram nenhum tipo de vinculo, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.
5- DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
A) 09/02/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
B) 09/02/2024 a 15/02/2024	Período de inscrições
C) 16/02/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
D) 17/02/2024 a 20/02/2024	Analise e Homologação das inscrições
E) 21/02/2024	Período do Resultado das Inscrições
F) 22/02/2024	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF.

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
LOGO DA INSTITUIÇÃO SE HOUVER
NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ETC...
Endereço completo da entidade, CEP, Telefone, Email.
Oficio n° /SIGLADENTIDADE/2024

Porto Velho, de de 2024.

A Vossa Senhoria

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF.

Avenida Pinheiro Machado - 1718 - São Cristovão.
Nesta.
Assunto: Indicação de Representante
Senhor Secretário,
Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação do Edital de Seleção n°01/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família para seleção de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Juventude, vimos indicar o representante abaixo para concorrer em nome de nossa organização:
Nome:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:
Telefone:
E-mail:
Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)
O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.
Respeitosamente,

_____
(Assinatura Do (A) Presidente Da Entidade Ou Seu Representante Legal)

(Identificação De Quem Assinou E Qualificação)

ANEXO II
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE
Nome Completo: _____

Endereço:_____
Telefone:( ) _____
E-mail (se houver): _____
Registro Geral: _____
CPF: _____
Escolaridade: _____

Porto Velho, , de 2024.

___
(Assinatura Do (A) Jovem)

CPF:
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para inscrições de jovens como pessoa física) DECLARO, para os devidos fins legais, que o/a jovem , Registro Geral (RG) n° , expedido em / / , Cadastro de Pessoa Física n° . . - residente e domiciliado na rua , Bairro: , nessa cidade de Porto Velho, possui atividades de atuação, defesa e promoção dos direitos da juventude do município de Porto Velho.

_____
(Assinatura Do (A) Presidente Da Entidade Ou Seu Representante Legal,)

(Identificação De Quem Assina E Qualificação)

Assinado por **Claudinaldo Leão Da Rocha** - Secretário da SEMASF - Em: 07/02/2024, 12:47:46
Assinado por **Luis Henrique Pereira Noberto** - Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Juventude - Em: 07/02/2024, 12:21:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ECA2C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº16/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00004927/2024-26-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **26 de fevereiro a 02 de março de 2024**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no **dia 26/02/2024** para levar e ½ (meia) diária no dia **02/03/2024** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício n°026/COL/IVCTCA/2024 de 19/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
DAVINA SALDANHA DE OLIVEIRA	1006394	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
EMANUELLE ANDRADE REGIS	1006377	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	**R$ 825,00**
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$700,00	**R$700,00**
TOTAL						**R$ 3.725,00**

Porto Velho/RO, 08 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F67CD74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.740, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 060/2024/ASGOV/SGG, de 25 de janeiro de 2024, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n° 15/2024/DEA/GAB/SEMTRAN, de 23 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita movimentação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.809.670,52 (um milhão, oitocentos e nove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 20 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	3.3.90.35	1.500	1.809.670,52	-
SUBTOTAL					**1.809.670,52**	**-**
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	-	1.809.670,52
SUBTOTAL					**1.809.670,52**	**1.809.670,52**
TOTAL					**1.809.670,52**	**1.809.670,52**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70BBF2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.735, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 002/DA/GAB/SEMA/2024, de 08 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Serviço Voluntário, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00046040/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.37	1.759.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.48	1.759.0000.0000	-	200.000,00
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	FIS	3.3.90.39	1.759.0000.0000	180.000,00	-
			3.3.90.48	1.759.0000.0000	-	180.000,00
SUBTOTAL					**380.000,00**	**380.000,00**
TOTAL					**380.000,00**	**380.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73D328AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 19/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 19/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de FEVEREIRO de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria **Nº 16/DA/GAB/SEMUSA**, de 06 de fevereiro de 2024.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Breno Luiji Silva do Nascimento	1003466	Gerente de Divisão	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$200,00	R$2.500,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Técnico de Enfermagem/Vacinador	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$150,00	R$1.875,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde/Escriturário	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	3,5	R$150,00	R$525,00

Lê-se:

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Breno Luiji Silva do Nascimento	1003466	Gerente de Divisão	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$200,00	R$2.500,00
Valdir Alves do Nascimento	175200	Auxiliar de enfermagem	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$150,00	R$1.875,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate as Endemias	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	3,5	R$150,00	R$525,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A70298BF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051B70E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 06/2024/DELIC/GAB/SEMA - BVQQ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n] 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estados de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019 e;

CONSIDERANDO o art. 215 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001 o qual estabelece que "ZONA SENSÍVEL A RUÍDOS OU ZONA DE SILÊNCIO: O nível de som permitido é de 55 DB (cinquenta e cinco decibéis), das 07h00 às 19h00 medido na curva "B", e de 45 (quarenta e cinco decibéis), e das 19h00 às 07h00, medido na curva "A", obedecendo a 4 metros de qualquer ponto das divisas do imóvel, em conformidade com as normas da NBR 10.151 e NBR 10.152."

CONSIDERANDO o art. 218 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001 o qual estabelece que será permitido por ocasião dos festejos de carnaval a ultrapassagem dos limites de som em áreas consideradas zonas sensíveis a ruídos. Devendo o evento constar em lei e/ou decreto municipal do calendário anual de carnaval.

CONSIDERANDO a Autorização Ambiental de Evento nº 04/DLA ao qual autoriza o evento da "Banda do Vai Quem Quer" em nome da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer, no dia 10 de fevereiro de 2024, com início às 16h00 e término às 22h00.

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2024/BVQQ o qual a relação de veículos autorizados pelos organizadores da Banda do Vai Quem Quer a participar do bloco.

RESOLVE:
Art. 1º. **AUTORIZAR** os seguintes veículos a participar do Bloco da Banda do Vai Quem Quer:

Nome	Placa Veículo	Identificação Reboque
Lenio Junior	QTE 5F41	Reboque Atrevido do Lênio
Vitor Douglas Aguiar	NCM 1118	Reboque Noiadance
Pereira	OHQ 5281	Reboque Quebra Tudo do Pereira
Fabrício Moreira	OAG 8B38 – L200 TRITON	Reboque Overdose SCU 2H63
Reginaldo Santos	JXF 6909	Car. Saveiro Escandalosa
Jeferson Prata	NBY 6099	Car. Uno do Jeferson
Paulo Henrique	RSX 7J66	Reb. Atura ou Surta
Jhonatan Martins	NCF 2318	Car. Gol El Jhon
Fernando Vagner	NDX 0386	Brocado
Manuel Nunes Cassiano Neto	OHL 3A52	RSX 4A40
Matheus Lucas Silva	NEB 3J09	Deixa baixo
João Vitor	NBX 3660	Gol do Tubarão
Jordan Luiz	NQU 2J99	Treme Terra
Ítalo Renan R. Soares	RSU 0F09	Reb. Deboxado do Renan
Rafael Amorim	NEC 7009	Reb do Rafa
Ícaro Miguel	NOM 2573	Reb da Alícia
Jhonatan Silva	NDL 9683	Reb COOPAFARO SLH7G69
Jhonatan Melo	NBS 8J93	Reb Menescal
Giovanni Amaral Goes	MZN 6415	Reb. Chevy Ignorante
Anisio Acson Alves da Silva	NOK 1883	Corolla Anísio Suspensões
Edfran da Páscoa Assis	RSZ 8A18	Reb. Do Edi NCQ 5523
José Jota	NCY 0769	Punto vigarista
Luiz Vitor	OHU 8C19	Carro som de mala
Renivan Moura	QWM 9A84	Reb. Do Redyvan moura
Erick Tavares Pereira	NBN 7C72	Carro som de mala
Gilberto Moraes	GTI 5E73	Passat som de mala
Pedrinho	NCH 7979	Carro som de mala
Márcio ramos Cornélio	JWY 7272	Gol do Negão
Henrique Sérgio	RGE 1A28	Reb sem nome
Erivelton França	NBG 7598	Reb Medonha
Leonardo	NDD 4740	Uno malvadeza do Leozinho
Lucas Oliveira	NBZ 7976	Carro som de mala
Wellington Miranda	OHT 5161	Carro som de mala
Cícero Lopes	OHU 9994	Reb Vigaristas
Gabriel Falcão	NJH 8J04	Carro som de mala
Pedro Henrique Milhomen	L200 Sem placa	Reb Cheirosa
David Sales	NOL 6D92	Carro som de mala/Ranger do Gasparzinho
Eric Wesley	NCU 8F80	Carro som de mala
Diego	HRF 9H10	Carro som de mala
Mayque Aurélio	AXG 0238	Carro som de mala
Lucas Henrique	NCQ 7529	Carro som de mala
Dauan Oliveira	JXQ 8I76	Carro som de mala
Lucas Teles	QTA 2529	Reb meu Pet
Andrei Gonzales	OHL 7971	Sem Nome

Alisson Saraiva	**CWP 0I02**	**Carro som de mala**
André Santos	**NCZ 0823**	**Bala de Prata**
Ivonei da Silva	**NBY 6C45**	**Clio do Negão**
Fabio Som		**Reboque Debochado**
Fabio Som		**Reboque BTV**
Fabio Som		**Reboque do Jonas**
Fabio Som		**Reboque Malcriado**
Fabio Som		**Reboque El chefe 8 Alto falantes**
Erivelton França dos Santos	**RSW 4F80**	**SEM NOME**
José Roberto	**NCU 3D73**	**Carro som de mala**

Art. 2º. A autorização citada no Art. 1º se dará apenas para a participação no bloco da Banda do Vai Quem Quer nas Avenidas Pinheiro Machado, Joaquim Nabuco e Carlos Gomes no período das 16h00 às 22h00 do dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Em se tratando do descumprimento do estabelecido nos art. 215 e 218 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá cancelar a referida autorização a qualquer momento e aplicará pena de multa prevista na Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta portaria não dá direito a outras autorizações;

Art. 5º Fica o representante legal do evento devidamente autorizado por meio da Autorização Ambiental nº 04/DLA, responsável por qualquer dano ambiental que possa a vir ocorrer durante ou por decorrência do mesmo, de acordo com a resolução COMDEMA 09 de 22 de maio de 2023.

Art. 6º O não cumprimento das determinações acima citadas estará sujeito a fiscalização.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio ambiental e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E65BCDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3647 de 23.01.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 055/2023/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 124/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00007474/2023-17-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA E CARRETA AGRÍCOLA)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CARRETA AGRÍCOLAS NOVA 6 TONELADAS, com Pneus Novos Ressolados, Madeira de Lei, Altura 0,90 m e Largura 1,85 m, Comprimento 4.00 m, Capacidade 6.000 Kg, Quantidades de Rodas 4 – Rodas Aro 15, Volume 4.18 m², Confeccionada com Madeira de lei.	03	UNID.	VENCEDORA MAQTRON – M - 6000	R$ 19.999,99	R$ 59.999,97	**EMPRESA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** CNPJ: 03.881.622/0001-64 END: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1528 – BAIRRO: SANTA BÁRBARA CEP: 76.804-214 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: AGNALDO XAVIER OLIVEIRA CPF: 107.134.252-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
02. CARRETA AGRÍCOLAS NOVA 6 TONELADAS, com Pneus Novos Ressolados, Madeira de Lei, Altura 0,90 m e Largura 1,85 m, Comprimento 4.00 m, Capacidade 6.000 Kg, Quantidades de Rodas 4 – Rodas Aro 15, Volume 4.18 m², Confeccionada com Madeira de lei.	01	UNID.	VENCEDORA MAQTRON – M - 6000	R$ 20.100,00	R$ 20.100,00	**EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS - ME** CNPJ: 08.830.492/0001-54 END: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1613, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-140 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 315.909.852-49
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
03. GRADE ARADORA COM QUANTIDADE DE 14 DISCOS, espaçamento de 230mm, largura aproximadamente de corte de 1500mm.	03	UNID.	W V INDÚSTRIA	R$ 33.331,34	R$ 99.994,02	**EMPRESA: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME** CNPJ: 10.732.150/0001-43 END: AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 599, BAIRRO: VOLDAC CEP: 27.285-411 VOLTA REDONDA/RJ RESPONSÁVEL: DENIO GABRIEL MARTINS CPF: 615.097.017-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%						
04. GRADE ARADORA COM QUANTIDADE DE 14 DISCOS, espaçamento de 230mm, largura aproximadamente de corte de 1500mm.	01	UNID.	W V INDÚSTRIA	R$ 33.331,34	R$ 33.331,34	**EMPRESA: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME** CNPJ: 10.732.150/0001-43 END: AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 599, BAIRRO: VOLDAC CEP: 27.285-411 VOLTA REDONDA/RJ RESPONSÁVEL: DENIO GABRIEL MARTINS CPF: 615.097.017-53

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDC619C5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 30/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 30/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 07 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00004538/2024-09-e .**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidor: **Cosmo Viana Barrozo**, Matrícula: 173154, Cargo: Gari. Para que este possa se deslocar até os **distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação**, com o intuito de conduzir o Superintendente Municipal de Integração Distrital, Wellem Antônio Prestes Campos pelos referidos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – voadeira Yamaha motor 200HP, pertencente a Defesa Civil, conduzido pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. **No período de 14/02/2024 a 19/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	5 ½	R$ 150,00	• R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08443767

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 31/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 31/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 08 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00004787/2024-96-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: **Raimundo Aurélio Tavares Vieira**, Matrícula: 1005498, Cargo: Diretor de Departamento, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, **Diego Zanetti Fontes** Matrícula: 133620, Cargo: Desenhista cadista e **Cristóvão Otero de Aguiar Araújo**, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento aos **distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação**, com o intuito de fiscalizar e realizar levantamento métrico das dimensões para embasar os projetos de construção das passarelas que interligam os bairros nos distritos de Nazaré, Calama e Demarcação, bem como, fazer a verificação do local onde será construído às arquibancadas no distrito de São Carlos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 15/02/2024 à 18/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	3 ½	R$ 150,00	• R$ 525,00
Diego Zanetti Fontes	133620	995055	Desenhista cadista	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Raimundo Aurélio Tavares Vieira	1005498	68811 SSP/RO	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	3 ½	R$ 200,00	• R$ 700,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A57E07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício de 2024, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.8263, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.8518 e, Memorando n°002/2024 ID.8262, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, n°4137, Setor Industrial, Porto Velho – RO, CEP: 76.821-063.

VALOR
A presente contratação tem o valor estimado em **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para os 12 meses do corrente exercício, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo ID.8263 e, ETP (Estudo Técnico Preliminar) ID.8518 .

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Total Estimado R$
01	Contratação de serviços de fornecimento de energia eletrica para atender a sede administrativa da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.	Mês	12	35.000,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular no âmbito do município de Rio Crespo – RO, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.

REQUISITANTE:

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei N.941/2021)

AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei N.941/2021)

Rio Crespo – RO, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:B6ECC5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 "CARONA" PROCESSO Nº 26/2024

TERMO DE ADESÃO
Inexigibilidade Nº 03/2024 "CARONA"

Processo nº 26/2024

Adesão à ata de Registro de Preços nº 035/PMJ/2023
Genuíno da licitação: pregão eletrônico nº 040/PMJ/2023 do Processo nº 1950/PMJ/2023 do Município de Jaru-Ro.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO à ata de Registro de Preços nº 035/PMJ/2023 Genuíno da licitação: pregão eletrônico 040/PMJ/2023 do Processo nº 1950/PMJ/2023 do Município de Jaru-Ro, inscrito(a)** no CNPJ 08.156.871/0001-00, com sede à AV. MARECHAL RONDON n° 222 CEP 78200000 – OURO PRETO DO OESTE - RO neste ato legalmente representado por JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA portador do CPF n° 184.642.888-24, portador da cédula de

identidade RG nº 287.243-357 a nos disponibilizar o valor 27.892,38 (Vinte Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta Secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentaria conforme demanda da necessidade.

FORNECEDOR: LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: Nº 08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo Som, Tendas e Iluminação, para a realização do evento "32º Aniversário do Município de Rio Crespo-RO"., por meio de adesão à ata de Registro de Preços nº 035/PMJ/2023 genuíno da licitação: pregão eletrônico nº 040/PMJ/2023 do Processo nº 1950/PMJ/2023 do Município de Jaru-Ro. A referida contratação, destina-se para serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo som, tendas e iluminação, para atender a demanda do tradicional Evento ecumênico em comemoração ao 32º Aniversário do Município de Rio Crespo, realizado pelo Departamento de Cultura pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL, investimento esse que o Departamento proporcionará entretenimento para os presentes e melhores resultados nos trabalhos a serem desenvolvidos, no presente caso.

Detalhamento do Objeto da adesão:
EMPRESA DETENTORA - LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00**.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und. Med.	Marca	Qtde
06	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180- 270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 04 microfones com fio, 04 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	Serviço	01
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: com montagem, operação e desmontagem, contendo, 02 mini-brut, 16 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power, 04 elipsoidal, completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	Serviço	01
12	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TRAVAS ESTAQUEADAS COM CABO DE AÇO E/OU CINTOS E CATRACAS: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação (lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e desmontagem, sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na ordem de serviço. Deverá conter em todas as unidades, luz de emergência fixada, placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	Serviço	06

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL R$ 27.892,38 (Vinte Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos),

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO: A contratação se dá em virtude do tradicional Evento ecumênico em comemoração ao 32º Aniversário do Município com um majestoso culto em reverência a Deus com ampla participação dos fiéis das igrejas católica e evangélicas que trazem apresentações de músicos, cantores, momentos de louvor e adoração, proporcionando entretenimento para os presentes, para isso é preciso planejamento e organização, desse modo é necessário os serviços em questão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Rio Crespo-RO. No presente caso, o referido demandará por serviços de itens para eventos. Entretanto, não há, nesta SECDEL estruturas para suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, houve a necessidade de realizar procedimento licitatório. Em função das necessidades desta Secretaria, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, diante do revelado recomenda-se a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, incluindo som, tendas e iluminação, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preço dentro dos parâmetros legais da Lei 14.133/21 ajustada na Lei 14.770/2023, sendo viável devido referida cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo contrata serviços já aceitos por outro órgão, fato que propicia segurança de que os serviços atenderão a demanda dessa municipalidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

CONSIDERANDO: art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:8AB176F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 "CARONA"

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

TERMO DE ADESÃO

Inexigibilidade Nº 03/2024 "CARONA"

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Superintendente de Licitações e Contratos e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **TERMO DE ADESÃO à ata de Registro de Preços nº 035/PMJ/2023 Genuíno da licitação: pregão eletrônico 040/PMJ/2023 do Processo nº 1950/PMJ/2023 do Município de Jaru-Ro, inscrito(a)** no CNPJ 08.156.871/0001-00, com sede à AV. MARECHAL RONDON n° 222 CEP 78200000 – OURO PRETO DO OESTE - RO neste ato legalmente representado por JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA portador do CPF n° 184.642.888-24, portador da cédula de identidade RG nº 287.243-357 a nos disponibilizar o valor 27.892,38 (Vinte Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta Secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentaria conforme demanda da necessidade.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: Nº 08.156.871/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und. Med.	Marca	Qtde
06	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180- 270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 04 microfones com fio, 04 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	Serviço	01
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: com montagem, operação e desmontagem, contendo, 02 mini-brut, 16 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power, 04 elipsoidal, completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	Serviço	01
12	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TRAVAS ESTAQUEADAS COM CABO DE AÇO E/OU CINTOS E CATRACAS: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação (lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e desmontagem, sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na ordem de serviço. Deverá conter em todas as unidades, luz de emergência fixada, placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	Diária	Serviço	06

Valor Geral de R$ R$ 27.892,38 (Vinte Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Superintendente de Licitações e Contratos e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:10AF08F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 014/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **09/02/2024 a 19/02/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
66	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARAES
67	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO
68	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES
69	ANGELA MARIA PROCOPIO FORNAZIER
70	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES
71	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS
72	ANDREIA DE OLIVEIRA
73	ELOISA KUNZ AGUIAR
74	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES
75	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
80	MAYRA RAMOS PASCHUINI
81	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA

3 - CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
09	DEBORA WELDIMA XAVIER DA S. OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 08 de fevereiro de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:FC7A5175

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

Processo nº 5559/2023
Licitação: Pregão nº 136/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALIDADE DA ATA: 09.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RS PET SHOP LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.356.410/0002-04, situada na Av; Marechal Rondo, nº 1889, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3422-1314, e-mail; Recopapet@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Julio Cesar Rozo Junior, portador(a) do RG 74111SSP/RO do CPF: 740.205.362-87, residente no município de Ji – Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2023 para Registro de Preços nº 78/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 10.937,71 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	334453	Formicida; Isca Granulada; Com Elemento Ativo Sulfluramida; Composto de 3%g/kg; Embalado Em Pacotes de 500g.	PCT	10	R$ 19,28	R$ 192,80	MIREX
8	334452	Lesmicida - com elemento químico tetroxocano, com ingrediente ativo metaldeido 5%, isca granulada.	KG	6	R$ 58,78	R$ 352,68	LESMICIDA citromax 1kg
12	327186	Pulverizador manual de 20 litros, bomba costal.	UND	1	R$ 469,37	R$ 469,37	vonder
14	334425	"Tricotomizador cirúrgico com carregador e lâminas: deve possuir eixo móvel para ajuste dos contornos do corpo; cabeçote deve poder ser lavado em agua corrente e compatível com desinfetantes hospitalares; deve permitir operar com ou sem cabo elétrico; autonomia de funcionamento com bateria; deve permitir corte de pelos finos ou espessos, secos ou molhados; posição da lâmina distante da pele; deve permitir adaptação aos dois sentidos de movimento; mecanismo de montagem e remoção da lâmina (de fácil encaixe e remoção); deve possuir sinalizador de bateria; deve ser de fácil limpeza; deve acompanhar caixa e lâminas para uso mediato. "	UND	3	R$ 307,62	R$ 922,86	maquininha kemil
19	327191	Ração felina, com minimo de 28% de proteínas brutas.	KG	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00	Zecat

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.084 (manutenção dos programas de vigilância em saúde), 2.086 (manutenção dos programas de vigilância sanitária) - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RS PET SHOP LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.356.410/0002-04, situada na Av; Marechal Rondo, nº 1889, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3422-1314, e-mail; Recopapet@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Julio Cesar Rozo Junior, portador(a) do RG 74111SSP/RO do CPF: 740.205.362-87, residente no município de Ji – Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

RS PET SHOP LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C58D3D24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

Processo nº 5559/2023
Licitação: Pregão nº 136/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALIDADE DA ATA: 09.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.878.489/0003-47, situada na Av; Dom Pedro II, 2204 Bairro Caiçaras, no município de Belo Horizonte - MG. Telefone para contato (31) 3995-0427, e-mail; licitacao@petcaesecia.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Janaina Rodrigues Giovannini, portador(a) do RG M -9.333.865 - SSP/MGdo CPF 036.126.636-74, residente no município de Belo Horizonte - MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2023 para Registro de Preços nº 78/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
18	329740	Ração canina filhote, com mínimo de 26% de proteína bruta (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	KG	6000	R$ 6,00	R$ 36.000,00	QUALIS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.084 (manutenção dos programas de vigilância em saúde), 2.086 (manutenção dos programas de vigilância sanitária) - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.878.489/0003-47, situada na Av; Dom Pedro II, 2204 Bairro Caiçaras, no município de Belo Horizonte - MG. Telefone para contato (31) 3995-0427, e-mail; licitacao@petcaesecia.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Janaina Rodrigues Giovannini, portador(a) do RG M -9.333.865 - SSP/MGdo CPF 036.126.636-74, residente no município de Belo Horizonte - MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1471DE60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

Processo nº 5559/2023
Licitação: Pregão nº 136/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALIDADE DA ATA: 09.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CAT DOG ATACADO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.386.357/0001-49, situada na Rua; SÃO JOAQUIM Nº 905, LOJA 02, CENTRO, no município de SÃO LEOPOLDO-RS. Telefone para contato (51) 9.9150-3118, e-mail; catdogatacado@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabiano Titoni, portador(a) do RG 2393020 SSP/SC do CPF 691.011.599-68, residente no município de SÃO LEOPOLDO-RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2023 para Registro de Preços nº 78/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 10.524,10 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	334469	"Carrapaticida e sarnicida concentrado a base de amitraz frasco de 200 ml. "	FRASC	30	R$ 29,90	R$ 897,00	CARVET 200ML - BIMEDA
5	334459	Repelente em frasco de 500ml com os seguintes componentes: Cialotrina 1.00g e Propoxur 1.00g.	FRASC	25	R$ 42,45	R$ 1.061,25	CIDENTAL 250MLX2 - BIMEDA
6	334457	"Antibiótico de ampla ação com Penicilina Procaína e Benzatina, Frasco de 50 ml. Penicilina G Procaina ...10.000.000 ui Penicilina G Benzatina ...10.000.000 ui D. hidroestreptomicina (Sulfato) ... 20g"	FRASC	80	R$ 43,15	R$ 3.452,00	VETIPEN 50ML - J.A
9	334451	Vermífugo, suspenção oral para cães e gatos frasco 20ml com os seguintes componentes: Praziquantel 100g, Pirantel (Pomoato) 88g e Febantel 300g.	FRASC	100	R$ 47,99	R$ 4.799,00	VERMIPLUS 20ML - VETBRAS
10	334448	Antibiótico de amplo espectro, contendo o componente oxitetraciclina dihidratada, altamente ativo, contra um grande número de icrorganismos gram-positivos e gram-negativos, certas espécies de micoplasmas, riquétsias e protozoários, frasco de 50ml.	FRASC	15	R$ 20,99	R$ 314,85	TETRA MICINA 50ML - J.A

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.084 (manutenção dos programas de vigilância em saúde), 2.086 (manutenção dos programas de vigilância sanitária) - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CAT DOG ATACADO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.386.357/0001-49, situada na Rua; SÃO JOAQUIM Nº 905, LOJA 02, CENTRO, no município de SÃO LEOPOLDO-RS. Telefone para contato (51) 9.9150-3118, e-mail; catdogatacado@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabiano Titoni, portador(a) do RG 2393020 SSP/SC do CPF 691.011.599-68, residente no município de SÃO LEOPOLDO-RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde
Cat Dog Atacado LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E7C89AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

Processo nº 5559/2023
Licitação: Pregão nº 136/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALIDADE DA ATA: 09.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.061.215/0001-34, situada na Rua; BENJAMIN CONSTANT 510, no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP. Telefone para contato (14) 9638-4503, e-mail; loungessence@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, portador(a) do CPF 37532204855, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2023 para Registro de Preços nº 78/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 83.030,00 (oitenta e três mil e trinta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	334463	Colar Elizabetano nº 4. Colar Elizabetano acompanhado de coleira de nylon. Colar em forma de cone. Colar fabricado em placa de polipropileno de 1 mm. a borda que vai em volta do pescoço do animal deve ser revestida com borracha para proteger o pescoço do animal. Fechamento do colar com fecho de engate rápido em nylon. Tamanho aproximado da circunferência do pescoço em centímetros: tamanho nº 4 (30 a 38 cm); comprimento da coleira ao focinho: 18 cm.	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00	NACIONAL
4	334461	"Colar Elizabetano nº 6. Colar Elizabetano acompanhado de coleira de nylon. Colar em forma de cone. Colar fabricado em placa de polipropileno de 1 mm. a borda que vai em volta do pescoço do animal deve ser revestida com borracha para proteger o pescoço do animal. Fechamento do colar com fecho de engate rápido em nylon. Tamanho aproximado da circunferência do pescoço em centímetros: tamanho nº 6 (34 a 45 cm); comprimento da coleira ao focinho: 25cm. "	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00	NACIONAL
16	327189	Ração canina adulto, com mínimo de 20 a 23% de proteínas brutas	KG	10000	R$ 6,50	R$ 65.000,00	AGROMIX
17	329739	Ração canina filhote, com mínimo de 26% de proteína bruta (COTA 25% EXCLUSIVA P/ ME E EPP).	KG	2000	R$ 7,90	R$ 15.800,00	AGROMIX
20	327192	Ração peletizada para equinos, saco com 40 kg, com mínimo de 14% de proteína bruta.	SACO	10	R$ 142,00	R$ 1.420,00	AGROMIX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.084 (manutenção dos programas de vigilância em saúde), 2.086 (manutenção dos programas de vigilância sanitária) - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.061.215/0001-34, situada na Rua; BENJAMIN CONSTANT 510, no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP. Telefone para contato (14) 9638-4503, e-mail; loungessence@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, portador(a) do CPF 37532204855, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F66F6AE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

Processo nº 5559/2023
Licitação: Pregão nº 136/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

VALIDADE DA ATA: 09.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.339.373/0001-92, situada na Rua; TREZE DE MAIO 514, no município de Mogi Mirim - SP. Telefone para contato (19) 9963-3129, e-mail; fullmedcomercial@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ANDRE LUIS COUTINHO MORAES, portador(a) do RG 24235776 SSP/SPdo CPF 187.819.558-12, residente no município de Mogi Mirim – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2023 para Registro de Preços nº 78/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.312,23 (dois mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	334466	Colar Elizabetano nº 2. Colar Elizabetano acompanhado de coleira de nylon. Colar em forma de cone. Colar fabricado em placa de polipropileno de 1 mm. a borda que vai em volta do pescoço do animal deve ser revestida com borracha para proteger o pescoço do animal. Fechamento do colar com fecho de engate rápido em nylon. Tamanho aproximado da	UND	25	R$ 16,99	R$ 424,75	LIMED MOGI

		circunferência do pescoço em centímetros: tamanho nº 2 (24 a 30 cm); comprimento da coleira ao focinho: 13 cm.					
11	334445	Antibiótico injetável para uso animal a base de 10% enrofloxacina, frasco com 50ml.	FRASC	50	R$ 14,30	R$ 715,00	BIOFARM
13	334434	Vitamina K hidrossolúvel 30 mg, injetável, Uso Veterinário. Frasco 20ml.	FRASC	50	R$ 10,00	R$ 500,00	IBASA
15	334399	Escova de Antissepsia 2%. Escova de Antissepsia 2%.	UND	144	R$ 4,67	R$ 672,48	CRISTALIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.084 (manutenção dos programas de vigilância em saúde), 2.086 (manutenção dos programas de vigilância sanitária) - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.339.373/0001-92, situada na Rua; TREZE DE MAIO 514, no município de Mogi Mirim - SP. Telefone para contato (19) 9963-3129, e-mail; fullmedcomercial@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ANDRE LUIS COUTINHO MORAES, portador(a) do RG 24235776 SSP/SPdo CPF 187.819.558-12, residente no município de Mogi Mirim – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F1260833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2024/SEMED, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL Nº 008/2024/SEMED, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL da classificação dos candidatos do processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital n.001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, para atividades de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador de Limpeza do Espaço Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Informática e Monitor de Transporte Escolar.

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Cintia Fonseca da Silva	059.326.862-86	67	Classificada (o)
2ª	Valeria Dias Ferreira	026.802.962-81	64	Classificada (o)
3ª	Poliana de Oliveira Felber	038.480.012-25	62	Classificada (o)
4ª	Maria de Lourdes da Silva Souza	778.474.232-00	60	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Rosilene Alves Rodrigues dos Santos	026.112.372-63	87	Classificada (o)
2ª	Maria Aparecida da Silva	927.567.272-53	85	Classificada (o)
3ª	Jaqueline Aline Alves de Souza	023.963.662-70	70	Classificada (o)
4ª	Jessica Ferreira da Silva	033.151.522-92	64	Classificada (o)
5ª	Rozilene do Nascimento Carneiro	624.880.902-04	62	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Maria Silmara da Silva Souza	039.254.132-78	75	Classificada (o)
2ª	Joao Vitor Fernandes	057.616.882-39	67	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Margarete Oliveira Soares	051.536.582-36	70	Classificada (o)
2ª	Mônica Ferro Barbosa	045.771.181-73	60	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Naiara dos Santos Cândido	023.070.422.02	67	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Jusciele Gonçalves da Cruz	050.058.162-24	67	Classificada (o)
2ª	Nayane dos Santos Bento	057.794.822-92	67	Classificada (o)
3ª	Teodomira Freitas Carvalho	042.024.461-19	65	Classificada (o)
4ª	Roseli Xavier de Araujo	002.184.752-50	62	Classificada (o)
5ª	Valdirene Assis de Paula	791.642.852-00	60	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Anna Laura Gonçalves de Souza	611.276.552-72	90	Classificada (o)
2ª	Andreia da Silva Souza	006.105.212-41	90	Classificada (o)
3ª	Maria Erica G. da Silva Meira	555.395.132-15	70	Classificada (o)
4ª	Gabriely Santos Rodrigues	055.312.302-57	70	Classificada (o)
5ª	Bruna Ferreira de Souza	023.297.312-13	67	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ				

LINHA 86 KM 08 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Andreia da Silva Santos	969.379.392-72	72	Classificada (o)
2ª	Greciane Rosa da Silva	930.123.062-34	60	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Gilvania Gomes Madeira	039.132.182-03	90	Classificada (o)
2ª	Lilian Araujo Miller	047.235.581-36	70	Classificada (o)
3ª	Miriam Marques de A. Fernandes	658.519.602-30	67	Classificada (o)
4ª	Dulcelena P. do Nascimento Caetano	831.576.382-20	67	Classificada (o)
5ª	Leiliane Cristina Dos Santos	051.085.982-89	61	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Ediana Aparecida dos Santos	022.548.282-74	84	Classificada (o)
2ª	Andressa Aparecida dos Santos	035.565.212-96	72	Classificada (o)
3ª	Natalha Gonçalves da Silva	054.645.272-81	70	Classificada (o)
4ª	Viviane Frederichi Pereira	555.392.112-00	61	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Jonatan Saquette Batista	045.290.122-71	62	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Vanuza Alves de Souza	005.776.162-00	95	Classificada (o)
2ª	Rivania Rodrigues dos Santos	026.849.882-26	90	Classificada (o)
3ª	Edriene Souza Brito Orcino	050.694.652-52	62	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Antonio Alves da Silva Filho	485.955.512-00	62	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Geicimara Medeiros de Oliveira	028.624.062-95	64	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Géssica Cristina de S.Damasceno	030.508.472-04	64	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Juslane Soares dos Santos	555.701.602-30	67	Classificada (o)
2ª	Anália Alves da Costa de Souza	773.846.952-87	64	Classificada (o)
3ª	Daniele Caldeira dos Santos	890.937.392-04	61	Classificada (o)
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Iandra Rosa	732.080.432-87	66	Classificada (o)
2ª	Jessica dos Santos Teotônio	013.373.022-01	60	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Ana Maria Ferreira Silva Alves	816.348.892.15	90	Classificada (o)
2ª	Angelica Moura Gonçalves Krauser	018.602.852-01	87	Classificada (o)
3ª	Heidy Lopes de Moraes Paia	013.577.702-00	70	Classificada (o)
4ª	Sabrina Barros da Silva	060.203.022-61	67	Classificada (o)
5ª	Joice Kelli Queiroz Kester	033.535.332-06	64	Classificada (o)
6ª	Milene Aparecida Bispo Mendes	003.345.332-28	62	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM LINHA 98 KM 08 SUL				
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Laryssa Rodrigues da Silva	555.761.682-91	90	Classificada (o)
2ª	Vanuza da Silva	002.653.012-03	87	Classificada (o)
3ª	Fledson Silva Boasquivesque	010.594.902-77	70	Classificada (o)
4ª	Priscila Nicolau do Nascimento	027.371.792-89	70	Classificada (o)
5ª	Andressa Ribeiro dos Reis	557.090.442-53	67	Classificada (o)
6ª	Helen Karolina Martins de Souza	555.759.002-15	60	Classificada (o)
LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ- ZONA URBANA				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Sabrina da Silva Ribeiro	042.179.642-18	65	Classificada (o)
2ª	Viviane Tudeia Santos Alves	019.496.862-64	62	Classificada (o)
3ª	Tais Tudeia Santos	046.848.892-89	61	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Angela Patricia M. Mendonça	973.013.882-68	90	Classificada (o)
2ª	Rosivânea Soares da Silva	055.422.262-05	90	Classificada (o)
3ª	Dyenys Aparecida dos Santos	142.302.467-22	87	Classificada (o)
4ª	Neide Gonçalves Frez	773.593.722-91	79	Classificada (o)
5ª	Edvania Pitelkow Leal	882.015.462-53	62	Classificada (o)
6ª	Adeline Eler de Oliveira	007.221.662-06	62	Classificada (o)
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	PONTUAÇÃO	**SITUAÇÃO**
1ª	Marizete Pereira Rodrigues Brandt	832.489.432-20	75	Classificada (o)
2ª	Juscilene Suélem Gomes Santos Ebert	048.847.182-67	69	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Regiane Maria do Sacramento	777.895.042-15	100	Classificada (o)
2ª	Débora Lenke dos S.Souza	555.363.602-72	70	Classificada (o)
3ª	Micaely Aparecida de Araujo	555.158.432-15	67	Classificada (o)
4ª	Geisiana de Oliveira Gonçalves	064.071.941-48	61	Classificada (o)

5ª	Odaisa Karina Gomes Dias	556.842.032-72	60	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Aliny Tetzner Pacheco	043.660.052-80	85	Classificada (o)
2ª	Evely de Leres Berger	080.319.482-08	70	Classificada (o)
3º	Valgnuzia Silva Rocha	028.320.312-93	67	Classificada (o)
4ª	Leidiane Soares Rocha	039.925.012-30	67	Classificada (o)
5ª	Elaine Romero dos Santos	037.100.872-79	67	Classificada (o)
6ª	Shara Cristina Mendes Rangel	056.030.872-85	61	Classificada (o)
LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA – ZONA URBANA				
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Mary Aparecida Pereira	004.050.702-50	64	Classificada (o)
2ª	Elivane Francisco da S. Santos	986.146.732-72	61	Classificada (o)
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Niagara Daiane Gomes Santos	026.319.732-83	80	Classificada (o)
2ª	Eliane Lemes da Silva	643.545.042-00	75	Classificada (o)
3ª	Erica Carolina P. Costa Nascimento	780.870.232-34	75	Classificada (o)
4ª	Alessandra Dias da Silva	031.716.722-78	75	Classificada (o)
5ª	Eliane Rocha P. Magalhaes	010.953.592-82	75	Classificada (o)
6ª	Nauva de Souza	980.003.221-53	72	Classificada (o)
7ª	Leonice da S. Bragança Demetrio	651.868.342-20	71	Classificada (o)
8ª	Leandra Santana da Silva	009.796.962-16	69	Classificada (o)
9ª	Taynara Stefany dos Santos	032.667.222-21	69	Classificada (o)
10ª	Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	012.119.962-20	66	Classificada (o)
11ª	Josenéia de Souza	000.215.462-58	61	Classificada (o)
12ª	Sônia Gonçalves da S. Strassmann	987.785.522-49	60	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Sueli Cicero Mariano Rabelo	890.935.502-68	80	Classificado (a)
2ª	Janaina Apª Marcondes Schwanz	897.428.852-49	70	Classificada (a)
3ª	Samela Suelen Silva Sabino	012.592.892-06	70	Classificada (a)
4ª	Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	965.951.752-15	70	Classificada (a)
5ª	Sthefhanie dos Santos Oliveira	024.654.862-25	70	Classificada (a)
6ª	Danieli Santos Vicente	043.824.512-13	70	Classificada (a)
7ª	Thawany Apª Barros de Almeida	045.442.782-44	67	Classificada (a)
8ª	Marinara Fernanda Isidoro Alberto	032.718.182-66	66	Classificada (a)
9ª	Vanderleia Malaquias Moreira	698.207.162-68	65	Classificada (a)
10ª	Luciana Bremem Camp	994.007.822-68	61	Classificada (a)
11ª	Rosimar Bandeira	021.009.452-46	60	Classificada (a)
LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO – ZONA URBANA				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Leidiane de Oliveira Felber	030.828.582-44	84	Classificada (a)
2ª	Guilherme Gabriel Pereira Borcardt	032.854.401-98	67	Classificada (a)
3ª	Luciana Gonçalves da Cruz	011.649.222-89	61	Classificada (a)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Eliane de Jesus da Costa	703.891.792-72	82	Classificada (a)
2ª	Kássia Rayane Santos da Silva	007.475.242-11	65	Classificada (a)
3ª	Vanessa Glonorino Santos	013.245.342-81	62	Classificada (a)
4ª	Valciléia Aparecida Pereira Leite	944.973.702-91	62	Classificada (a)
5ª	Katia Ferreira da Silva	060.330.412-59	62	Classificada (a)
LOCALIDADE/ ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA -ZONA URBANA				
COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Edenise Navais Menezes	548.097.702-49	67	Classificada (o)
2ª	Elisandra Aparecida da Silva	897.086.952-20	65	Classificada (o)
3ª	Ivone Penha Rodrigues Ribeiro	936.590.322-04	62	Classificada (o)
4ª	Maria dos Anjos Macedo	581.640.572-15	61	Classificada (o)
5ª	Vanusa Carla Lorett	010.275.832-88	61	Classificada (o)
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Vera Lucia Soares Brito	754.630.912-34	70	Classificada (o)
2ª	Leidimar de Jesus Mendes	001.886.992-01	67	Classificada (o)
3ª	Maria Roseli da Silva	011.186.742-86	67	Classificada (o)
4ª	Tamires Corbolim dos Anjos	556.637.882-04	67	Classificada (o)
5ª	Kelly Patricia Ribeiro da Silva	050.082.502-56	67	Classificada (o)
6ª	Lucia Helena Moreno Maldonado	899.555.442-87	64	Classificada (o)
LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO (SEMED)				
ASSISTENTE DE EDUCAÇAO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Jeiliane Camargo Elias	555.629.902-10	85	Classificada (o)
2ª	Delane Babilon Caldeira	008.769.152-33	80	Classificada (o)
3ª	Joselita Jorge da Rocha	849.336.662-53	77	Classificada (o)
4ª	Eva Rosa Apª Martins Silva	039.971.081-70	77	Classificada (o)
5ª	Naiara Josino da Silva	033.429.772-99	61	Classificada (o)
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Flaviana Aparecida Silva Lopes	016.707.262-58	90	Classificada (o)
2ª	Mikaele Paula Barbosa Ribeiro	038.988.272-08	90	Classificada (o)
3ª	Lorena Alves Pereira	033.860.282-84	87	Classificada (o)
4ª	Marta Cardoso da Silva	001.423.582-07	84	Classificada (o)
5ª	Edilaine Alberti Freitag	015.501.782-96	75	Classificada (o)
6ª	Miria Aguiar das Neves Santana	048.274.192-99	70	Classificada (o)
7ª	Jheovani Santos Santana	117.700.805-03	70	Classificada (o)
8ª	Lo Ruama Pereira da Silva	033.429.712-58	70	Classificada (o)

9ª	Diana Paulo Leite	011.367.232-26	67	Classificada (o)
10ª	Diego Gabriel Andrade da Silva	033.736.982-86	67	Classificada (o)
11ª	Karolayne da Silva de Oliveira	031.163.422-29	67	Classificada (o)
12ª	Shirlei Alves de Oliveira Silva	576.548.162-00	65	Classificada (o)
13ª	Lucas Silva Pinto	019.545.352-28	65	Classificada (o)
14ª	Andressa Vergilio	041.433.482-50	65	Classificada (o)
15ª	Francileide de Almeida Kester	029.430.072-42	64	Classificada (o)
16ª	Kely Pereira de Almeida	057.985.512-02	62	Classificada (o)
17ª	Lucineide da Silva	002.078.571-21	61	Classificada (o)
18ª	Elquilaine da Silva Serrath	035.016.852-03	61	Classificada (o)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Rafaela Marin	133.155.307-50	90	Classificada (o)
2ª	Josiclena Oliveira da Silva	041.007.402-04	90	Classificada (o)
3ª	Welliton Dezire Rageteles	038.571.432-74	75	Classificada (o)
4ª	Silvani Aparecida Pasquini	004.252.052-58	70	Classificada (o)
5ª	Keila Suarez Munhoz Cruz	012.749.902-46	70	Classificada (o)
6ª	Eduardo Couto Rocha	092.831.672-60	70	Classificada (o)
7ª	Mirislaine Rodrigues	705.173.422-94	69	Classificada (o)
8ª	Ana Carla Paulino Soares	011.182.092-81	67	Classificada (o)
9ª	Poliana do Nascimento Caetano	039.337.432-73	67	Classificada (o)
10ª	Geane Amorim Leite	035.280.942-65	61	Classificada (o)
11ª	Renildo Muniz Machado	010.158.222.66	61	Classificada (o)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1ª	Devanilson Batista de Souza	896.558.002-10	70	Classificada (a)
2ª	Thauane Almeida Libardi	554.894.352-91	69	Classificada (a)
3ª	Vanessa da Silva Lisbinski	068.922.148-82	67	Classificada (a)
4ª	Renan Borges da Silva	046.852.412-66	67	Classificada (a)
5ª	Mikaely Spindola Gomes	020.685.102-27	67	Classificada (a)
6ª	Aline de Oliveira dos Santos	033.541.152-54	66	Classificada (a)
7ª	Derliana dos Santos Simões	000.442.762-90	65	Classificada (a)
8ª	Ketuly Jhenifer Souza Almeida	011.941.682-20	65	Classificada (a)
9ª	Elaine da Silva Serrath	061.093.322-16	64	Classificada (a)
10ª	Vitor Silva de Oliveira	022.630.112-50	62	Classificada (a)
11ª	Mirian Teodoro da Silva	705.402.252-15	62	Classificada (a)
12ª	Ana Paula Basilio	028.786.132-52	62	Classificada (a)
13ª	Marcos Rodrigues Correa	756.966.572-49	61	Classificada (a)
14ª	Damiao Pricilius do Nascimento	033.445.912-58	61	Classificada (a)
AUXILIAR DE INFORMÁTICA				
1ª	Glaucione dos Santos Rodrigues	027.060.072-81	70	Classificada (o)
2ª	Jean Carlos P. de Almeida Junior	035.504.982-17	67	Classificada (o)
3ª	Paulo Roberto B. de Almeida	005.776.152-38	64	Classificada (o)
4ª	Arnaldo Baldoino	985.336.142-68	62	Classificada (o)
5ª	Gabriel dos Santos Duarte	033.580.722-40	62	Classificada (o)

ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

JOSIANE ZANIBONI

JULIENE RODRIGUES

MARINEDY ALMEIDA SILVA

MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E36C0584

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTORES PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE PARA O EXERCICIO 2024 PROCESSO Nº 1721/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTORES PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE PARA O EXERCICIO 2024 PROCESSO Nº 1721/2024

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Instituída pela Portaria 001/2024, torna público para conhecimento de todos o resultado das análise dos Projetos de venda e documentação exigida para habilição do produtor rural na chamada pública do Programa nacional de alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE.

PRODUTOR/FORNECEDOR	ENDEREÇO	PRODUTOR	ESCOLAS
ELDER DORNELLES MOTA	LH 82 KM 05 LADO NORTE	LEITE PASTEURIZADO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
VANILDE BENTO DA SILVA	LH 82 KM 13 LADO SUL	ABOBORACOMUM, ABOBRINHA VERDE,COENTRO,CEBOLINHA ,MAXIXI, MANDIOCA, QUIABO, PEPINO, VAGEM	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JONADAVIS BENTO DA SILVA	LH 82 KM 13 SUL	BANANA MAÇÃ	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ELIANE DE JESUS DA COSTA	BR429 KM25, SENT/ SERINGUEIRAS	PAO CASEIRO	TODAS ESCOLAS

			MUNICIPAIS
GABRIEL ANTONIO PIOLI	LH 82 KM 08 SUL	POLPAS DE FRUTAS	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JONAS FRANCISCODA SILVA	LH11 KM 06 S SENT. SERINGUEIRAS	ABOBORA CABOTIÁ,ABACAXI, ABOBORA COMUM,MANDIOCA, MELANCIA,MARACUJA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
WILIAN DE AGUIAR SANTANA	LH 98 KM 04 LADO SUL	BANANADATERRA, BANANA MAÇÃ, BANANA NANICA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
EUNICE APARECIDA CARDOSO NEVES	RO 481 KM 09	ALFACE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MARCOS PAULO FUNKLER	LINHA 62, KM 01 PRIMAVERA	CEBOLINHA,COUVE,LARANJA, COENTRO MAMAO PAPAIA, SALSA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS

São Miguel do Guaporé /RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D799B57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 003/2024
PROCESSO ADM. Nº 769/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, situada à R. R 5 , nº 129, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Fernando Rodrigues Vale,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 196209 SSP/GO e CPF sob n° 042.036.901-53, **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47, situada à AV Tenente Praeiro, nº 2647, Bairro Jardim California, na cidade de Cuiaba/MT, tendo como representante o(a) **Sr(a) Fernando Coutinho Eloi,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 16452224 SJSP/GO e CPF sob n° 010.059.501-48, **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.936.468/0001-60, situada à R Corsino do Amarante, nº 100, Bairro Centro-Norte, na cidade de Cuiaba/MT, tendo como representante o(a) **Sr(a) Maria Vanieide Lacerda Henrique Correia,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3124967-1 SEDS/AL e CPF sob n° 072.985.234-22, **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, situada à AV Ville, nº 3353, Bairro Lot Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia/GO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Marcelo Evangelista de Oliveira,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3426342 SPTC/GO e CPF sob n° 857.158.241-68, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 769/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernando Rodrigues Vale						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PERFECT LED	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS POTÊNCIA: 50W TEMPERATURA DE COR: 4.000K OU 5.000K EFICIÊNCIA LUMINOSA: 140LM/W ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90-305V ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): = 70 CORPO: ALUMÍNIO INJETADO GARANTIA: 5 ANOS VIDA ÚTIL: 50.000 MIL HORAS FIXAÇÃO DE ENCAIXE: 58MM COM BASE DE PARA RELÉ 3 PINOS FOTOELÉTRICO EMBUTIDO GARANTIA: 5 ANOS CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA (CLASSIFICAÇÃO IES): TIPO II MÉDIA LIMITADA APRESENTAR LAUDO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, APRESENTAR FOLDER, CATALOGO OU DATASHEET E CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO ATIVO.	UNID	250	R$ 213,90	R$ 53.475,00
3	TECNOLINSA	BASE DE RELE FIXA COM ALÇA GALVANIZADA, CORPO EM POLIPROPENO, TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 100-250V- 50/60HZ CORRENTE NOMINAL 10/15A CONFORME NBR5123-2016, DEVE POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA E APRESENTAR CATALOGO.	UNID	500	R$ 4,43	R$ 2.215,00
VALOR TOTAL				**R$ 55.690,00**		

EMPRESA DETENTORA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA						
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernando Coutinho Eloi						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	JGV	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT NF, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO CORRENTE CONTINUA, POTÊNCIA CARGA MÁXIMA DE 1.000 W/ 1800VA, DURABILIDADE DOS CONTATOS DE NO MÍNIMO 30.000 MIL CICLOS, DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA E APRESENTAR CATALOGO	UNID	800	R$ 12,57	R$ 10.056,00
7	SQ	FITA ISOLANTE 750V 19MMX20M	UNID	40	R$ 3,98	R$ 159,20
VALOR TOTAL				**R$ 10.215,20**		

EMPRESA DETENTORA: INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA						
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Vanieide Lacerda Henrique Correia						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	C.F	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO, 90OC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X16,00MM2 COR VERDE	M	1.000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.650,00**		

EMPRESA DETENTORA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
RESPONSÁVEL LEGAL: Marcelo Evangelista de Oliveira						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	INDUWOLT	BRAÇO CURVO COM SAPATA FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO IMERSÃO A QUENTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, MEDIDAS CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; PROJEÇÃO MÍNIMA: 2.800 ALTURA MÍNIMA: 1.300 COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO: 3.000 DIÂMETRO MÍNIMO DO TUBO: 48,3 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM SAPATA COMPRIMENTO MÍNIMO: 360 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 300MM OBSERVAÇÕES: A) CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020. B) GALVANIZADO Á FOGO CONFORME NBR 6323	UNID	120	R$ 114,52	R$ 13.742,40
6	ROMAGNOLE	PARAFUSO MAQUINA CONTENTO DUAS ARRUELAS E UMA PORCA QUADRADA NAS DIMENSÕES DE 16X250MM	UNID	500	R$ 10,61	R$ 5.305,00
VALOR TOTAL				**R$ 19.047,40**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 O fornecimento/entrega deverá ser **efetuado no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos** para empresas na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2 Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
7.11 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto. O PRAZO DE GARANTIA PARA O ITEM 01, OFERECIDO PELO LICITANTE, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 5 ANOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.
Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, desbotados, ruim para leitura ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
O prazo de garantia ou validade dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.
solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Obras, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.**
O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
Numero do processo de despesa;
Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
Numero do contrato (caso tenha contrato)
Numero da nota de empenho; e
Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15 451 0011 2132 0000 MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15 452 0011 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ILUMIN PUBLICA
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 30 de Janeiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

Delvalle Materiais Eletricos EIRELI
CNPJ nº 37.227.550/0001-58
FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF n° 042.036.901-53

F Luz Atacadista Material LTDA
CNPJ nº 48.687.778/0001-47
FERNANDO COUTINHO ELOI
CPF n° 010.059.501-48

Inoxidavel – Estruturas Metalicas LTDA
CNPJ nº 50.936.468/0001-60
MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE CORREIA
CPF n° 072.985.234-22

Ba Luz Industria E Comercio De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ nº 40.690.097/0001-26
MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
CPF n° 857.158.241-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:796172EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3729/GP/PMT/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/PMT/SEMED/2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/PMT/SEMED/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/PMT/SEMED/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital.

D E C R E T A

Art. 1° A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/PMT/SEMED/2024, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Valdireny Silva de Souza	29/09/1988	8,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Dayana Mendes dos Reis	08/04/1987	10,0
2º	Daiane da Silva de Almeida	17/09/1991	9,0
3º	Ivanete Barcellos dos Santos	02/07/1970	5,0
4º	Alessandra de Souza Domingos	07/03/1991	5,0
MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Valderlucia Dutra da Silva	05/05/1975	10,0
2º	Erzilei Bernardes Rodriguês	25/09/1982	9,0
3º	Jandira Silva Mariano Araujo	08/07/1987	8,0
4º	Leila Souza Ramos	13/05/1997	8,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Eliete Nascimento Gonçalves	08/01/1985	9,0
2º	Katia da Cruz Soares	04/09/1990	9,0
3º	Bruna Stefany Borchardt Silva	14/09/1997	5,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Silvania Lopes da Silva	22/10/1985	10,0
2º	Maria Isabel Pereira dos Santos	28/01/2002	8,0
3º	Bruna Fernanda Esteves de Farias Pereira		

		05/02/2002	8,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Maria Edna Ferreira dos Santos	22/11/1975	10,0
2º	Poliany Aparecida Spadeto S. Evangelista	08/01/1997	10,0
3º	Eliana Santos Lima	20/02/1980	8,0
4º	Mayara Silva Rodrigues	04/02/1997	5,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	* Aurelia Maria Monteiro	03/10/1988	9,0
2º	Zilda Moura	12/05/1962	10,0
3º	Cristina Alves Trindade Correia	16/06/1986	10,0
4º	Tais Carnieli de Paula	05/09/2000	9,0
5º	Marli do Carmo Moura	12/08/1967	5,0
6º	Jidileide de Souza Santos	02/02/1984	5,0
7º	Eliane Cristina da Silva	01/09/1984	5,0
Legenda: * Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Zilda Antunes Peres	27/02/1982	10,0
2º	Crenilda da Silva Batista Peres	17/08/1983	10,0
3º	Angela Cristina Hell Raasch	13/07/1975	8,0
4º	Patrícia de Souza Pinto Nascimento	20/09/1989	8,0
5º	Gabriela Cardoso da Silva Suriano	08/01/1999	5,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	*Thalisson Wilha da Silva Ramos	22/08/2001	7,0
2º	Clovis Ramos	30/04/1978	10,0
3º	Jolimar da Silva Muniz	14/09/1985	10,0
4º	Valdemar Moreira	10/09/1965	8,0
5º	Wellington Ferreira Brandão	23/11/1991	8,0
6º	Guilherme Brito da Silva	05/03/2002	8,0
7º	Samuel Ramalho de Almeida	18/02/1960	7,0
8º	Orisvaldo Alves Feitosa	23/03/1984	6,0
9º	Célio Ceber da Silva	13/02/1988	5,0
10º	Ronecley Rodrigues da Silva	20/05/1988	5,0
11º	Fernando Silva Rodrigues	16/05/1990	5,0
12º	Carlo Vitor Dias dos Santos	18/05/2003	5,0
Legenda: * Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Adriano da Cruz Cardoso	08/08/1977	10,0
2º	Joarez Carlos da Silva	26/04/1980	10,0
3º	Adeilson Rodrigues dos Santos	12/02/1974	8,0
4º	Daniel Candido de Souza	11/08/1977	8,0
5º	David Ferreira de Freitas	07/04/1985	8,0
6º	Rubens Mendes dos Reis	01/05/1988	8,0
7º	Gilmar Soares de Quadros	14/06/1991	8,0
8º	Reginaldo Santana de Souza	21/07/1993	8,0
9º	Antônio Valdemar Vieira	01/10/1967	5,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Lucas Martins Roveda	28/02/1998	9,0
2º	João Batista Gomes	12/03/1978	8,0
3º	Edvam de Oliveira	22/01/1985	8,0
4º	Roberto Alves do Nascimento	30/04/1985	8,0
5º	Gilberto Alves do Nascimento	13/05/1986	8,0
6º	Walter Biela	28/07/1964	5,0
7º	Weverton Uneida	05/10/2002	5,0
8º	Julio Henrique Fernandes Correa	25/06/2003	5,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Naildo de Lucio Machado	29/01/1981	10,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Leonardo Gonçalves de Lara	09/08/1996	7,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Marcos Antonio Ferreira dos Santos	01/09/1974	8,5
2º	Egnaldo Lourenço da Silva	08/10/1978	8,5
3º	Cledson Bruno Alvez Domingos	13/01/1995	6,5
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Valcilene Pires Pacheco Pimenta	08/10/1981	10,0
2º	Silvana da Silva Souza	30/10/1992	10,0
3º	Luciana de Oliveira Santos	29/03/1981	9,0
4º	Loys Lênys Pereira de Souza	17/02/1993	9,0
5º	Hosana Maria de Souza	23/07/1976	8,0
6º	Patrícia Amaro Ricardo	29/07/1987	8,0
7º	Alessandra Kutz de Souza	10/06/1990	8,0
8º	Lorena Pereira da Silva	16/04/1992	8,0
9º	Bruna Welen da Silva	11/06/1996	8,0
10º	Rayane Natalia Hell Raasch	15/12/1994	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota

1º	Valmir Abreu Ferreira	28/08/1980	9,0
2º	Zilda Argemiro da Silva Nascimento	02/01/1978	8,0
3º	Leandro Alves de Souza	03/11/1988	8,0
4º	Franciely Nascimento Costa	18/08/1989	8,0
5º	Aline Alves da Rocha	02/02/1998	8,0
6º	Mariana Oliveira Dornelio	06/05/2002	8,0
7º	Luceli Sebastiana de Moraes	20/01/1976	5,0
8º	Gisleide Machado Bonfim	18/07/1986	5,0
9º	Amanda Elena dos Santos Peixoto	01/10/2000	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Luiz Carlos Gonçalves	22/09/1975	8,0
2º	Patricia Souza da Silva	03/10/1989	8,0
3º	Melisa Melgarejo da Silva Correa	02/05/2000	5,0
4º	Ellen Oliveira Pereira Uneida	14/08/2001	5,0
5º	Weverton Gonçalves Ramos	06/11/2001	5,0
6º	Thamilla Cristina de Lima Nascimento	06/01/2003	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Adriane Maylla Candido da Silva	11/10/1999	8,0
2º	Claudete Valentim Bezerra	05/01/1982	7,0
3º	Ana Paula Marsal dos Anjos	23/12/1999	7,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Kayo Alexandre Spadeto Santos	09/01/2006	8,0
2º	Andreia Campos Chanan	02/05/1982	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Adriana de Jesus Contarato	06/01/1990	10,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Ana Paula Vaz Airez	29/06/1984	8,0
2º	Valdenice da Silva Souza	20/01/1993	8,0
3º	Kelly Moreno	23/01/1979	5,0
4º	Izabel da Silva Pinto	17/09/1991	5,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Thauany Carnieli dos Santos	07/08/2002	8,0
2º	Catia Regina de Souza Dos Santos	29/07/1981	5,0
3º	Rosane Rosa da Costa	19/11/1993	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Rosilei Ancelmo da Silva Santos	25/09/1975	10,0
2º	Ivanusa Souza dos Santos	11/11/1976	10,0
3º	Maria Aparecida de Freitas	30/04/1981	10,0
4º	Sidneia de Souza Lopes	04/04/1982	10,0
5º	Wziely Andrade da Costa	19/01/1991	10,0
6º	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	25/04/1977	9,5
7º	Eliane Salles da Silva Pinheiro	29/09/1979	9,5
8º	Lucilene Pereira de Meirelles	13/06/1981	9,5
9º	Gleiceana Lima da Silva	15/08/1990	9,5
10º	Vanessa Macedo	06/07/1992	9,5
11º	Maria Ferreira Viana	26/02/1995	9,5
12º	Rosinei Maria Gomes de Oliveira	31/08/1979	9,0
13º	Natiele Pereira da Silva	05/08/1991	9,0
14º	Welliton Reis Chagas	09/10/1995	9,0
15º	Jessica Stefany Nunes Alves	17/03/1998	9,0
16º	Elaine Soares Santos Silva	15/05/1978	8,5
17º	Eliziane Rodrigues da Silva	13/01/1986	8,0
18º	Luiz Carlos Souza de Araujo	06/08/1976	7,5
19º	Zélia Silvério Gonçalves Mine	11/05/1982	7,5
20º	Fabricia Costa dos Reis	14/02/1998	6,5
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Neuzely de Jesus Moreira Alves	13/06/1975	10,0
2º	Lucia Pestana da Silva	15/10/1975	10,0
3º	Regiane Marques	25/03/1978	10,0
4º	Valdineia Rosa da Silva	30/05/1980	10,0
5º	Elisangela Rodrigues de Barros	23/08/1986	10,0
6º	Cleidiane dos Santos Rodrigues	11/04/1986	9,5
7º	Rosalia Santos Pereira da Silva	22/09/1972	9,0
8º	Adriana de Souza	30/08/1981	9,0
9º	Rocheles Alves Padilha	22/04/1982	9,0
10º	Selma Caciano de Souza	24/11/1986	9,0
11º	Gleide Marisa Mendonça	01/03/1987	9,0
12º	Andreia Martins de Oliveira	14/06/1987	9,0
13º	Graciele da Silva Oliveira Souza	19/07/1988	9,0
14º	Bruna Aparecida da Silva Pedrosa	05/12/1990	9,0
15º	Leiliane Santana Bispo Silva	19/12/1996	9,0
16º	Aline Letícia de Jesus Mota	15/05/2000	9,0
17º	Adriana Silva Aquino Medeiros	03/06/1973	8,5
18º	Janete Rodrigues Vieira de Lima	04/03/1982	8,0
19º	Manuela Aparecida Salazar	29/05/1994	8,0
20º	Rayane Criscila Campos da Silva	24/07/1995	8,0
21º	Irlane Dias Batista de Freitas	28/07/1987	7,5
22º	Yasmim Vitória Ribeiro de Oliveira	13/03/2002	7,5

23º	Cleilson Oliveira Mendes Santos	27/07/1989	6,0
24º	Marcia Raymunda de Lima	13/10/1987	5,0
25º	Tatiane Cristina Pinto	02/06/1991	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Orgândila da Costa Faustino	31/01/1972	10,0
2º	Neiva Crisostomo de Lima	23/07/1974	10,0
3º	Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/1978	10,0
4º	Silvania Marques da Silva	26/07/1979	10,0
5º	Eliene Maria da Silva	23/09/1980	10,0
6º	Rosiane Galdino da Silva Santos	21/01/1982	10,0
7º	Vanuza Ribeiro da Silva	23/11/1982	10,0
8º	Lediany Fernandes dos Santos	30/05/1984	10,0
9º	Luciane da Silva	09/06/1985	10,0
10º	Leissa Sousa do Nascimento	29/08/1989	10,0
11º	Kelly Tays Borges da Silva Romero	19/02/1997	10,0
12º	Andreia Custódia Barbosa	15/04/1987	9,5
13º	Juliana Maria Souza Mota	16/06/1987	9,5
14º	Fabíola de Freitas Coelho	29/12/1987	9,5
15º	Leidiane dos Santos Soares	08/08/1991	9,5
16º	Alini Belicio de Souza Rodrigues	20/03/1996	9,5
17º	Cleidiana A. de Oliveira rocha	15/08/1976	9,0
18º	Eleaine Lavratti da Silva	02/07/1983	9,0
19º	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	9,0
20º	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	9,0
21º	Sintia Aparecida de Souza	13/06/1987	9,0
22º	Damares Rodrigues de Freitas	17/06/1987	9,0
23º	Geici Kelly Evangelista de S. Andrade	02/03/1995	9,0
24º	Iara de Jesus Melo Catao	30/04/1995	9,0
25º	Rosimeire Canário Ferreira de Paula	09/10/1995	9,0
26º	Tamiris Dias Maciel	26/08/1996	9,0
27º	Edna Cavalcante de Souza Roni	19/02/1970	8,5
28º	Vanilsa Alves de Oliveira Cruz	03/06/1982	8,5
29º	Ermesson Pereira de Souza	18/03/1980	8,0
30º	Leudivina de Laia	24/04/1981	8,0
31º	Aparecida de Oliveira Alves Ferreira	25/06/1981	8,0
32º	Marineis Cirino de Almeida	22/05/1988	8,0
33º	Keterine Horrana da Silva Fernandes	27/10/1998	8,0
34º	Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos	08/05/1976	7,5
35º	Genesilda Moreira de Miranda	17/08/1977	7,5
36º	Vilma da Cruz Oliveira	31/03/1981	7,5
37º	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	18/04/1984	7,5
38º	Vanessa de Oliveira	16/01/1988	7,5
39º	Sandra da Silva Gomes	09/06/1988	7,5
40º	Luciane da Silva Pinto	15/09/1990	7,5
41º	Carla Kezia Pereira Dias	16/09/1993	7,5
42º	Lauanny Pereira do Nascimento	08/02/2000	7,5
43º	Dionizia Mamedes da Silva	17/10/1988	7,0
44º	Sônia Aparecida da Silva Soares	16/10/1973	6,5
45º	Ewerton Pimentel da Silva	09/03/1980	6,5
46º	Lidiane Parada Costa	29/12/1981	6,5
47º	Lucineia Pereira Dias	26/03/1984	6,5
48º	Ipoliana Albino Dias Gambarine	14/07/1984	6,5
49º	Regiane Silva de Souza	19/11/1986	6,5
50º	Vanessa Borges Sant Ana	02/07/1999	6,0
51º	Paula Amorim Santos Souza	04/12/1981	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Sônia Rosa de Oliveira	19/05/1972	10,0
2º	Edina Maria Vieira Proença	14/03/1988	10,0
3º	Edileuza Alves dos Santos Ferreira	28/03/1974	9,5
4º	Marisa de Jesus das Chagas	04/01/1980	9,0
5º	Renata Candeias dos Santos	28/09/1992	9,0
6º	Gislaine Ferreira Sartori	15/02/2001	9,0
7º	Edileuza Gomes da Silva	25/08/1983	8,0
8º	Priscila Costa Freitas de Oliveira	04/01/1999	8,0
9º	Joesia Batista Bevitório	13/05/1982	7,5
10º	Ana Flavia Paiva de Amorim	05/02/2000	7,5
11º	Gislaine Patrícia Oleias	24/04/1988	6,0
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Sirlene Pereira Apolinario de Jesus	04/09/1977	10,0
2º	Claudia Ferreira Viana	28/05/1990	10,0
3º	Jeferson Lana Evangelista	19/02/1994	10,0
4º	João Batista Machado	03/04/1995	10,0
5º	Sidinei Rodrigues Marinho	18/02/1989	9,5
6º	Vinicius Borges Sant'ana	18/09/1995	9,5
7º	Valdilena Vasconcelos Menezes	17/02/1981	9,0
8º	Camila Fernanda Fazolin	09/11/1989	9,0
9º	Ivanete Oliveira Moraes	02/12/1970	7,5
10º	Irinéia Seidel	17/05/1971	7,5
11º	Nilson Rosa da Silva	06/04/1975	7,5
12º	Rogerio Lopes Azevedo	12/08/1988	7,5
13º	Leandro de Lima Ribeiro Portugal	23/05/1987	6,5
14º	Edelmo Bueno Alves	22/03/1999	6,5

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Claudimeire Garcia de Souza	11/07/1973	10,0
2º	Daniela Andrade da Silva	08/09/1989	9,5
3º	Jaime Lima Cavalcante	17/02/1977	9,0
4º	Osvaldo Martins da Costa	09/10/1969	8,5
5º	Silvana Terezinha da Silva	08/01/1983	8,5
6º	Claudiane Isabel Silveira Alves	05/10/1986	7,5
7º	Pablicia da Silveira Bortolozo	25/12/1989	7,0
8º	Elisama Silva de Lima	24/04/1986	6,0
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Cleiciene Santos de Oliveira	09/06/1984	10,0
2º	Valeria Pereira Lima	01/07/1993	9,0
3º	Luzia Faria dos Santos	22/09/1985	8,0
4º	Nildo Doval Moutim	08/06/1998	8,0
5º	Mateus Leonardo C. Vasconcelos	14/05/1998	7,0
6º	Leomi do Carmo Camilo	01/03/1990	6,5
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO E MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data nascimento	Nota
1º	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	10,0

Art. 2º Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante convocação por Edital, a ser publicado no site oficial do municipio de Theobroma, bem como no diario oficial dos municipios, obedecendo a ordem de classificação e necessidade dentro do numero de vagas existentes para admissão do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposiçoes contrarias.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2024 (08/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:68D622BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 08/02/2024	Data de Retorno 09/02/2024
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR, POIS A MESMO ESTARA EM CACOAL NO DIA 08/02/2024, PARTICIPANDO DE UMA PALESTRA COM O TEMA: REFORMA TRIBUTÁRIA EM FOCO: ESTRATÉGIAS E INCENTIVOS FISCAIS PARA O SUCESSO EMPRESARIAL, CONFORME ANEXO CIRCUITO. RETORNO DIA 09/02/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AE9B817A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 13/2024

Decreto nº 13/2024 de 10/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1088/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 191.326,54 (cento e noventa e um mil trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.022.		Pavimentação Aasfáltica, construção de calçadas e Drenagem - Conv. SICONV n. 882938/2019.	
190 - 4.4.90.51.00.00	25000	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.326,54
Total Suplementação:			**191.326,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/01/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá
Pública De: ___/___ /___ A ___/___ /___

Câmara Municipal de Urupá
Pública De: ___ /___ / ___A___ /___ /___

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5AA846D1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044 - 08.02.2024 - ENQUADRAMENTO. SERVIDORES. CARGOS EFETIVOS. PLANO CARGO. CARREIRA E SALÁRIO

DECRETO N. 044/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta o enquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, a partir da segurança das boas práticas, e ainda.
Considerando a Lei n. 693/2015, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 695/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Urupá.
Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de valorização dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, de igual forma em relação aos profissionais da Saúde e demais servidores em geral.
DECRETA:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis n. 693/2015, 695/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral do Município de Urupá/RO.
CapítuloII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2ºA migração dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituídos pelas Leis n. 693/2015, 695/2015, dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos nas Leis n. 693/2015, 695/2015.
Art. 3º Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos nos Anexos das Leis n. 693/2015, 695/2015, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores nos níveis de vencimento dos cargos.
Parágrafo Único: Anexo I deste decreto consta a relação dos servidores a serem enquadrados.
CapítuloIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
Art. 4ºA Comissão foi composta por 04 (membros) membros, nomeada Grupo Técnico de Trabalho para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, para implantação do PCCV.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.
Art. 5ºSão atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:
I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;
II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;

III - enviar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios devidamente instruídos a fim de que se proceda a efetiva migração dos servidores dos Quadros e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes para o PCCV instituído pelas Leis n. n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015;
IV - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;
V - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.
Art. 6º Realizado o enquadramento direto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará a migração dos servidores, devendo constar:
I - nome completo;
II - matrícula;
III - cargo e perfil;

IV - carga horária;

V - nível de vencimento;

VI - lotação específica do servidor (local de trabalho).
CapítuloIV
DOS RECURSOS AO ENQUADRAMENTO

Art. 7ºO servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar recurso junto ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.
§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que procederá a análise em último grau de instância.
Art. 8º Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:
I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
II - fundamentação do recurso;
III - assinatura legível do servidor.
Art. 9ºA Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.
Art. 10 Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos com base nos fatos e instrução formalizada em autos próprios.
CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2024.**
Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I

NIVEL FUNDAMENTAL					
Item	**Mat.**	**Servidor**	**Função/Cargo**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
1	58098	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	AOINI-A	AOINII-A
2	58097	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	AOINI-A	AOIINIII-A
3	5979	RONALDO LOPES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	AOINI-A	AOINII-A
4	58143	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOINI-A	AOIINIII-A
5	58100	ULISSES MEDEIROS BONOMO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOINI-A	AOIINII-A
6	58095	JACKSON SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AIEI - A	AIEII - A
7	58096	VINICIUS FERREIRA PURCINO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AIEI - A	AIEII - A
8	58099	SIDINEI DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOIINI-D	AOIINII - D
9	58101	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOIINI-A	AOIINII- A
10	58103	IDAILTON DIAS FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AOIINI-A	AOIINII- A
11	58114	JOANOS EDIONARDO CARDOSO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	AMNI - A	AMNIII - A
12	58116	ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ASIINI - B	ASIINII - B
13	58160	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ASIINI - A	ASIINIII - A
14	58159	VANIELE SLIVINISKI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ASIINI - A	ASIINIII - A
15	58146	EVANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINI - A	ASIINIII - A
16	7099	GIL FERREIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINII - C	ASIINII - C
17	7560	FLAVIA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINI - C	ASIINIII -C
18	5690	IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINII - E	ASIINIII - E
19	3859	EDITH DE SOUZA MOITA	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI - E	ASGNII - E
20	7692	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI-C	ASGNIII-C
21	7684	ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNII-C	ASGNIII-C
22	56049	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI-C	ASGNII-C
23	57799	DÉBORA FERNADA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI - B	ASGNIII - B
NIVEL MÉDIO					
24	58140	MARISTELA MADALENO DA SILVA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A
25	58106	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A
26	58112	HELÂNE MARA SOARES SANTOS	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
27	58141	SIRLENE GOMES SENA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
28	58134	ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
29	6025	ADALVO MAIA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - D	TGPNII - D
30	58154	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A
31	58108	MATEUS ALVES GONÇALVES	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNIII - A
32	58109	JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - A	TGPNII - A
33	57727	MAX THADEU GAMA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - B	TGPNII - B

34	57723	ELIZEU GONÇALVES DIAS	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI - B	TGPNII - B
35	914	ROSINEIDE MARIA RIBEIRO DE FREITAS	ASSISTENTE DE SAÚDE I	ASNII - F	ASNIII - F
36	58126	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – FISCAL AMBIENTAL	FMNI - A	FMNIII - A
37	58145	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENII-A
38	58144	NILZA DA ASSUNÇÃO BASTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENIII-A
39	58172	FLAVIA FREITAS VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENII- A
40	58150	FAGNER VIANA ROSÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI - A	TSENII - A
41	6351	JOSÉ ALVES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENII - E	TSENIII - E
NIVEL SUPERIOR					
42	5123	CAROLINA BARBOSA EGERT	ESPECIALISTA SAÚDE I – FARMACÊUTICA	ESINI - A	ESINII - A
43	57784	KASSIA ELLEM DE CARVALHO PEREIRA45	ESPECIALISTA SAÚDE I – FARMACÊUTICA	ESINI - A	ESINII - A
44	58127	JÉSSICA NATÁLIA AREBALO	ESPECIALISTA SAÚDE I – ENFERMEIRO	ESINI - A	ESINII - A
45	58128	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	ESPECIALISTA SAÚDE I – ENFERMEIRO	ESINI - A	ESINII - A
46	58124	SIMONE CUSTODIO DINIZ	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – MÉDICA	ESIINI - A	ESIINII - A
47	58924	FAVÍOLA DALCY ESPADA VEDIA	ESPECIALISTA SAÚDE II – MÉDICA	ESIINI - A	ESIINII - A
48	58121	TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – BIÓLOGO	TNSNI - A	TNSNIII - A
49	58118	TAUANA CRISTINA SANTANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGA	TNSNI - A	TNSNIII - A
50	58138	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO	TNSNI - A	TNSNII - A
51	58105	RAISSA BRITO AFONSO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA	TNSNI - A	TNSNII - A
52	58120	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO	TNSNI - A	TNSNII - A
53	58122	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL	TNSNI - A	TNSNII - A
54	58119	POLIANA SANTANA DE PAULA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRADOR	TNSNI - A	TNSNII - A

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:75717AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF 059.317.302-30	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/01/2024	**Data de Retorno** 09/01/2024
Motivo da Viagem: SOLICITO AUTORIZAÇÃO DA DESPESA COM PAGAMENTO DE MEIA DIARIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA. O MESMO ESTEVE EM CACOAL/RO NO DIA 09/01/2024, CONDUZINDO O SERVIDOR ADILSON CAETANO DA SILVA, JUNTO COM O SERVIDOR DE BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ NA EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO MESMO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EC58F97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - TERCEIRO QUADRIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.366,05	81.406,71	98.124,27	92.114,00	91.466,42	91.956,43	93.976,21	91.518,55	90.942,93	90.739,59	90.739,59	148.746,96	1.152.097,71	0,00
Pessoal Ativo	90.366,05	81.406,71	98.124,27	92.114,00	91.466,42	91.956,43	93.976,21	91.518,55	90.942,93	90.739,59	90.739,59	148.746,96	1.152.097,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.908,86	71.431,71	77.072,31	76.384,30	75.592,09	76.208,25	77.806,12	75.573,34	74.991,41	74.991,41	74.991,41	127.214,74	957.165,95	0,00
Obrigações Patronais	15.457,19	9.975,00	21.051,96	15.729,70	15.874,33	15.748,18	16.170,09	15.945,21	15.951,52	15.748,18	15.748,18	21.532,22	194.931,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.366,05	81.406,71	98.124,27	92.114,00	91.466,42	91.956,43	93.976,21	91.518,55	90.942,93	90.739,59	90.739,59	148.746,96	1.152.097,71	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.888.568,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.435.392,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.453.176,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.152.097,71	1,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.867.190,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.673.831,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.480.471,52	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	64.782,60	0,00	0,00	0,00	0,00	64.782,60	64.782,60	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.782,60	0,00	0,00	0,00	0,00	64.782,60	64.782,60	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	65.888.568,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.453.176,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	Apuração do Valor	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.152.097,71	1,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.867.190,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.673.831,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.480.471,52	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	64.782,60	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2024.01.31 22:32:12 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 2

Digitally signed by VALCEIR GOMES DE LIMA:96877669720 Date: 2024.01.31 22:36:17 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F814E6E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3490, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0000044.03.03-2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/SEMED/2024, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital nº 003/SEMED/2024 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

ANEXO I DO DECRETO Nº ____/GAB/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL 003/SEMED/2024

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	GRAD.	EXPE.	CURSO DE INFORM.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	314	SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.333.849-**	08/04/1998	NÃO	40,00	6,00	4,00	0,00	1,00	3,00	40,00	94,00	25	SIM
2	105	ARTHUR BASSETO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.386.808-**	10/02/2006	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	1,00	3,00	39,00	89,00	17	SIM
3	410	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.094.702-**	05/01/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	78,00	26	SIM
4	412	FABIO JULIO FAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.795.942-**	29/01/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	76,00	33	SIM
5	112	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	34,00	75,00	21	SIM
6	615	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20,00	61,00	25	SIM
7	181	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.994.682-**	15/05/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20,00	61,00	20	SIM
8	176	ARILSON DINIS SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.426.932-**	29/09/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60,00	19	SIM
9	92	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	N/C	41,00	27	NÃO
10	43	INGRID ALVES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.512-**	02/07/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	28	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	ALIMENT. ESC.	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AÇÃO	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	469	DULCILENE PAIVA DA SILVA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	SIM	***.573.882-**	19/10/1982	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	39,00	95,00	41	SIM
2	311	LUZIA RAMALHO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.882.602-**	16/02/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38,00	88,00	45	SIM
3	540	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.806.372-**	12/08/1988	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	29,00	87,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AÇÃO	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	484	NADIA ALVES DA ROCHA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.667.322-**	24/09/1989	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	38,00	92,00	34	SIM
2	625	CENIRA EUGENIO DA PAZ TET (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.300.302-**	02/04/1969	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	54	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AEE	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	119	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.545.602-**	14/01/1983	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	1,00	1,00	10,00	35,00	92,00	41	SIM
2	532	EDINEIA BUENO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.780.902-**	10/07/1977	SIM	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	59,00	46	NÃO
3	310	ZILMA MARTINS GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.524.382-**	06/03/1979	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	59,00	44	NÃO
4	372	MARCIA JANAINA MOURA DE NORONHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.402.122-**	07/11/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	52,00	44	NÃO
5	258	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.351.952-**	14/05/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	N/C	51,00	41	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	216	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	40,00	99,00	34	SIM
2	250	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.044.622-**	01/02/1990	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	40,00	99,00	34	SIM
3	411	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.158.962-**	04/04/1991	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	40,00	99,00	32	SIM
4	76	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.571.392-**	28/10/1987	NÃO	40,00	3,00	4,00	1,00	1,00	1,00	10,00	37,00	97,00	36	SIM
5	312	KATIANE DE SOUZA FEITOZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.772.062-**	22/09/1992	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	38,00	97,00	31	SIM
6	244	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.056.122-**	02/02/1995	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	38,00	97,00	29	SIM
7	156	ELIZABETE DA SILVA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.601.312-**	23/06/1985	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	0,00	10,00	39,00	96,00	38	SIM

8	193	YASMIM SOARES OVIDIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.825.902-**	11/11/1992	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	37,00	96,00	31	SIM
9	339	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.133.452-**	04/04/1988	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	36,00	95,00	35	SIM
10	111	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.330.892-**	14/05/1998	NÃO	40,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	10,00	38,00	95,00	25	SIM
11	306	SUZANA KURPIEL MAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.540.102-**	03/01/2019	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	0,00	10,00	38,00	95,00	5	SIM
12	354	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	34,00	93,00	42	SIM
13	206	DANIELA FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.662.662-**	16/08/1993	NÃO	40,00	3,00	4,00	1,00	1,00	1,00	10,00	33,00	93,00	30	SIM
14	285	NAYARA PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.726.002-**	22/04/1996	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	38,00	93,00	27	SIM
15	341	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	34,00	93,00	24	SIM
16	70	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	32,00	91,00	56	SIM
17	265	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	36,00	91,00	39	SIM
18	335	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO	40,00	3,00	4,00	1,00	1,00	1,00	10,00	30,00	90,00	37	SIM
19	166	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	30,00	89,00	48	SIM
20	144	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO	40,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	10,00	32,00	89,00	29	SIM
21	207	CLEIDE MARIA SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.612.182-**	29/12/1979	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	30,00	88,00	44	SIM
22	544	FABIOLA ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.172.242-**	24/03/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	35,00	87,00	34	SIM
23	337	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	40,00	3,00	2,00	1,00	1,00	1,00	10,00	28,00	86,00	42	SIM
24	470	DAIANE LOURENCO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.786.232-**	20/03/1989	NÃO	40,00	3,00	1,00	0,00	1,00	1,00	10,00	30,00	86,00	34	SIM
25	167	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (CAMPO NOVO DE RO / RO)	SIM	NÃO	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	35,00	86,00	27	SIM
26	163	CLAUSIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.702.582-**	27/06/1980	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	29,00	85,00	43	SIM
27	146	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	34,00	85,00	37	SIM
28	453	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	0,00	0,00	10,00	27,00	84,00	68	SIM
29	439	ELESANGELA CANDIDA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.150.562-**	17/08/1981	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	30,00	84,00	42	SIM
30	106	MACLENICE SOUZA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.642.232-**	18/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	33,00	84,00	26	SIM
31	517	IVANILDES JOSE DE SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.207.792-**	16/05/1981	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	28,00	83,00	42	SIM
32	485	ISLAINE ALVES DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.881.832-**	13/02/1992	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	1,00	1,00	10,00	25,00	82,00	31	SIM
33	580	IVANEIDE SOARES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.037.722-**	30/01/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	29,00	81,00	34	SIM
34	590	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	NÃO	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	80,00	33	SIM
35	201	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	10,00	24,00	78,00	27	SIM
36	220	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.624.352-**	11/12/1986	NÃO	40,00	3,00	1,00	0,00	1,00	1,00	10,00	20,00	76,00	37	SIM
37	474	KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.760.872-**	19/03/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	10,00	25,00	76,00	32	SIM
38	233	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	20,00	76,00	23	SIM
39	252	MARIA DE FATIMA BARBOZA NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.175.002-**	25/09/1968	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	22,00	75,00	55	SIM
40	399	CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.174.912-**	23/04/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	70,00	44	SIM
41	65	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.267.002-**	23/03/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	70,00	33	SIM
42	552	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	0,00	1,00	10,00	N/C	58,00	42	NÃO
43	490	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.798.502-**	20/04/1985	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	0,00	1,00	10,00	N/C	58,00	38	NÃO
44	433	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES (CACAUL / RO)	SIM	NÃO	***.389.966-**	22/06/1976	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	0,00	1,00	10,00	N/C	57,00	47	NÃO
45	237	ROSANGELA REVERS (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.242.342-**	20/05/1978	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	57,00	45	NÃO
46	425	JESSICA CRISTINA BARBOSA LIMA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.955.252-**	15/03/1998	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	56,00	25	NÃO
47	455	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.282.472-**	28/06/1986	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	55,00	37	NÃO
48	564	ELCIENE SANTOS OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.084.902-**	03/06/1991	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	55,00	32	NÃO
49	358	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.128.692-**	18/09/1993	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	55,00	30	NÃO
50	245	ROSE FARIA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	N/C	54,00	42	NÃO
51	535	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.945.642-**	06/11/1989	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	N/C	54,00	34	NÃO
52	277	ELIANE ROSA BLEDOW (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	NÃO	***.901.012-**	08/07/1985	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	53,00	38	NÃO
53	391	ANA PAULA NOGUEIRA COITINHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.420.402-**	06/01/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	N/C	51,00	37	NÃO
54	616	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.365.082-**	19/03/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	N/C	51,00	28	NÃO
55	502	GLAUCIA LOURENCO SANTANA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.641.402-**	29/02/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	35	NÃO
56	463	VANESSA LIMA DOS SANTOS (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.291.562-**	23/05/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	33	NÃO
57	629	RUTE ELLEN MORAES LEIGUES DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.430.932-**	02/06/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	27	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	369	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.683.292-**	01/10/1991	NÃO	40,00	3,00	2,00	1,00	1,00	1,00	10,00	35,00	93,00	32	SIM
2	419	JOSELIA RAMOS GOMES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.185.522-**	23/05/1976	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	30,00	89,00	47	SIM
3	589	JACKSON GOMES MUNIZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.152.452-**	03/08/1992	NÃO	40,00	3,00	4,00	1,00	1,00	0,00	10,00	30,00	89,00	31	SIM
4	52	ARALAN POLESKI MORETES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.750.412-**	24/04/1995	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	0,00	1,00	10,00	30,00	87,00	28	SIM

5	511	TATIANE DE MORAIS TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.367.352-**	21/02/1993	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	32,00	86,00	30	SIM
6	461	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.724.883-**	21/08/1983	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	1,00	1,00	10,00	28,00	85,00	40	SIM
7	342	MICHELA DO NASCIMENTO SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.491.222-**	11/11/1989	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	28,00	83,00	34	SIM
8	30	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	70,00	38	SIM
9	597	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.855.212-**	04/05/1992	NÃO	40,00	3,00	1,00	0,00	1,00	0,00	10,00	N/C	55,00	31	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR (A) - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	418	ILZANI COSTA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.257.882-**	02/03/1970	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	4,00	40,00	100,00	53	SIM
2	53	ADRIANA APARECIDA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.196.122-**	11/02/1991	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	0,00	36,00	92,00	32	SIM
3	429	IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	4,00	30,00	90,00	40	SIM
4	38	GENILCE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.114.402-**	22/05/1987	NÃO	40,00	6,00	4,00	2,00	0,00	38,00	90,00	36	SIM
5	158	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	38,00	90,00	35	SIM
6	585	DELBA LUCAS FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.060.262-**	22/03/1982	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	40,00	86,00	41	SIM
7	162	TATIANE FARAGE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.886.882-**	28/09/1993	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	35,00	81,00	30	SIM
8	614	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	35,00	81,00	26	SIM
9	554	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.932.282-**	12/07/1983	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	4,00	20,00	80,00	40	SIM
10	479	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	40,00	6,00	8,00	1,00	4,00	20,00	79,00	34	SIM
11	50	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	78,00	46	SIM
12	304	EDILENE RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.710.102-**	10/08/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	78,00	32	SIM
13	47	GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.849.882-**	14/11/1986	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	25,00	77,00	37	SIM
14	426	DOUGLAS SILVA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.942.692-**	08/12/1999	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	25,00	77,00	24	SIM
15	405	SUELI FERNANDES DOS SANTOS GONALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.664.612-**	21/04/1989	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	30,00	76,00	34	SIM
16	466	DEBORA EDUARDA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.390.742-**	20/09/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	76,00	23	SIM
17	84	PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.189.462-**	05/12/1989	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	0,00	18,00	74,00	34	SIM
18	103	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	20,00	72,00	44	SIM
19	236	MARCIELE KARINA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.329.112-**	20/03/1996	NÃO	40,00	6,00	0,00	1,00	0,00	25,00	72,00	27	SIM
20	329	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.074.952-**	26/05/2005	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	4,00	22,00	72,00	18	SIM
21	305	JANETE VANIA ARCE IZIDRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.278.762-**	19/07/1976	NÃO	40,00	6,00	0,00	1,00	4,00	20,00	71,00	47	SIM
22	380	MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.194.992-**	23/08/2000	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	25,00	71,00	23	SIM
23	587	KARYNE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.793.972-**	08/01/1998	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	4,00	20,00	70,00	26	SIM
24	394	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.153.192-**	15/07/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	70,00	20	SIM
25	99	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	40,00	6,00	0,00	1,00	0,00	20,00	67,00	46	SIM
26	449	ELAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.428.335-**	15/01/1991	NÃO	40,00	6,00	0,00	1,00	0,00	20,00	67,00	33	SIM
27	239	JACIRA MARIA FOGACA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	NÃO	***.986.742-**	20/08/1978	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	66,00	45	SIM
28	575	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.703.272-**	08/12/1989	NÃO	40,00	6,00	8,00	0,00	0,00	N/C	54,00	34	NÃO
29	276	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	N/C	52,00	26	NÃO
30	435	SEBASTIAO RAFAEL DE SOUSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.758.832-**	20/01/1968	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	4,00	N/C	50,00	56	NÃO
31	257	MARILDA BARBOSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.351.692-**	31/10/1978	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	45	NÃO
32	114	ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.076.822-**	13/03/1980	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	43	NÃO
33	308	SANDRA SOUZA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.376.362-**	02/03/1981	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	42	NÃO
34	138	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA (UNIAO BANDEIRANTES / RO)	SIM	NÃO	***.662.502-**	13/03/1988	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	35	NÃO
35	404	TAINARA ROCHA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.639.892-**	12/05/1993	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	30	NÃO
36	555	THAISA PAREIRA DE SOUZA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.779.272-**	22/08/1994	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	29	NÃO
37	571	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	24	NÃO
38	422	WHINE CRISTINA COSTA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.145.462-**	23/09/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	27	NÃO
39	143	SARA ELISAMA MENDONCA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.979.462-**	09/04/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	24	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	GRAD.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	66	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	40,00	0,00	4,00	2,00	4,00	40,00	90,00	34	SIM
2	23	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.395.522-**	01/06/1998	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	4,00	36,00	86,00	25	SIM
3	195	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	33,00	85,00	55	SIM

4	135	MARISA FERRANDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.601.862-**	10/11/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	39,00	85,00	51	SIM
5	36	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	39,00	85,00	47	SIM
6	364	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO	40,00	0,00	8,00	2,00	0,00	34,00	84,00	29	SIM
7	582	ANDREIA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.566.352-**	21/09/1983	NÃO	40,00	0,00	4,00	1,00	0,00	35,00	80,00	40	SIM
8	320	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.217.592-**	26/03/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	4,00	34,00	79,00	43	SIM
9	160	WEICE KELLY DE SOUZA VALG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.612.212-**	30/03/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	33,00	79,00	19	SIM
10	170	JEANE SANTOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	78,00	43	SIM
11	57	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	78,00	35	SIM
12	188	ECLESIANE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.850.502-**	09/07/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	32,00	78,00	29	SIM
13	94	LEILA VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.812.782-**	17/10/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	32,00	78,00	29	SIM
14	381	POLIANA ALVES FERREIRA KOTTI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.180.692-**	21/08/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	77,00	38	SIM
15	182	AMANDA CARVALHO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.187.322-**	25/03/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	77,00	23	SIM
16	67	MARCELA VITAL FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.261.542-**	02/02/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	76,00	43	SIM
17	477	HEMILY SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.441.522-**	20/10/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	30,00	76,00	19	SIM
18	505	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	75,00	36	SIM
19	537	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	29,00	75,00	19	SIM
20	504	HILDA ROSA MARTINEZ GAMARRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.278.822-**	20/04/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	28,00	74,00	40	SIM
21	80	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	33,00	74,00	20	SIM
22	198	FRANCINEIDE CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.897.062-**	18/09/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	27,00	73,00	37	SIM
23	59	LORRAINE EDUARDA BOTELHO ONORIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.137.222-**	26/08/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	72,00	23	SIM
24	489	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	29,00	71,00	21	SIM
25	168	ADRIANA MOURA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.622.402-**	27/10/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	68,00	38	SIM
26	514	GRACIELLY VIEIRA CINTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.119.672-**	25/10/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	68,00	33	SIM
27	488	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27,00	68,00	20	SIM
28	169	TAUANY DE JESUS GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.617.042-**	23/09/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	68,00	19	SIM
29	465	NATALYA DOMINGUES DOS SANTOS (AVENIDA BELO HORIZONTE / RO)	SIM	NÃO	***.948.552-**	28/02/2005	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	68,00	18	SIM
30	289	ALESSANDRA ALVES PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.713.802-**	17/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	67,00	24	SIM
31	424	MARIA ALVES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.204.932-**	11/02/1961	NÃO	40,00	0,00	4,00	2,00	0,00	20,00	66,00	62	SIM
32	222	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.343.462-**	05/04/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20,00	61,00	19	SIM
33	414	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / CE)	SIM	NÃO	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60,00	46	SIM
34	452	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60,00	29	SIM
35	572	GILBERTO MORAES JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.215.542-**	05/04/1982	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	N/C	46,00	41	NÃO
36	200	MARCIA APARECIDA BABO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.717.872-**	15/07/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	47	NÃO
37	325	ROSICLEIDE BUTURE VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.242.602-**	18/04/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	37	NÃO
38	159	PRISCILA MARTA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.753.282-**	22/02/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	30	NÃO
39	521	CAMILA DA SILVA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.684.602-**	17/07/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	23	NÃO
40	110	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	22	NÃO
41	32	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.113.592-**	18/01/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	22	NÃO
42	351	EDINA DIAS DE MORAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.853.452-**	14/11/2024	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	0	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AEE	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	393	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	NÃO	***.005.192-**	18/07/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	35,00	88,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	610	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.584.342-**	25/07/1986	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	32,00	90,00	37	SIM
2	475	TATIANE SIMAO SOUZA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	40,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	10,00	30,00	87,00	26	SIM
3	136	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.119.312-**	20/04/1984	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	0,00	1,00	10,00	28,00	84,00	39	SIM
4	406	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA (HUMAITA / AM)	SIM	NÃO	***.348.812-**	22/02/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	23	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA /INGLESA - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	263	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	35,00	94,00	39	SIM
2	395	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.845.042-**	09/04/1994	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	0,00	10,00	33,00	91,00	29	SIM
3	483	VANDA DA CUNHA VALDEREZ (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.094.872-**	20/04/1968	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	57,00	55	NÃO
4	620	MARIA KATSURAYAMA GOMES SALES (HUMAITA / AM)	SIM	NÃO	***.200.502-**	06/01/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	28	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	86	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.085.709-**	18/05/1964	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38,00	94,00	59	SIM
2	420	CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.166.022-**	27/02/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33,00	83,00	28	SIM
3	350	SUYANI ELIZIARIO FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.314.932-**	21/12/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	22,00	73,00	26	SIM
4	558	SARAH ALVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.833.892-**	12/04/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	20,00	72,00	26	SIM
5	545	RICARDO SERGIO FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.193.854-**	21/08/1963	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	60	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	356	SIND GISELE BRITO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	1,00	1,00	10,00	37,00	94,00	33	SIM
2	87	DODANIM ALVESPEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.597.112-**	29/09/1992	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	36,00	94,00	31	SIM
3	96	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	35,00	93,00	34	SIM
4	54	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	37,00	93,00	33	SIM
5	89	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	34,00	92,00	50	SIM
6	280	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	35,00	91,00	26	SIM
7	120	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	40,00	3,00	1,00	0,00	1,00	0,00	10,00	35,00	90,00	46	SIM
8	271	TANIA PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.550.412-**	05/07/1988	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	35,00	90,00	35	SIM
9	126	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	40,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	10,00	33,00	90,00	33	SIM
10	217	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	29,00	88,00	35	SIM
11	396	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.730.052-**	01/11/1981	NÃO	40,00	0,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	28,00	83,00	42	SIM
12	409	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.245.442-**	02/08/1978	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	20,00	79,00	45	SIM
13	515	IVONE ROCHA DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.246.242-**	25/10/1980	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	20,00	79,00	43	SIM
14	547	ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.473.832-**	27/02/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	23,00	74,00	29	SIM
15	287	MARCELA AMORIM TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.072.802-**	29/01/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	53,00	41	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	495	BARBARA CARRIL BART (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	40,00	99,00	32	SIM
2	480	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.985.312-**	08/04/1993	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00	10,00	38,00	96,00	30	SIM
3	497	ZENAIDE SOARES MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.797.182-**	01/01/1967	NÃO	40,00	3,00	2,00	1,00	1,00	1,00	10,00	35,00	93,00	57	SIM
4	317	JOSE CARLOS RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.806.838-**	11/03/1965	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	28,00	87,00	58	SIM
5	367	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.332.042-**	11/06/1991	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	1,00	1,00	10,00	30,00	87,00	32	SIM
6	520	JOSIANE DO CARMO BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.442.452-**	28/12/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	10,00	34,00	86,00	29	SIM
7	624	MAIC BEZERRA UCHOA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.337.072-**	03/08/1992	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	58,00	31	NÃO
8	142	ALESSANDRO DE SOUZA REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.026.182-**	23/08/2000	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	56,00	23	NÃO
9	478	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.667.978-**	11/04/1977	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	53,00	46	NÃO

10	501	KATIANE OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.219.902-**	20/03/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	53,00	27	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	113	CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.782.932-**	15/04/1988	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	0,00	1,00	10,00	40,00	97,00	35	SIM
2	254	FERNANDA GLAUCIA JELEZNHAK ENGEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.596.432-**	24/03/1987	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	34,00	88,00	36	SIM
3	284	SILVIO DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.192.752-**	06/10/1983	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	30,00	86,00	40	SIM
4	423	FERNANDA BARCELOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.746.602-**	14/07/2000	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	20,00	76,00	23	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR (A) - 40H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	218	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	40,00	6,00	2,00	2,00	0,00	34,00	84,00	21	SIM
2	73	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO	40,00	6,00	6,00	1,00	4,00	20,00	77,00	49	SIM
3	434	BYBELUCE ERMOGENES DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.984.892-**	31/12/1986	NÃO	40,00	6,00	8,00	0,00	0,00	20,00	74,00	37	SIM
4	58	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	20,00	72,00	36	SIM
5	553	BLANDINA TAVARES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.174.052-**	20/11/2003	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	25,00	71,00	20	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	GRAD.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	15	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	40,00	6,00	8,00	1,00	2,00	23,00	80,00	41	SIM
2	60	PATRICIA ALVES FERREIRA HINCKEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.321.562-**	27/07/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	39,00	80,00	34	SIM
3	45	ECIANE MOREIRA DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.329.332-**	04/01/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	80,00	32	SIM
4	332	KASSIA DA COSTA FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.746.342-**	14/04/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	80,00	19	SIM
5	428	ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.032.272-**	15/04/1982	NÃO	40,00	0,00	4,00	1,00	4,00	30,00	79,00	41	SIM
6	49	LUCINEIDE SOARES FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.058.082-**	10/11/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	78,00	33	SIM
7	446	ROSELI QUEIROZ DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.290.472-**	22/04/1985	NÃO	40,00	0,00	8,00	2,00	4,00	20,00	74,00	38	SIM
8	407	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	SIM	***.177.082-**	04/01/1997	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	4,00	20,00	72,00	27	SIM
9	385	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	20,00	66,00	25	SIM
10	78	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.237.522-**	23/03/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	4,00	20,00	65,00	34	SIM
11	39	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	4,00	20,00	65,00	32	SIM
12	21	JULIANE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.176.892-**	18/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	4,00	20,00	65,00	27	SIM
13	300	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.427.202-**	28/12/1981	NÃO	40,00	0,00	2,00	0,00	0,00	20,00	62,00	42	SIM
14	318	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	16,00	62,00	35	SIM
15	154	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20,00	61,00	27	SIM
16	115	JULIANA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.137.902-**	13/09/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60,00	26	SIM
17	40	ANA GABRIELLE GONCALVES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.178.362-**	23/02/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60,00	23	SIM
18	319	MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.397.852-**	15/04/1982	NÃO	40,00	6,00	6,00	2,00	4,00	N/C	58,00	41	NÃO
19	548	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	N/C	46,00	33	NÃO
20	17	KELIA AMARO DA CUNHA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.832.652-**	21/07/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	37	NÃO
21	210	CATIA SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	30	NÃO
22	275	TANIA ALBINO DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.478.102-**	03/06/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	24	NÃO
23	213	PEDRO NIEDERMEYER DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.624.182-**	27/03/2005	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	18	NÃO
24	286	JOSIEL PEREIRA SCHMIDT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.185.422-**	20/06/2005	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	18	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-	EXPE.	CURSO	CURSO	CURSO	PLANO	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.

									GRAD.		LIBRAS	20H A 60H	ACIMA DE 80H	DE AULA				
1	212	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.040.322-**	13/04/1990	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	0,00	10,00	38,00	95,00	33	SIM
2	353	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.407.712-**	11/01/1981	NÃO	40,00	0,00	3,00	0,00	1,00	0,00	10,00	37,00	91,00	43	SIM
3	55	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	40,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	10,00	34,00	91,00	39	SIM
4	291	RITA DE CASSIA DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.131.318-**	16/05/1973	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	3,00	10,00	32,00	90,00	50	SIM
5	338	ADRIANA FELIPE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.631.642-**	02/08/1983	NÃO	40,00	0,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	30,00	86,00	40	SIM
6	205	SUZI KENIA MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.179.452-**	06/08/1986	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	30,00	86,00	37	SIM
7	370	ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.430.272-**	29/03/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	2,00	1,00	10,00	25,00	79,00	42	SIM
8	279	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.760.672-**	12/10/1995	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	22,00	78,00	28	SIM
9	533	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.610.532-**	27/03/1980	NÃO	40,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	71,00	43	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	468	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.308.402-**	28/08/1982	NÃO	40,00	3,00	4,00	1,00	0,00	1,00	10,00	40,00	99,00	41	SIM
2	591	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.045.692-**	05/07/1980	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	10,00	36,00	90,00	43	SIM
3	626	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.117.322-**	30/04/1991	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	58,00	32	NÃO
4	536	LUCIANO VIEIRA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.856.442-**	09/01/1989	NÃO	40,00	3,00	1,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	56,00	35	NÃO
5	622	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.476.652-**	18/01/1992	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	56,00	32	NÃO
6	386	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.793.102-**	20/03/1993	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	56,00	30	NÃO
7	145	LEIA GUEDES LUCIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.215.802-**	09/08/1988	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	N/C	55,00	35	NÃO
8	382	KELLY OLIVEIRA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.039.512-**	11/10/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	10,00	N/C	53,00	23	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	95	CLISSIANE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.930.282-**	21/02/1982	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	40,00	99,00	41	SIM
2	347	ADEMIR ALVES BONFIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.044.312-**	06/01/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	35,00	86,00	49	SIM
3	185	IZAIAS BARROSO DA MOTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.626.432-**	20/12/1975	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	0,00	1,00	10,00	N/C	58,00	48	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/GEOGRAFIA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	375	ALICHARDE CARLOS GURGEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.435.922-**	11/10/1990	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	95,00	33	SIM
2	543	CASSIA DE FREITAS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.744.712-**	19/02/1987	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	34,00	93,00	36	SIM
3	243	VANESSA PAULA NUNES PAZINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	1,00	1,00	10,00	32,00	91,00	33	SIM
4	196	AUGUSTO VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.268.382-**	17/01/1989	NÃO	40,00	3,00	4,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	87,00	35	SIM
5	560	THALYSSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.368.762-**	28/01/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	35,00	85,00	23	SIM
6	524	ADIONE CRUZ GONCALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.806.172-**	11/06/1983	NÃO	40,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	10,00	20,00	79,00	40	SIM
7	595	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.495.112-**	07/04/1989	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	53,00	34	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	215	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	38,00	93,00	56	SIM
2	627	VINICIUS BORGES SANT ANA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	NÃO	***.769.492-**	18/09/1995	NÃO	40,00	3,00	2,00	1,00	1,00	1,00	10,00	34,00	92,00	28	SIM
3	368	CLENILDA NEVES SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.292.042-**	02/01/1974	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	0,00	1,00	10,00	34,00	90,00	50	SIM

4	100	MARIA APARECIDA ANDERSON (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.986.252-**	13/10/1983	NÃO	40,00	3,00	2,00	0,00	0,00	1,00	10,00	N/C	56,00	40	NÃO
5	608	JOSE REIS OLIVEIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.897.632-**	27/05/1993	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	53,00	30	NÃO
6	581	PAMELLA LETICIA BONFIM (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.593.582-**	17/09/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	N/C	50,00	26	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR (A) - 40H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	348	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.092.642-**	04/04/1985	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	0,00	38,00	94,00	38	SIM
2	81	EGNAR NORBERTO DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.495.402-**	29/10/1969	NÃO	40,00	6,00	8,00	0,00	0,00	35,00	89,00	54	SIM
3	238	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.924.822-**	29/07/1985	NÃO	40,00	6,00	6,00	2,00	4,00	30,00	88,00	38	SIM
4	371	EUDES MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.571.922-**	11/02/1995	NÃO	40,00	6,00	6,00	0,00	0,00	35,00	87,00	28	SIM
5	400	OZANIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.165.552-**	05/12/1996	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	35,00	81,00	27	SIM
6	506	JEICIELE VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.455.862-**	20/12/1989	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	28,00	74,00	34	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	GRAD.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	91	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	40,00	6,00	0,00	1,00	0,00	40,00	87,00	54	SIM
2	333	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	40,00	6,00	0,00	2,00	0,00	38,00	86,00	35	SIM
3	79	ANA PAULA DA SILVA AUGSTINHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.578.282-**	12/10/1995	NÃO	40,00	6,00	0,00	0,00	0,00	36,00	82,00	28	SIM
4	241	OZELIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	40,00	6,00	0,00	1,00	0,00	28,00	75,00	39	SIM
5	493	DHENEFFER HILDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.167.482-**	08/01/2005	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	72,00	19	SIM
6	151	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.557.232-**	18/08/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	0,00	28,00	70,00	43	SIM
7	125	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	26,00	70,00	26	SIM
8	417	ELIAS ZACHARIAS CAMARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.425.802-**	22/09/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	67,00	43	SIM
9	366	MARIA IZABEL SCARAMUZZ DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.443.761-**	21/06/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,00	66,00	47	SIM
10	74	KETHLEN NAYARA DE SOUZA BISI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.692.012-**	14/07/2005	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	65,00	18	SIM
11	72	KAYKY PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.277.052-**	02/10/2005	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	64,00	18	SIM
12	384	DANIELE SILVA ROBERTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.628.232-**	25/07/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	N/C	46,00	27	NÃO
13	527	ANA FLAVIA FIRMINO GERA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.186.112-**	03/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	N/C	46,00	27	NÃO
14	549	HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.829.702-**	13/09/2004	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	N/C	46,00	19	NÃO
15	175	ISABELA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.889.392-**	27/05/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	28	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA RURAL III

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	PÓS-GRAD.	EXPE.	CURSO LIBRAS	CURSO 20H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	309	NARIA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	40,00	3,00	4,00	1,00	1,00	1,00	10,00	29,00	89,00	47	SIM
2	557	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.478.057-**	25/09/1979	NÃO	40,00	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	10,00	30,00	88,00	44	SIM
3	326	ANGELICA ERCI DE BITTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.854.302-**	28/06/1987	NÃO	40,00	3,00	0,00	1,00	0,00	1,00	10,00	32,00	87,00	36	SIM
4	593	DAIANE DA SILVA PETERLE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.381.672-**	01/08/1988	NÃO	40,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00	30,00	85,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR (A) - 40H - ZONA RURAL III

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	456	SALISMAIRA MENDES COELHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.852.912-**	11/04/1988	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	4,00	20,00	80,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MERENDEIRO (A) - 40H - ZONA RURAL III

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	303	TAISA GONCALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	40,00	6,00	8,00	2,00	0,00	38,00	94,00	25	SIM
2	436	JULIANA DE CASTRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.058.452-**	31/08/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	63,00	25	SIM
3	328	NEUSA MAXIMO LOPES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.059.982-**	20/11/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C	40,00	52	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONA RURAL III

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	GRAD.	EXPE.	CURSO 10H A 60H	CURSO ACIMA DE 80H	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	51	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.896.912-**	18/08/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	78,00	30	SIM
2	187	LUANA ALBERT NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.506.982-**	21/08/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	30,00	76,00	27	SIM
3	44	MICHELI NEROS SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.607.462-**	09/12/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	29,00	75,00	38	SIM
4	194	TATIANE DOS SANTOS SANTANA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.232.958-**	29/09/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30,00	71,00	39	SIM
5	260	ELIETE DOS SANTOS TAMANDARE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.536.482-**	16/02/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	0,00	24,00	65,00	31	SIM
6	102	LAISSA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.875.522-**	17/04/2005	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	62,00	18	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

MONTE NEGRO - RO, 06 de fevereiro de 2024.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO
N/C	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF649B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Parecis - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.098,52	69.353,32	76.196,80	62.681,20	60.320,67	69.940,72	60.382,42	60.320,70	60.320,72	61.720,70	68.739,79	122.944,77	844.020,33	
Pessoal Ativo	71.098,52	69.353,32	76.196,80	62.681,20	60.320,67	69.940,72	60.382,42	60.320,70	60.320,72	61.720,70	68.739,79	122.944,77	844.020,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.322,18	69.344,33	54.408,93	51.663,80	49.851,83	59.471,85	49.851,83	49.851,83	49.851,83	51.251,83	57.003,66	107.045,38	709.919,28	
Obrigações Patronais	10.776,34	8,99	21.787,87	11.017,40	10.468,84	10.468,87	10.530,59	10.468,87	10.468,89	10.468,87	11.736,13	15.899,39	134.101,05	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	3.811,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.811,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	3.811,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.811,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.098,52	69.353,32	72.384,88	62.681,20	60.320,67	69.940,72	60.382,42	60.320,70	60.320,72	61.720,70	68.739,79	122.944,77	840.208,41	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.815.969,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.481.401,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.334.568,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	840.208,41	2,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.940.074,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.843.070,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.746.066,70	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.815.969,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.334.568,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	840.208,41	2,60
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.940.074,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.843.070,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.746.066,70	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		3.000,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187
Date: 2024.02.07 18:50:49 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Parecis – RO
Assinatura: 2
Digitally signed by DONIZETE VITOR ALVES:79769497215
Date: 2024.02.07 18:53:55 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Parecis – RO
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:216B1C5A